ANNO 81
NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

FUNDADO EM 1825

N. 133
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1905
REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Candidaturas presidenciaes

Rio, 13

Continúa accesa na imprensa a luta sobre candidaturas presidenciaes.

O «Paiz», em artigo editorial, ataca «A Tribuna», que, diz, endossou a opinião formulada pelos calumniadores contra o dr. Bernardino de Campos.

«A Tribuna» responde em linguagem vehemente, dizendo que o proprio paiz é quem injuria o dr. Bernardino de Campos.

Fallecimento

Rio, 13

Falleceu em Goyaz o coronel Felicissimo do Espirito Santo, ex-vice-presidente daquelle Estado.

Illuminação electrica

Rio, 13

Começaram na Avenida Beira-Mar os trabalhos da companhia do gaz para ser dada a illuminação electrica á cidade.

Politica de Goyaz

Rio, 13

Hoje, no senado, o dr. Urbano de Gouveia discutiu a politica de Goyaz.

Greve

Rio, 13

Acham-se em greve os operarios da companhia dos carris de Nitheroy.

O trafego dos vehiculos está suspenso.

As autoridades de marinha providenciam afim de evitar a parede dos foguistas e carvoeiros dos vapores mercantes, os quaes exigem o augmento do numero em cada navio.

Reforma de tarifas

Rio, 13

Continuou hoje na camara dos deputados o debate sobre o projecto de reforma de tarifas.

O sr. Medeiros e Albuquerque, representante de Pernambuco, apresentou um substitutivo, mantendo a tarifa actual, com a simples modificação de que sempre que a industria nacional puder provar estar habilitada a supprir o mercado brazileiro, o governo augmentará de 50 % o imposto sobre o similar estrangeiro.

Senado

Rio, 13

Hoje, no senado, foi approvada a licença concedida ao dr. Paes de Carvalho, senador federal pelo Pará.

Foi approvado o «veto» do dr. Pereira Passos, prefeito do Districto Federal, contra a subvenção concedida pelo conselho municipal ao livro «Guia do Brazil», do sr. Olavo Bilac.

Foi approvado o requerimento do dr. Sá Peixoto, senador pelo Amazonas, pedindo copia do relatorio apresentado ao governo pelo coronel Thaumaturgo de Azevedo, prefeito do Juruá.

Aposentadoria

Rio, 13

Será assignado amanhã o decreto que aposenta o escrivão do extincto Arsenal de guerra de Pernambuco, João Carlos Mendes.

Industria agricola

Rio, 13

Foi aberto o credito de 100 contos de réis, destinados a propaganda da industria agricola Brazileira.

Cambio

Rio, 13

O cambio fechou hoje a 16 1/8.

Greve

S. Paulo, 13

Os trabalhadores das docas de Santos declararam-se em greve.

O serviço está completamente paralyzado.

Suicidio

Porto-Alegre, 13

Suicidou-se o juiz de direito dr. Tancredo Pinheiro.

EXTERIOR

Estellionato

Lisboa, 13

Foi preso o negociante Antonio da Costa Villela, falsificador das lettras de 3.600 libras descontadas pelo banco Guimarães, do Porto.

A molestia do somno

Lisboa, 13

Victimados pela molestia do somno, falleceram diversos negros trazidos da Africa.

Vinhos portuguezes

Lisboa, 13

O governo activa a organização de depositos de vinhos portuguezes no Brazil.

Russia e Japão

Londres, 13

Corre o boato de estar o general Linievitch definitamente envolvido pelas forças japonezas.

— Os jornaes emittem idéas pessimistas relativamente á paz no Extremo Oriente.

Londres, 13

O marquez de Landsdowne declarou que só na proxima semana serão nomeados os plenipotenciarios russos encarregados de accordar as bases da paz.

Os generaes commandantes russos, reunidos em conselho de guerra, repellem unanimemente a idéa de paz, assegurando serem excellentes as condições do exercito russo.

Todos garantem o triumpho proximo das suas forças.

—A cavallaria japoneza repelliu os russos em Ksigingstsen e em Hspkugjuing.

Pariz, 13

Os jornaes elogiam a iniciativa do sr. Theodoro Roosevelt, presidente dos Estados Unidos, em favor da paz no Extremo-Oriente.

Tufão

Londres, 13

Desabou um tufão sobre Constantinopla, causando grandes prejuizos.

Na Martinica

Londres, 13

Recrudesce a actividade na Montanha Pellada.

Barão de Rotschild

Vienna, 13

Falleceu o barão Nathaniel de Rotschild.

O rei da Hespanha

Madrid, 13

O rei Affonso XII chegou a San Sebastian, sendo acclamadissimo.

Exercito hespanhol

Madrid, 13

Pelo novo decreto, as forças permanentes de terra e mar são fixadas em 83.700 homens.

Inundações

Washington, 13

Têm havido grandes innundações na região do Mississipi.

Os prejuizos são enormes.

CARTAS DE PORTUGAL

A politica portugueza atravessa actualmente uma phase consideravelmente agitada.

Até ha pouco, havia dois unicos partidos, que se succediam inalteravelmente no poder, de quatro em quatro annos com uma certeza mathematica, e dentro delles não se manifestavam nunca velleidades de revolta. Os marechaes, mesmo o que gozavam de maior preponderancia, subordinavam-se de bôa vontade á disciplina dos chefes, não discutindo jamais as suas ordens e acceitando sem discussões os seus conselhos.

Esses chefes disciplinadores, porém, dir-se-ia que desappareceram com Fautes e Broamcamp; e hoje, dentro das duas aggremiações partidarias mais importantes, a progressista e a regeneradora, surgem homens que têm a audacia de se revoltarem contra as imposições dos dirigentes. O primeiro a romper contra as velhas pragmaticas, separando-a com os seus amigos para formar hoste á parte, foi o sr. João Franco, espicaçado por despeitos e por ambições de mando; e ha poucos dias que o facto se repetiu, causando uma impressão profunda. O sr. conselheiro José de Alpoim, certamente a intelligencia mais lucida, o mais forte pulso jornalistico e a mais eloquente voz d'orador do partido progressista, teve a nobreza de não concordar com os pontos de vista do sr. conselheiro Luciano de Castro, na celebre questão do contracto dos tabacos, e declarou publicamente a sua discordancia. Era ministro da Justiça, fazia parte do gabinete ainda no poder, tinha responsabilidades ligadas á sua acção no ministerio, mas tudo isto o não impedio de mostrar o seu descontentamento contra os processos governativos, e de tudo abandonar, para que o seu protesto mais vibração tivesse.

A commissão de fazenda que estava apreciando o contracto dos tabacos, antes de elle ser presente ao parlamento, apresentou uma proposta para que no mesmo contracto se separassem as duas operações da conversão e do exclusivo e se abrisse o concurso. O governo, rudemente ferido com tal proposta, ficou, tanto é o seu empenho em que a negociata passe, para favorecer interesses de amigos; o ministro da fazenda, rudemente desautorisado ficou tambem, conservando-se ao lado do presidente do conselho; mas o sr. José d'Alpoim teve a hombridade e a firmeza de caracter necessarias para acompanhar a commissão de fazenda, e atirar com desdem a sua pasta.

A' volta d'este incidente, que alarido se fez em toda a imprensa! A attitude do sr. Alpoim é louvado em todos os jornaes com as mais sinceras polavras de applausos; o ministerio encontra uma opposição formidavel na opinião publica; e para suffocar os descontentamentos, o sr. José Luciano nada encontra de melhor do que sujeitar o jornalismo que o ataca, a uma censura odiosa! Todos os dias os jornaes são querellados, sem distincção de côres politicas, o que não evita que a reacção se accentue fortemente. Esta carta mesmo seria querellada se, por ventura, apparecesse em folhas portuguezas, porque nunca se viu maior desvairamento...

Quanto ao sr. Alpoim, que não saiu do partido progressista, conta a apoial-o as entidades mais importantes d'esse partido, que se collocaram ao seu lado. Para affastar uma violenta morte, o governo pediu a El-rei o adiamento das côrtes, o que lhe foi concedido pela corôa. E fez-se isto, porque a sr. Alpoim contava um elevado numero de deputados e de pares do reino, que, ligando-se aos parlamentares da opposição, dariam sheque ao ministerio, n'uma votação. A morte porém, apenas se affastou por algum tempo; e, se El-rei não der ao sr. Luciano de Castro a dissolução do parlamento, a derrota será fatal. Taes são os acontecimentos politicos que tanta sensação têm provocado. A perturbação que estes factos produziram é intensa; a perseguição de toda ordem aos que livremente emittem o que pensam, irrita profundamente, e quer nos parecer que o proprio systhema está jogando uma pessima carta, concorrendo para o seu descredito. E' possivel que não seja o actual gabinete que negocie o contracto dos tabacos. Falla-se até n'um ministerio de transicção, e ha quem aposte pelo triumpho do sr. Alpoim. Vamos a ver no que tudo isto dará.

***

A legação de Portugal em Tanger dirigiu recentemente ao ministro dos negocios estrangeiros um officio notificando que os mercados marroquinos, hoje sem importancia alguma para o nosso commercio, poderiam n'um futuro mais ou menos remoto transformarem-se em bellos centros de consumo para os productos portuguezes, tanto continentaes como coloniaes—em especial, vinhos, café, azeites e cacau. Seria preciso, no emtanto,—accrescentava o mesmo officio—que taes productos começassem desde já a ser ali introduzidos, para conquistarem rapidas preferencias. E' um bom aviso, certamente; mas o nosso pessimismo de chronistas ainda não obterá, desta vez, um forte desmentido. A verdade, é que a actividade do commercio lusitano não deixa sair da rotina, e trabalhar, lutar com ousadia, oppôr ás concorrencias das nações que lidam constantemente e constantemente progridem, outras concorrencias decididas

Dentro duma rotina, cabem todas as nossas aspirações e toda a nossa philosophia. Os rotineiros abandonam-se ao impulso do movimento adquirido, e por mais difficuldades que encontram no seu caminho, nunca se queixam nem procuram melhorar a sua situação. A existencia commercial portugueza, segundo a confissão dos proprios interessados, não é desaffogada, e vae peiorando d'anno para anno, com o aggravamento da crise que vae pesando d'anno para anno, sobre o paiz. E, no emtanto, não se sente palpitar uma forte vontade de rebellião, ninguem procura sair para fóra dos estreitos limites em que se encontra emparedado. O commercio que poderia, sem duvida, combater, na busca de horisontes novos em que a sua acção se exercesse, vive o mais docemente que lhe é possivel o seu dia e quando presente o anniquilamento, clama que lhe accuda.

Homens bem intencionados procuraram já despertal-o nos jornaes, em longas cartas convincentes e documentadas, em pacientes estatisticas, mas nada conseguiram.

E é que nem sequer o nosso commerciante se estimula com o exemplo da nossa colonia na prospera Republica brazileira—colonia que é um modelo de honestidade, de trabalho e de caracter!

Confiamos, porém, em que algum dia se resolverá a lutar, e apenas tememos que esse momento esplendido não chegue um pouco tarde!

***

O anno que vamos atravessando, tem sido fecundo em livros. Poemas, contos, novellas, romances, volumes de versos e de philosophia—é uma verdadeira alluvião. E' triste dizer-se, no emtanto, que a maior parte desses livros é pavorosamente má e que não merece o trabalho de ser lida.

Produzir vertiginosamente, numa improvisação febril, sem preparações de especie alguma, parece ser o empenho dominante dos nossos escriptores. O resultado é melancholico. De toda essa immensa producção mental, poucas paginas se salvam. Das obras recentemente apparecidas, «Parabolas» do grande poeta Antonio Correia de Oliveira. em que o mais enternecido sonho de bondade e de amor christão fala aos humildes, pela voz divina da Musa do povo, em versos duma saborosa simplicidade, destacaremos: —*Caminho do céo*, poema dramatico de Queiroz Ribeiro, em que a poesia retoma o seu grande papel antigo de reveladora do homem anterior; *Cidade nova*, romance de Fernando Reis, tão cheio de nobres intuitos sociaes, posto que ainda hesitante na factura e na concepção; *O encoberto*, poema lyrico de Affonso Lopes Vieira, que é o sonho mellanico de nossa raça, interpretado em versos d'oiro e d'um alto relevo plastico e artistico; *Sabino Freire*, drama de Teixeira Gomes, e que se revela um elevado ideal esthetico; e *Mulher amada*, sarcasmo dialogado, em que toda a revolta e toda a dôr dum pensamento inquieto, palpita em paginas febris, duma bella intensidade dramatica.

Appareceu tambem, editado pela livraria Lello & Irmão, um livro do brazileiro Coelho Netto, *Agua de Juvenia*, escripto numa prosa esplendida, e que está fazendo um vivo successo entre os homens de lettras de Portugal. A mesma livraria editou ainda o poema de Theophilo Braga, *Frei Gil de Santarem*, occupando-se da grande figura do Santo lusitano, o que Garrett, nas «Viagens na minha terra», chamou o Fausto portuguez.

***

Inaugurou-se na tapada da Ajuda, um dos trechos de paysagem mais pitoresco da capital, a exposição agricola. Entre todas, é esta, indubitavelmente, uma das mais interessantes manifestações de actividade nacional. E' como um magnifico quadro de vida rural, explendida e luminosa da doce terra portugueza, essa exposição em que, n'uma arte decorativa e intelligente, se encontram todos os apparelhos de lavoura, as peças mais caracteristicas de vestuario dos habitantes das provincias portuguezas, redis, estabulos, edificações rusticas, destacando entre a verdura, e dando á tapada o aspecto d'um desses deliciosos scenarios á Watteau, em que tão graciosamente destaca a elegancia e a gentileza toda moderna das lindas mulheres lisboetas.

A parte dedicada especialmente aos productos agricolas é, por certo, a mais curiosa, pois nella foram installados todos os typos da producção nacional, para confronto com os estrangeiros: queijos de leite de vacca e de ovelha, manteigas, cereaes de todo o genero, azeites, bagaços, conservas em frascos e em latas, vasilhame, lãs e espartos manufacturados no paiz, adubos chymicos, emfim tudo quanto manifeste, d'uma forma evidente, a progressiva evolução operada nos ultimos annos, entre nós.

Esta iniciativa, d'uma tão fecunda influencia, é de valor indiscutivel, e são poucos todos os louvores que se lhe façam. Ha muito que as exposições desta ordem deviam ser uma das nossas mais applaudidas manifestações de trabalho. E' sabido quanto ellas são instigadas pelos governos das outras nações, que todos os annos as celebram, adquirindo o maior brilho, sobretudo na Inglaterra, na França e na Hollanda.

O nosso paiz, que tem principalmente na agricultura a sua maxima fonte de riqueza, ellas não tem merecido, por emquanto, um estimulo tão consideravel como o de que, na verdade carecem, para o desenvolvimento pleno da nossa lavoura. Com excepção d'algumas nobres iniciativas, o publico, em geral, nos nossos grandes centros, não se interessa por ellas tanto quanto devia. Visita-as, certamente, mas apenas na sua inauguração—por moda, como uma exposição de quadros ou de modas. Depois, lentamente, vae-as deixando ao abandono.

O nosso paiz, é, infelizmente, um dos que mais recorre á protecção governativa, em vez de procurar apenas o estimulo nas suas proprias forças vivas. Todas as classes, aqui, reclamam tudo do Estado, pela bocca dos municipios. A maioria do paiz vive do governo, das suas benesses, dos seus favores, das suas intrigas; e limita-se a encarar a burocracia como a sua grande aspiração. Um logarzinho á mesa do orçamento é procurado aqui com mais empenho, do que em qualquer outro paiz.

Entretanto, a nossa população agricola, que de sol a sol trabalha, duramente, enchendo o celleiro para alimentar toda sua multidão esfaimada de parasitas, é desdenhada—porque é a que trabalha. E o trabalho é para escravos—segundo o modo de ver utilitario do empregado publico, que vive á sombra do constitucionalismo, como um cogumelo engordando nas raizes d'uma grande arvore.

Esse grande publico lisboeta, que por um destes bellos domingos de maio, tão doirados do sol, concorreu, de chapéo alta e luva cinzenta, á tapada da Ajuda, não se lembra já quanto trabalho arduo e fatigante, quantos sacrificios ignorados representa essa exposição—que é, no emtanto, uma das nossas mais gloriosas manifestações de vida social.

***

A subscripção aberta para erigir um monumento á memoria do marquez de Pombal, tem sido—força é confessal-o—mesquinha e desanimadora. E eis ahi um facto, para o observador e para o critico, de alta significação moral.

Vê-se, bem, que não existe hoje, entre nós, um enthusiasmo vivo pelos nossos grandes mortos,—e que o sentimento civico vae degenerando!

Todas as nações têm os seus heroes, esses grandes nomes á volta dos quaes, nas horas de desgraça, as vontades dormentes vêm retemperar-se, para renascer e fortificar-se para a luta.

Os povos devem o seu culto constante a essas virtudes essenciaes sem as quaes não ha vida social consciente e progressiva;—a adoração do passado, a admiração pelos homens que encarnaram, n'um só momento historico, a idéia da patria, ou um grande sonho redemptor, os sabios, os poetas, os pensadores e os estadistas, todos aquelles que trabalharam e lutaram pelo triumpho da nação.

Em Portugal, como dissemos, esse sentimento parece hoje adormecido. O que afinal de contas interessa o portuguezinho é a trica politica, a intriga da Arcada. As lettras, as sciencias, todos os esforços para tender a um mais alto e dignificador estadio, não merecem á maioria senão sorrisos e desdens.

Pombal foi certamente um dos nossos grandes homens authenticos, –e um dos mais odiados pelos sectarios do ultramontanismo. Para provar definitivamente que a nação perdeu o culto das suas altas individualidades, basta vêr o seu retraimento perante essa subscripção que ameaça redundar n'um fiasco—se o governo a não subsidiar, ou se a commissão não tratar de recorrer a um empresario de touros ou de cavallinhos, que mande inscrever, a grandes lettras, nos seus cartazes: «Espectaculo em beneficio do grande marquez de Pombal!»

Mas agora nos lembra—que não haverá, de certo, empresario de touradas que acorra em auxilio desse taciturno ministro que deu no toureio um golpe tão decisivo, desde aquella tarde, em Salvaterra, em que morreu, na arena, o nobre e gentil conde dos Arcos.

Os jornaes catholicos têm razão em crivar, todos os dias, de aceradas zombarias, os iniciadores dessa subscripção—que não dá, por emquanto, para mandar cantar a um cego «o Fado do expulsor dos jesuitas».

***

No «Cordillère» chegaram ha dias a Lisbôa os srs. Manoel Ferreira Domingues, o sympathico negociante cheio de actividade e de intelligencia, ahi bem conhecido, e Odilon Nestor, poeta brazileiro que os leitores do *Diario de Pernambuco* apreciam já de certo pelos seus brilhantes versos.

Manoel Ferreira Domingues (*Maniva*), como lhe chamam os seus intimos, é o prototypo do portuguez emprehendedor e activo, que pela simples força do seu trabalho persistente consegue vencer, no estrangeiro.

Espirito vivo, d'uma fina sensibilidade, d'um enternecido culto por todas as coisas d'arte, trabalha e aproveita as suas ferias para instruir-se, educar-se, adquirir nas viagens atravez das principaes cidades do continente europeu, essa somma de conhecimentos indispensavel a todo o homem moderno. E, apesar de ter passado os quarenta annos, não perdeu o seu feitio moço, a sua jovialidade, a sua juventude alacre, o seu riso effusivo. Alma do melhor oiro, conversador cheio de pittoresco, conhecendo a *bonhomia dourada* dos grandes centros, é inestimavel na convivencia, pela sua alegria sempre prompta e pelo seu caracter sempre puro.

Portugal recebe mais uma vez a sua visita, que tanto estimam os seus amigos numerosos.

O seu companheiro vem á nossa patria pela primeira vez, na ancia de vêr os seus monumentos, de conhecer esta terra que anda nas paginas mais brilhantes da historia da humanidade.

São dois hospedes caros, e é com o maior prazer que noticiamos a sua chegada a Lisbôa.

João Justo.

NOTAS

Haverá, porventura, alguem que desconheça o parasita?

Typo de todos os tempos e de todas as épochas, elle, mais do que nunca, ostenta-se hoje vaidoso e nullo por toda a parte!

Antigamente, entre os gregos, eram os parasitas officiaes encarregados de recolher o trigo destinado aos deuses.

Taes foram, porem, os abusos commettidos por esses prepostos que o parasitismo, de dignidade que era, passou a constituir uma funcção odiosa e ridicula.

Já nos ultimos tempos eram considerados parasitas, os individuos que viviam a custa de outrem.

Parece que esta designação é a mais accommodada ao vocabulo.

Nos reinos vegetal e animal chamam-se parasitas os individuos que tiram de outros os elementos de vida.

Os animaes soffrem uma guerra mortifera, emquanto os vegetaes são utilisados pela industria e pelo commercio, que do seu cultivo e aproveitamento auferem vantagens.

A moda, que em tudo mette o bedelho, tem dado ao parasita vegetal uma importancia consideravel.

Muitos elegantes de ambos os sexos encontram um passatempo e uma distracção no cultivo dessas plantas que, apresentando por vezes exemplares bellissimos e raros, fazem as delicias dos apreciadores.

Assim, si por um lado os cultivadores destroem quantos parasitas encontram a estorvar-lhes as plantações, por outro lado os amadores empenham-se no tractamento dos mais exquisitos e formosos exemplares.

Actualmente, o parasitismo, como o entendiam os gregos, é para a sociedade uma praga mais terrivel do que a dos gafanhotos para os cultivadores.

Não ha ramo da actividade humana que não tenha sido invadido pelo parasita.

E então elle vai tirando todo o proveito, todos as vantagens, *nutrido se da substancia de outrem* e apresentando como resultado a ostentação vaidosa de sua pessôa insignificante e nulla.

Era outr'ora muito commum o parasita das republicas de estudantes, das reuniões familiares, etc.

Algumas pessôas havia que, apezar dos recursos e subterfugios empregados, tinham os seus assignantes nas horas das refeições.

Chamavam-nos commummente *serras*, na ignorancia provavel de um termo menos burguez

Muita gente se recordará, de certo, do famoso *Facadinha*, sempre de *frack* e chapéo alto já sem pello das muitas escovadelas, a deter os transeuntes a quem pedia, conforme as posses provaveis do *atacado*, a *diminuta quantia* de cem, duzentos, quinhentos réis.

Entretanto, era corrente que esse typo perfeito de parasita passava á larga a custa das suas *facadas*, que, demasiado constantes, deram-lhe aquella autonomasia.

Nas repartições publicas, nos collegios, em toda a parte em summa, em que existem homens ahi será encontrado o parasita, a locupletar-se do trabalho alheio, galgando elevadas posições, quando é intelligente ou dispõe de mentores argutos.

O parasita se desdobra admiravelmente, e a especie vae tendo uma extensão illimitada!

Existem até os parasitas da oratoria e da poesia, parasitas poetas e oradores, desconhecendo muitas vezes por completo a ortographia e a syntaxe!

Nem por isso deixam de apresentar trabalhos apreciaveis e que fazem a sua reputação!

O grande publico, ignorando o artificio, rende lhe a homenagem que julga devida.

Mas, oh! desillusão! O orador ou poeta parasita tem apenas o merito de decorar o que algum bondoso amigo ou parente dedicado escreveu no seu gabinete!

E assim caminham elles, favorecidos pelas locubrações alheias até que um dia o acaso ou a fatalidade os deixa expostos ao escarneo e á execração...

Nas escripturas sagradas leem-se estas palavras *fecit bene omnia quae fecit*.

Effectivamente tudo quanto Deus faz é bom e util para o genero humano.

Todavia, essa especie de parasita não será creação de algum anjo rebelde e ingrato que pretenda se divertir á custa dos homens de bôa fé?

Na maciota...

(2.ª SERIE)

CXVII

«Sabemos que o illustre dr. Carneiro Villela, festejado litterato pernambucano, tem sido muito cumprimentado pela resposta publicada n'*A Provincia* de hontem em relação ao inquerito litterario, organisado pelo dr. Annibal Freire».

(Do *Correio do Recife*)

Não póde ser verdade;
Não o é, com certeza!
A mais simples noção de urbanidade
Veda o louvar-se com siceridade
Tão calva amostra de indelicadeza...

Lulu' Senna.

REPORTAGEM

Pedimos aos nossos assignantes que não receberem o *Diario* regularmente, o favor de reclamarem.

×

Alistamento eleitoral

A commissão de alistamento de Amaragy encerrou seus trabalhos no dia 1.º do corrente, sendo alistados 530 eleitores, sendo 335 governistas e 195 opposicionistas.

O processo correu com regularidade, não havendo a minima reclamação da parte dos interessados.

Inscripto o ultimo alistando, levantou-se o capitão Eduardo de Carvalho, escrivão junto á commissão, e saudou o presidente da mesma, dr. Fonseca de Oliveira, patenteando os serviços que no espaço de 2 mezes, prestara á causa publica.

Após a allocução do sr. capitão Eduardo, ergueu-se o dr. Fonseca de Oliveira, presidente da commissão, agradecendo as referencias feitas pelo orador que o precedera.

A opposição discrente teve razão de dispertar do lethargo, disse s. s., em que a encontrou a reforma eleitoral, cujos beneficos resultados todos os bons brazileiros aguardavam sem desanimo.

Proseguindo ainda em judiciosas considerações sobre a referida lei, terminou, dirigindo um appello ao eleitorado amaragyense, concitando-o a comparecer ás urnas, no momento opportuno, firme no seu direito, que já não é uma ficção, por força da lei, cujo cumprimento inicial elle acabava de presidir.

Em seguida foi encerrada a sessão, achando-se presentes diversos cavalheiros de nossa melhor sociedade.

— Em Barreiros o alistamento attingiu ao numero de 745 eleitores, dos quaes 675 pertencem ao partido republicano, de que é chefe o eminente sr. dr. Rosa e Silva.

×

A Junta administrativa da Santa Casa de Misericordia reunida hontem em sessão plena, deliberou licenciar a pedido o sr. dr. Ignacio Alcebiades Velloso, director do Serviço sanitario, attendendo aos bons serviços que prestou esse venerando facultativo, á sua avançada idade e ao seu estado de saude.

Para o referido logar nomeou a Junta o illustrado sr. dr. Constancio Pontual.

Esses actos da pia corporação foram tomados por unanimidade de votos.

×

Concelho Municipal

Em sessão desse Concelho, hontem realizada, foram apresentadas as seguintes propostas:

O Concelho municipal do Recife, decreta:

Art. 1.º—Fica o prefeito autorizado a transferir ao Estado a parte que possue o municipio no predio situado na Praça da Republica, onde funccionam actualmente a Prefeitura e o Concelho municipal.

Art. 2.º—O prefeito deverá adquirir por compra um predio no qual possam ser installadas as repartições municipaes.

Art. 3.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Concelho municipal do Recife, 13 de junho de 1905.—*Silva Fragoso.—Domingos Gonçalves.*

O Concelho municipal do Recife decreta:

Art. unico.—Fica o prefeito auctorizado a contrair com o Estado um emprestimo de duzentos contos de réis........ (200:000$000).

Sala das sessões do Concelho municipal do Recife, 13 de junho de 1905.—*Silva Fragoso.—Domingos Gonçalves.*

×

De Itamaracá regressaram ante-hontem, o alferes Idalino Lins e 1.º sargento Jorge d'Oliveira, que commissionados pelo commandante do districto, ali procederam a inquerito sobre a sublevação das praças do destacamento do 2.º de infanteria, as quaes vieram escoltadas por um contingente do 14.º.

Entre as praças do 2.º volta ferida a de nome Francisco José de Lima, uma das revoltadas contra o sargento commandante.

Tendo cessado a greve dos salineiros na ilha, ficaram somente ali, um cabo e duas praças, a disposição do Collector federal.

×

Alma Religiosa

Celebram-se hoje as seguintes missas funebres:

Por alma do dr. Adolpho Burlamacchi, ás 8 horas do dia, na matriz da Bôa Vista.

Pelo guarda marinha Octavio de Souza Burmeinster, ás mesmas horas, na matriz de Santo Antonio.

Por Oscar D da Camara Lima, ás 8 1/2, na matriz da cidade de Jaboatão.

Amanhan celebrar-se-ão missas funebres por alma de d. Amelia Monteiro Dubeux, ás 7 1/2 horas do dia, na capella de Apipucos, e ás 8 1/2, na Ordem Terceira de S. Francisco.

✠ Tiveram logar durante o mez passado os exercicios do mez marianno na residencia do professor Francisco das Chagas Monteiro, na villa de Floresta.

No dia 3 de junho, ás 7 horas do dia, os alumnos, tanto do professor Chagas como de sua esposa, seguiram com um estandarte bem preparado, entoando hymnos, para a Igreja matriz, onde aguardava-os o vigario, padre Americo, que celebrou missa em acção de graças á Virgem Maria, entoando durante o officio canticos sagrados as alumnas da professora d. Lucilia Monteiro.

A's 3 horas da tarde, achando-se reunidas as alumnas e muitas familias, teve logar a coroação da Santissima Virgem, depois a consagração e finalmente o encerramento do mez.

Terminado o acto, foi offerecido aos presentes um copo d'agua, havendo por esta occasião diversos brindes.

✠ A's 7 horas rezar-se-á hoje, no convento do Carmo, uá missa em suffragio de José Manoel Fernandes Pires, alumno que foi do Gymnasio Pernambucano.

✠ A devoção particular de Nossa Senhora da Concelção do Encanamento reune hoje pelas 7 horas da noite, em sessão extraordinaria.

✠ Muito concorrida foi a tradicional festa do Arco de Santo Antonio, que hontem teve logar.

O pequeno nicho onde se acha collocada a imagem do glorioso frade portuguez, ostentava artistica e primorosa ornamentação.

Durante a noite a banda do 40.º batalhão de infanteria tocou naquelle local escolhidas peças de seu repertorio.

Apesar da grande aggiomeração de povo, não houve alteração na ordem publica.

✠ Com a pompa dos annos anteriores, realizar-se-á no proximo domingo a festa da Santissima Trindade, na matriz de S. José.

Para que revista-se do maior realce, não tem poupado esforços a mesa regedora daquella confraria.

×

Pelo sr. dr. Glycerio Gouveia, delegado do 1.º districto da capital, foi preso hontem á noite, um menor, na occasião em que furtava um chapéo duma loja, á rua 1.º de março.

Foi recolhido ao quartel do destacamento de Santo Antonio.

×

Vida Social

Foi o seguinte o resultado da eleição do gremio recreativo *17 de Junho* realizada no dia 11 do corrente, para regel-o de 1905 a 1906.

Presidente, J. Cahú, vice-dito, Candido Quaresma, 1.º secretario, Turcydes de Arruda; 2.º dito, Valencio de Freitas; orador, Antonio Sobreira; vice-dito, Rodolpho J. de Lima e thesoureiro, V. Geraldes; commissão fiscal — relator, Antonio Braga; adjunctos, H. Pinheiro e Manoel P.

— A senhorita Olga Coura de Figueiredo, em solennização a data de hoje, anniversario natalicio de seu extremoso pae Odorico de Abreu e Lima Figueiredo, remetteu-nos hontem, 500 coupons da Ferro Carril, em beneficio da Liga contra a tuberculose.

— O gremio litterario *Ayres Gama*, do Instituto do mesmo nome, não querendo deixar passar despercebida a gloriosa data 11 de junho anniversario da batalha naval do Riachuello, resolveu commemoral-a com uma sessão magna.

Effectivamente, ás 7 horas da noite, no salão de honra do instituto, a qual se achava artisticamente ornamentada, presentes todos os socios, o sr. dr. Alfredo Gama, digno presidente honorario, depois de proferir eloquente allocução a respeito do grande acontecimento, declarou aberta a sessão e deu a palavra ao orador official, o preparatoriano Oswaldo Correia.

Este, assomando a tribuna, leu um substanticioso trabalho historico sobre o feito, sendo ao terminar applaudido delirantemente pelos collegas.

Em seguida prendeu a attenção do auditorio o consocio Abelardo Falcão que conseguiu despertar o interesse de todos os presentes por espaço de 20 minutos.

A fanfarra do instituto abrilhantou o acto tocando magistralmente durante os intervallos dos discursos, variadas peças de seu reportorio.

Alfredo Gama offereceu a todos uma pequena refeição.

— Sob a presidencia do sr. Alfredo B. da Rosa Borges, realizou-se quarta-feira ultima, a 10.ª sessão ordinaria do conselho director da «Associação dos Empregados no commercio».

Constou o expediente do seguinte:

Propostas—Para socios effectivos apresentadas: 1 pelo consocio H. da Cunha Lobo, 1 pelo consocio Claudio José Guerra e 1 pelo consocio Francisco G. Morim, as quaes foram approvadas, indo á syndicancia 1 proposta.

Officios — Da associação commercial da Bahia, acompanhado d'uma photographia.—Agradeça-se; do consocio commendador Francisco Augusto Pacheco.—Archive se; do consocio Antonio Thomaz d'Amorim.—Vistas ao sr. dr. director do curso; da officina Martins Junior.—Archive se.

Bilhete postal—Do Museu de Philadelphia—Archive-se.

Requerimentos—Dos consocios Joaquim de Souza Pires e Antonio Gonçalves Penna Junior.—Conceda-se.

Circular—Do club caixeiral, de Pelotas.—Officie-se agradecendo.

Balancete—Do mez de abril, com parecer da commissão de representações e leis.—Approvado.

Offertas—Registradas as seguintes:—Do consocio Alberto Fernandes, diversas revistas e jornaes; do consocio Carlos Maia, 2 numeros da illustração portugueza e do consocio coronel Clementino Gonçalves, diversos numeros do jornal *A Noticia*.

Lista—De diversos socios em atraso de mensalidades, cuja maioria achando-se em logar ignorado, ficou resolvido fazer-se convite pela imprensa, para dentro do prazo limitado pelos Estatutos, liquidarem seus debitos ficando, do contrario, sujeitos as penas dos mesmos Estatutos. Na ordem do dia o sr. Erasmo Macedo, communicou que a commissão nomeada para visitar o consocio Manoel Carvalheira, havia desempenhado a incumbencia, sendo lhe grato accrescentar que encontrara o mesmo consocio quasi restabelecido do incommodo de saude.

O sr. Alfredo Borges referindo se ao officio do consocio commendador Francisco Augusto Pacheco, disse ter designado uma commissão composta dos consocios Alberto D. Fernandes, Arthur Pio dos Santos e Boaventura Pinto, para representar a associação no embarque do mesmo commendador, sabendo que dita commissão havia comparecido.

Nada mais havendo a tratar, foi levantada á sessão.

×

Ante-hontem, na Magdalena, foi capturado pela policia na occasião em que procurava praticar uma gatunagem, o individuo João Monteiro da Silva, sendo immediatamente conduzido para á casa de detenção.

João é artista sapateiro e ali fixara residencia ha poucos dias.

×

CHUVAS

Telegrammas do dia 11 de junho, recebidos pela Great Western:

Natal, pluviometro, 18 centesimos; São José Baixo, chuvas variaveis durante 2 horas; Sertãosinho, chuvas fracas durante 3 horas; Sapé, pluviometro, 10 centesimos; Parahyba, pluviometro, 47 centesimos; Timbaúba, pluviometro, 35 centesimos; Pureza, chuvas fracas durante 3 horas; Aliança, chuvas fracas durante 5 horas; Baraúna, chuvas fracas durante 4 horas; Lagoa Secca, chuvas fracas durante 7 horas; Limoeiro (norte) pluviometro, 16 centesimos; Floresta dos Leões, chuvas fracas durante 7 horas; Brum, pluviometro, 15 centesimos; Escada, pluviometro, 22 centesimos; Ribeirão, pluviometro, 29 centesimos; Una, pluviometro, 25 centesimos; Marayal, chuvas fracas durante 3 horas; Quipapá, pluviometro, 22 centesimos; Urupema, chuvas variaveis durante 5 horas; Capella, chuvas variaveis, durante 4 horas; Viçosa, pluviometro, 47 centesimos.

Telegrammas do dia 12:

Natal, pluviometro, 17 centesimos; Goyanninha, pluviometro, 14 centesimos; Serra da Raiz, chuvas fracas durante 4 horas; Guarabira, pluviometro, 4 centesimos; Sapé, pluviometro, 8 centesimos; Nazareth, pluviometro 25 centesimos; Francisco Glycerio, chuvas variaveis durante 5 horas; Gonçalves Ferreira, chuvas fracas durante 1 hora; Russinha, chuvas variaveis durante 8 horas; Escada, pluviometro, 10 centesimos; Agua Preta, chuvas fracas durante 8 horas; Una, pluviometro, 7 centesimos; Pery-Pery, chuvas fracas durante 2 horas; União, pluviometro, 10 centesimos; Agua Vermelha, chuvas variaveis durante 2 horas; Atalaia, chuvas fracas durante 5 horas.

×

O subdito inglez Charles, tripulante do barco norueguense *Castern*, delle desembarcara por motivo de molestia em principios do mez.

Tendo alta do hospital e não achando em que occupar-se, teve de soffrer os rigores da fome e as asperezas da vagabundagem durante uns cinco dias.

Ante-hontem, um pouco alcoolisado tentou suicidar-se, atirando-se ao rio nas immediacões do gazometro.

Alguns passeantes contrariando-lhe os intentos, conduziram-no até á subdelegacia de S. José, onde o sr. tenente Araujo deu-lhe alojamento no respectivo quartel.

×

Constava hontem ter o general Roche Calado commandante do districto, mandado abrir inquerito afim de apurar a responsabilidade da guarda no caso do arrombamento do alpendre da Alfandega.

Foi na noite de sabbado para domingo que se deu o referido arrombamento.

×

O sr. capitão Baptista subdelegado de Santo Antonio, encontrou ante-hontem quasi a meia noite, uma rapariga sem destino.

Declarou a mulher que sahira do hospital de Santa Agueda e não tinha onde dormir, a vista do que a citada autoridade fel-a recolher ao quartel.

A rapariga diz chamar-se Veneriana Victoria de Lima.

VARIAS

Communicaram-nos do gabinete do inspector da Alfandega que a descarga das mercadorias trazidas para este porto pelo vapor inglez «Inventor» e despachadas sobre agua, só terá logar pela Alfandega, no dia 15 do corrente pela manhan.

×

Seguindo para Ubá, em Minas Geraes, enviou-nos despedidas o sr. José Wenceslão Costa Prazeres.

Bôa-viagem.

×

Num bilhar, á rua Duque de Caxias, proximo ás nossas officinas, divertiam-se hontem á noite accendendo transwalianas, seus frequentadores.

Denunciamos o facto ao activo subdelegado de Santo Antonio.

×

Procedente de Garanhuns recebemos hontem, o seguinte despacho telegraphico:

«Meu irmão falleceu madrugada hoje.—*Manoel Jardim.*»

Fizemol o affixar immediatamente á porta do nosso escriptorio.

×

A's 10 horas do dia d'amanhan, installará a nona sessão ordinaria de Tribunal correccional.

Hygiene publica

Fica hoje de promptidão, durante á noite, a pharmacia Pinho á rua Barão de Victoria n. 51.

— Vaccinação:

No instituto vaccinogenico os drs. Octavio de Freitas e Costa Ribeiro, vaccinarão todos os dias uteis, de 10 1/2 ás 11 1/2 da manhan.

O dr. Manoel Carlos vaccinará hoje ás 4 horas, no posto de Afogados.

O dr. Eustachio de Carvalho vaccinou 1 pessoa em domicilio.

O dr. Eduardo Wanderley vaccinou 1 pessoa no posto de Santo Antonio.

O dr. Theophilo de Hollanda vaccinou 2 pessoas no posto da Ponte de Uchôa.

Vaccinará hoje, ao meio dia, na pharmacia Popular (Capunga).

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 14 pessoas em domicilios.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Costa Ribeiro visitou os predios ns. 4 (andar terreo e 1.º andar) rua do Codorniz; 2 da rua da Moeda e 25 da rua do Amorim.

O dr. Manoel Carlos visitou os predios ns. 17, 19, 21, 23 e 25 á rua Antonio Henrique e 6 do viveiro do Muniz, achando-os em boas condições.

O dr. Eustachio de Carvalho visitou os predios ns. 11 e 15 (açougues) 13 (venda) á rua Formosa.

Cumpriram as intimações os proprietarios dos predios ns. 11, 15 e 13 á rua Formosa e 22 á rua da Intendencia.

O dr. Eduardo Wanderley verificou o cumprimento da intimação relativa ao predio n. 3 do becco do Sarapatel.

— Intimações:

O dr. Theophilo de Hollanda intimou o inquilino da casa n. 81 B, á travessa da Encruzilhada, para em 15 dias caiar e pintar.

Intimou os proprietarios dos predios ns. 49 e 16 da travessa da Concordia, para em 15 dias darem cumprimento as intimações ns. 32 e 101.

Intimou o proprietario do predio n. 32 á rua de Santa Thereza, para em 8 dias mandar entupir a cisterna.

O dr Manoel Carlos intimou o gerente da Companhia Draynage, para em 24 horas mandar concertar e desobstruir o encanamento do apparelho do predio n. 48 á rua da Assumpção.

Intimou o proprietario do predio n. 70 á rua do Alecrim, para em 30 dias mandar caiar e pintar.

O dr. Costa Ribeiro intimou os proprietarios dos predios ns. 8 á rua do Torres; 54 e 56 á rua Marquez de Olinda, para em 3 dias mandarem as chaves á inspectoria de hygiene.

— Multas:

O dr. Eduardo Wanderley multou em 25$ os proprietarios dos predios ns. 16 e 49 á travessa da Concordia e 32 á rua de Santa Thereza.

— Remoção:

O dr. Eustachio de Carvalho requisitou a remoção de um varioloso para o hospital.

— Desinfecções:

O dr. Theophilo de Hollanda requisitou a desinfecção de 3 casas no Arrayal e 1 na Encruzilhada.

— Movimento do desinfectorio:

Ante-hontem foram removidos 5 variolosos para o hospital de Santa Agueda e feitas 25 desinfecções.

O dr. Baptista Fragoso visitou 28 casas nos Coqueirinhos (Santo Amaro).

Requisitou a desinfecção de 2 casas: 1 na Aldeia do 14 e outra no lugar Coqueirinhos.

×

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje

De 11 ás 12 horas—Dr. Theodorico Padilha
» 12 á 1 » —Dr. Costa Ribeiro.
» 1 ás 2 » —Dr. Lins Petit.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão sr. Germano Motta que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 81, 1º andar, edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Joaquim Barbosa d'Oliveira, viuvo, e d. Francisca de Souza Barros, solteira, naturaes deste Estado, residentes em S. José.

James Cecil Cotton, natural da Inglaterra, residente em S. Lourenço, e d. Mabel Addisson Fukinss, natural deste Estado, residente no Recife, solteira.

1.ª PUBLICAÇÃO

Manoel Joaquim Alves, residente no Recife, e d. Theotonia Alves da Silva, residente em S. José, solteiros e naturaes deste Estado.

José Leandro da Silva, natural de Alagôas, e d. Maria do Nascimento Lima, natural deste Estado, solteiros e residentes no Recife.

—O escrivão Alfredo Santos que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea, affixou na repartição do registro, á rua do Imperador n. 54, 1º andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

1.ª PUBLICAÇÃO

Manoel Joaquim da Costa Carvalho e d. Erundina de Albuquerque Mello, solteiros, residentes na freguezia da Graça.

Epaminondas Leovigildo Leite e d. Elisa Borges de Souza Ramos, solteiros, residentes na Graça.

Seraphim Pergentino da Silva e d. Antonia Francisca de Souza, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

×

Escrevem-nos de Timbaúba, em data de 8 do corrente:

«Hontem, data do anniversario natalicio do sr. dr. Thomaz Soriano de Souza, juiz de direito desta comarca, foi elle alvo duma manifestação por parte de seus amigos.

Pelas 2 horas da tarde do mencionado dia, estando a casa do sr. dr. Soriano completamente cheia de muitos dos seus amigos, tomou a palavra o sr. dr. Alfredo Celso, promotor publico da comarca, e felicitou em nome dos presentes ao sr. dr. Soriano, salientando suas qualidades e offerecendo e em nomedos mesmos amigos ao manifestado uma bengala de alto valor com expressiva dedicatoria e mais um *pencinez* tambem de grande valor.

O sr. dr. Soriano, commovido, agradeceu a manifestação que lhe faziam seus amigos.

Pelas 5 horas da tarde offereceu elle a todos lauto jantar, sendo repetidas as mesas. Houve em todas ellas grande numero de brindes.

Ainda recebeu o sr. dr. Soriano, durante o dia, diversos presentes, bem como grande numero de cartas e telegrammas.

A' noite principiou animada dansa, que prolongou-se até alta madrugada.

Terminando, nós felicitamos ao honrado magistrado.

×

Ante-hontem, ás 6 horas da manhã, em Jaboatão, quando se dirigia para as officinas *Great Western* onde é empregado, o mestre de caldereiro mr. Jayme, foi bruscamente aggredido pelo individuo de nome José André.

Avisada a policia tratou de proceder diligencias a respeito não conseguindo porem capturar o offensor apesar dos esforços empregados pelo delegado do municipio.

MATINAES

Agora que a marinha nacional trata de recolher os despojos mortaes de Barroso e de Saldanha da Gama, é justo insistir na trasladação para o solo patrio dos restos mortaes de um brazileiro illustre, os quaes jazem em terra estranha, embora hospitaleira e amiga.

E' um dever de patriotismo, é um preito de justiça que os ossos de Pedro II repousem para todo o sempre na patria cuja grandeza foi o seu constante idéal.

Ninguem tem o direito de oppor o sentimento politico a uma idéa por si mesma defensavel como esta. Poucos mereceram como o ex-imperador do Brazil o respeito dos seus patricios, a gratidão dos coevos, a imperecivel gratidão que se deve affirmar no bronze como já se radicou nos corações.

***

Por occasião do centenario do maior poeta da França, o seu neto, Georges Hugo, esboçando recordações de infancia, escreveu o seguinte: «Outra vez, foi uma noite em que imperador do Brazil veiu visitar o meu avô. Foi para a minha curiosidade infantil uma profunda desillusão ver um imperador vestido como toda a gente; eu estava á espera de uma entrada triumphal, no meio do ouro dos capacetes e couraças de uma cohorte de altos personagens empennachados. E era apenas um velho alto, todo branco, que chegava só, cumprimentando com a maior simplicidade a meu avô, que lhe accorrera ao encontro.»

O bom velho, que nos governou durante mais de cincoenta annos, era assim mesmo, sem ostentação, sem orgulho, pae de familia exemplar, amigo dos filhos, respeitando e bemquerendo as proprias criadas das princezas, ás quaes, em cartas impregnadas de doçura e de carinho, mandava lembranças, como se ellas tambem tivessem nascido na opulencia de uma estirpe regia.

Quem assim nos dirigiu não póde ser esquecido por aquelles a quem amou.

Só se afere bem o valor das gerações novas pelo culto prestado aos antepassados, aos que as precederam na conquista do idéal humano.

E' para a mocidade que se deve appellar. Agora que as paixões politicas amorteceram, hoje que dezeseis annos de regimen republicano deviam ter apagado no espirito dos monarchistas as velleidades da restauração do seu credo, hoje que a posteridade já póde exercer a sua acção sem o receio da suspeição ou da lisonja, é digno, é justo, é meritorio transportar para o Brazil os restos mortaes de um irmão que só teve para nós o carinho e o bem.

A morte não nos rouba tudo. Com toda verdade disse Hugo nos versos de *Le poète au ver de terre*:

Non! tu n'a pas tout, monstre,
Et tu ne prends point l'âme
Celle fleur n'a jamais subi la bave infame;

E' a flor do reconhecimento que devemos cultivar. E raros, como o ex-imperador, merecerão tal preito de reverencia.—***

Guarnição federal

Serviço para hoje:

Superior de dia á guarnição o sr. capitão Francisco de Paula Barros do 34.º de infanteria.

Ronda menor um subalterno do 2.º

O 40.º batalhão dará a guarnição da cidade e o official para guarda da delegacia e o 34.º as ordenanças.

Uniforme n. 4.

×

FORUM

Jury do Recife

Não havendo numero legal de juizes de facto, deixou hontem de haver sessão.

Continuam multados em 20$ cada um, os jurados que não compareceram e adiados os trabalhos para hoje, ás 10 1/2 horas da manhan.

×

O bilheteiro Feliciano Amancio Ferreira da Silva, hontem, na Magdalena, um tanto alcoolisado provocava disturbios.

Comparecendo a policia foi seguro o Feliciano que seguiu logo para a Detenção a ordem do subdelegado do destricto.

×

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o 1º sargento Manoel Pedro de Azevedo.

Inferior do dia o cabo chefe de turma interino graduado n. 8.

Guarda do quartel a praça n. 17 e pessoal ns. 6, 10 e 26.

Dia á companhia o cabo n. 11.

Ordem á secretaria o cabo n. 5.

De piquete o cabo corneteiro n. 19.

Uniforme n. 9.

×

Antonio de tal e José Fagundes, por motivos de familia, tornaram-se rancorosos inimigos.

Domingo ultimo, quando voltava este do povoado de S. Benedicto para o sitio Palha, onde reside de ha muito entregue aos serviços da lavoura, teve a infelicidade de encontrar o desafecto em meio de caminho, num sitio estreito e deserto.

Antonio ao avistal-o preparou-se para a vingança, e mal o pobre homem se aproximava, foi ouvindo logo os mais baixos insultos atirados contra si e os seus.

Não podendo conservar-se calado tratou Fagundes de repellir as offensas recebidas, sendo por tal motivo bruscamente ferido pelo aggressor, que além de cravar-lhe um punhal abaixo do peito direito, deu-lhe dous tiros com uma pistola americana, indo um dos projecteis alojar se no pé esquerdo.

A policia local ao ter conhecimento do facto, mandou vistoriar o offendido e empregar serios esforços para capturar o criminoso, que evadiu-se logo após a perpetração do delicto.

E' grave o estado de Fagundes.

×

Casa de Detenção

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 12 de junho de 1905.

Existiam	633
Entraram	5
Sahiram	8
Existem	630
A saber:	
Nacionaes	602
Mulheres	15
Estrangeiros	13
Mulheres	0
	630
Arraçoados bons	525
» doentes	18
Loucos criminosos	0
» correccionaes	0
A' custa propria	5
Correccionaes	82
	[illegible]
Enfermaria:	
Existiam	16
Entraram	3
Sahiram	1
Existem	18

MUTILADO

Dentaduras de Vulcanite

Escreve-nos o sr. Cleomenes Filho, cirurgião dentista e estudante de medicina:

Sr. Redactor—Lendo o vosso illustrado jornal de sexta-feira ultima, deparei com uma noticia, que naturalmente colhestes em algum outro jornal ou revista, sobre a contra-indicação das chapas confeccionadas com vulcanite, cuja nocividade attestam o cirurgião dentista Eilerstein, Finley Hunt e o dr. Maurel de Toulouse.

Imagine, sr. redactor, prescruto o terror de que se revestiram as vossas gentis leitoras e leitores, ao tambem lerem a pagina que lhes transmittistes; e a prova tive-a em amistosa palestra que entretive com um collega e amigo, antigo clinico nesta cidade, indo ao seu consultorio.

Felizmente, sr. redactor, o obscuro autor desta insulsa missiva está longe dos temores de tanta gente a est'hora, porque... não faz uso de dentaduras de natureza plastica ou metallica; mas, deslocando-se um pouco dessa mesma obscuridade em que vive, não lhe foi possivel resistir á vaidade, se é possivel admittil-a aqui, de dizer alguma cousa a respeito do assumpto.

Aquelles illustres profissionaes condemnam, como se vê, o uso habitual das chapas á vulcanite, tendo em vista os graves prejuisos organicos attribuidos a um dos elementos que entram na sua preparação — o sulfureto de mercurio, vulgarmente conhecido por *vermelhão*.

Talvez tenham rasão esses doutores.

Outro tanto não nos dizem outros mestres, voltados de ha tanto tempo ás lides scientificas em torno da questão.

Detzner, Harris & Austen, vultos de nomeada em materia de odontologia, referem-se, ao contrario, muito lisongeiramente a respeito do mercurio na confecção da vulcanite, que não é outra cousa senão uma mistura de caoutchouc (borracha) e enxofre em proporções variaveis, entrando como materia corante o vermelhão ou sulfureto de mercurio.

Aquelles dous ultimos, em seu compendio *A arte do dentista*, escrevem sobre a questão e falam de uma monographia do professor Wildman a respeito do vermelhão combinado ao caoutchouc, onde a opinião deste em nada se oppõe aos inconvenientes do sulfureto de mercurio nas pessoas que usam chapas de vulcanite.

Sal completamente inerte quando puro, na opinião que citam de Orfila, as suas influencias venenosas poderão recahir, ás vezes, sobre o arsenico e o chumbo, cujos saes podem acompanhar áquelle como impurezas. Não obstante uma tal hypothese, dizem ainda os mesmos autores, os saes de arsenico ou de chumbo estão livres de serem absorvidos, attenta a propriedade insoluvel do caoutchouc nos fluidos bucaes.

Em busca do mercurio, citam as pesquizas microscopicas de Johnston, as analyses chimicas do professor Mayer, todas aliás improficuas, no intuito de o encontrarem em liberdade na vulcanite das dentaduras. Wildman, apenas, em suas observações somente poude encontrar sulfureto sublimado, mas nunca mercurio. Em todo caso, sr. redactor, o criterio e escrupulo de Harris & Austen, no seu livro, são maximos, e como tal escrevem: «Il a été impossible par la pression mécanique d'en faire sourdre le moindre globule; (tratam do mercurio livre) on n'en a jamais vu non plus la particule la plus légère dans les manipulations; jamais on n'a pu en decouvrir à l'aide du microscope, à la surface d'une pièce terminée. Cette question de la présence du mercure libre dans le caoutchouc vulcanisé demande peut-être encore d'autres expériences.

C'est le seul agent qui puisse exercer une action délétère quelconque sur l'économie.

Il est démontré que sa présence est presque impossible, mais on ne pourra l'affirmer ou la nier avec une certitude absolue qu'après des expériences nombreuses et réitérées; et il faudra alors que les observateurs aient soin de ne pas confondre les petits cristaux de soufre avec des globules de mercure, ce que quelques—uns ont fait.»

A' vista do que transcrevo, pode ser que aquelles scientistas tenham preenchido todas estas condições minuciosas a cerca das intoxicações do mercurio vehiculado pela vulcanite das chapas; e quero crer que as suas observações sejam as mais criteriosas,—apontando individuos, anteriormente sãos, que nunca se submetteram a medicação alguma de natureza mercurial, contaminados depois, ou victimas de envenenamento occasionado por uma intolerancia da vulcanite; porém, sr. redactor, comprehendeis bem, senão impossiveis, são muito difficeis observações de tal ordem.

Agora deixando á margem o assumpto de que se encarregaram illustres profissionaes, vejamos, de passagem ao menos, se em prothese—clinica temos somente a receiar o elemento toxico que entra na borracha e enxofre da vulcanite.

Porventura o mercurio não mais occupa logar outro, que não na vulcanite, nas nossas lides profissionaes? De certo que sim.

Ahi está a amalgama vulgarmente conhecida por *platina*, para obturações e restaurações dentarias, que indicamos, principalmente, na obstrucção das cavidades feitas pela carie dos dentes posteriores, pequenos e grossos molares. Empregamos o temeroso metal na sua absoluta liberdade.

Ora é logico que a amalgama, por mais perfeita que seja a manipulação, jamais poderá ser expurgada do mercurio; e na mastigação, facto physiologico de que se incumbem aquelles orgãos, é natural que as obturações feitas se vão destruindo.

Para onde vão esse mercurio e os outros elementos destruidos—estanho, prata, ouro, e ás vezes cobre?

Não ha negal-o: vão para a economia.

Eis ahi um facto, que talvez escapasse á perspicacia e pericia dos observadores illustres.

Ainda mais, sr. redactor, os apparelhos metallicos estarão livres de nos infeccionar?

Perguntareis sem duvida.

Quasi sempre nos utilisamos na construcção das chapas de ouro, este metal em liga com outros, cobre e prata; e além disto, temos as soldas que nos servem para a união dos dentes ás chapas, cujo ponto de fusão e quilate são sempre inferiores ao do ouro, o que se explica com o facto logico de não fundirmos tambem a chapa na occasião da soldagem.

Sendo as soldas a empregar de quilate inferior ao do ouro, como disse, é concludente que ellas têm maior porção de cobre e prata, metaes facilmente oxydaveis. E os saes de cobre, por minimos que sejam, que naturalmente se produzirão ao contacto da peça prothetica com os liquidos bucaes, não serão toxicos ao individuo?

E assim, a humanidade que tem necessidade de recorrer á prothese, attentas as condições actuaes do material dentario, será sempre uma infelicitada pela sciencia e pela natureza. Pobre humanidade!

— Aqui ficam estas linhas, minhas patricias e leitoras, escriptas talvez sem o cunho magistral dó tantos outros encanecidos nos labores scientificos, mas, garanto-vos, genuinamente sinceras.

Ellas suggeriram em mim o intuito de vos amenisar, senão destituir, as impressões que avultam no vosso espirito inquieto.

Não deveis temer, estou convicto, que os meus illustres collegas e clinicos operosos em Pernambuco, estejam a vos prejudicar. Segui-lhe á risca os conselhos acertados sobre a hygiene de vossas chapas ou dentaduras, condição bastante e indispensavel para vós mesmas vos destituirdes dos receios que dellas vos possam advir.

Não obstante, sem mais commentarios, foi por demais philantropica a noticia de que vos foi portador o *Diario*; porém era tambem natural que, na qualidade de profissional modesto, vos dissesse alguma cousa sobre o caso a que alludo, porque nada me deveis agradecer.»

×

Na qualidade de segundo supplente acaba de assumir o exercicio do cargo de delegado do municipio de Afogados de Ingazeira, o sr. Emygdio Pereira de Moraes.

Por officio recebeu hontem a Chefatura de policia a devida communicação.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

O sr. Sebastião Campos, o andarilho paulista que actualmente se encontra nesta capital, enviou-nos seu volume de versos, intitulado *Nuvens errantes*, com o retrato do autor e por elle offertado a seus paes, irmãos e amigos.

A brochura do sr. Campos, que foi bem impressa pela typographia bahiana, acha-se actualmente em terceira edição e encerra bonitos versos, aos quaes sobra por vezes a inspiração.

Ao denodado caminheiro, para cujas viagens, servem as nuvens errantes de meio de subsistencia, gratos pela offerta do exemplar.

— Estão publicados e em distribuição pelos associados os estatutos do Syndicato agricola regional de Gamelleira, Amaragy, Bonito e Escada, approvados em assembléa geral de 9 de fevereiro ultimo.

Agradecidos pelo exemplar que nos remetteram.

NO LAR

O capitão Francisco das Chagas Monteiro e d. Lucilia Salvina dos Santos Monteiro communicaram-nos o nascimento de seu filho Waldetrudes, nascido a 30 de abril passado, na villa de Floresta, onde são professores seus progenitores.

Parabens e felicidades.

ARTES E DIVERSÕES

A banda de musica do 14.º batalhão de infantaria fará retreta hoje em frente á residencia do sr. general commandante do districto.

ESPORTE

Clube Nautico Capibaribe

Está marcada para hoje, ás 4 1/2 horas da tarde, outra sessão dos membros da directoria.

DESAPPARECIDOS

Hontem, ás 4 horas da madrugada, na cidade de Garanhuns, finou-se o illustre dr. Luiz Pereira de Oliveira Jardim, nosso coestaduano juiz de direito da importante comarca daquelle nome, na casa de seu cunhado, sr. coronel Francisco Velloso.

Ha bastante mezes adoecera o extincto da horrivel molestia que o levou á sepultura, aglycosuria, tendo sido improficuos todos os meios empregados para debellal-a.

Ao chegar-nos, por volta de meio dia o telegramma daquella cidade, enviado pelo sr. coronel Manoel Jardim, deputado estadual, carinhoso irmão do finado transmettindo-nos a dolorosa noticia, immediatamente o affixamos na esquina do predio do *Diario* para conhecimento do publico.

O dr. Luiz Jardim militava com denodo nas fileiras do partido republicano, gosando, tanto naquella como em outras comarcas do sertão, de vasta influencia politica e de extensas relações.

Em 1877 recebera em nossa Faculdade de Direito o grau de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, onde se distinguiu como estudante.

Tinha cerca de 50 annos de idade, era casado e deixou numerosa prole.

Paz á sua alma.

A' desolada viuva, exma. sra. d. Secunda de Oliveira Jardim, e aos srs. coroneis Manoel Jardim e Francisco Velloso, apresentamos nossas condolencias.

— Falleceu hontem, pelas 11 horas da manhã, victimada por uma congestão cerebral, a exma. sra. d. Idionilia Amelia Baptista Neves.

A veneranda extincta era casada com o coronel Justino Epaminondas de Assumpção Neves, antigo agricultor no municipio de S. Lourenço da Matta, e deixou numerosa prole.

Tinha 66 annos de idade.

O seu enterramento terá lugar hoje, pelas 9 horas da manhã, sahindo o feretro da rua da Saudade n. 34, casa de sua filha; a viuva do sr. Vulpiano do Rego Baptista, onde se deu o luctuoso acontecimento.

A' familia nossas condolencias.

— No engenho Maracujá da Escada, finou-se na madrugada de hontem, a exma. sra. d. Genoveva de Barros Pontual, estremecida e virtude esposa do sr. José Hermino Pontual Filho.

Tinha 23 annos apenas de idade a saudosa extincta, que deixou quatro filhinhos.

Na capella da uzina Frexeiras teve logar ao meio dia o enterro, acto a que assistiram muitas pessoas.

A' desolada familia nossos sentimentos.

— O sr. coronel Geminiano do Rego Monteiro, passou hontem por tremendo golpe, vendo finar-se, victimada pela variola sua filha Alice Euterpe Maciel, na idade de 18 annos.

Nossos pezames á familia da desventurada joven.

N. 94—146.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 13 DE JUNHO DE 1905

17992 15:000$000 | 36092 600$000
28657 1:500$000 | ....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

5060 | 11434 | 20273
5670 | 14260 | 22977
5790 | 16330 | 23883
11270 | 17609 | 33649

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1584 | 9830 | 19555 | 24654 | 33827
2592 | 11590 | 21724 | 26.53 | 35301
4428 | 15235 | 23534 | 27439 | 36267
5474 | 17057 | 24034 | 27727 | 37517
5846 | 18420 | 24210 | 31286 | 38561

Estão premiados com 6 $000 os seguintes numeros:

17991 | 17993 | 17995 | 17997 | 17999
17992 | 17994 | 17996 | 17998 | 18000

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros

28651 | 28653 | 28655 | 28657 | 28659
28652 | 28654 | 28656 | 28658 | 28660

Estão premiados com 20$000 os seguintes numeros:

36 91 | 36093 | 36 95 | 36097 | 36099
36092 | 36094 | 36096 | 36098 | 36100

APPROXIMAÇÕES

17991 200$000 | 28658 50$000
17993 200$000 | 36091 50$000
28656 50$000 | 36093 50$000

Os numeros de 17901 a 18000 estão premiados com 10$000.

Os numeros de 28601 a 28700 estão premiados com 5$000.

Os numeros de 36001 a 36100 estão premiados com 5$000.

Os numeros terminados em 92 estão premiados 8$000.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 92.

×

62.ª LOTERIA DO PLANO 149 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 13 DE JUNHO DE 1905

24237 15:000$000 | 34135 1:000$000
37212 2:000$000 | 4198 500$000
8387 1:000$000 | 14214 500$000

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

2473 | 34967 | 40998
18846 | 36928 | 43375
19250 | 37767 | .....
23965 | 38478 | .....

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

4467 | 15027 | 21215 | 28272 | 46666
7501 | 15559 | 22187 | 28726 | 47317
12301 | 16333 | 23178 | 36604 | 47885
13998 | 20773 | 23372 | 39635 | 49833

APPROXIMAÇÕES

24236 e 24238 .... 200$000
37211 e 37213 .... 100$000
8386 e 8388 .... 100$000
34134 e 34136 .... 100$000

DEZENAS

24231 a 24240 .... 30$000
37211 a 37220 .... 20$000
8381 a 8390 .... 20$000
34131 a 34140 .... 20$000

CENTENAS

24201 a 24300 .... 6$000
37201 a 37300 .... 5$000
8301 a 8400 .... 5$000
34101 a 34200 .... 5$000

Os numeros terminados em 37 estão premiados com 4$000.

Os numeros terminados em 7 estão premiados com 2$000 excepto os terminados em 37.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 12 de junho de 1905:

Thomaz Sigismundo de Almeida Barros, pedindo que se lhe mande entregar os documentos que instruiram em uma sua petição concorrendo ao provimento da serventia vitalicia de officios de justiça do municipio de Itambé.—Entregue-se mediante recibo.

Pereira & Ferreira, procuradores de José Firmino de Souza e Silva, pedindo para ser escripturada em seu favor a quantia de.... 84$200, proveniente do fornecimento dagua e luz ao quartel e cadeia de Afogados de Ingazeira, no semestre de janeiro a junho do anno passado.—Prove que effectuou o fornecimento, exibindo, além disso, conta da importancia despendida e documentos dos quaes se verifique o numero de compartimentos illuminados no quartel e na cadeia e o de presos diarios existentes nessa ultima, no periodo a que allude.

Bacharel Pedro Jorge de Souza, ex-juiz de direito de Bonito e de Pedra, em disponibilidade, pedindo que se lhe mande pagar os 21 dias de junho do anno proximo passado, relativamente ao seu ordenado.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Miguel Pereira do Nascimento, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Volte ao sr. dr. juiz de direito de Flôres para satisfazer a exigencia do sr. dr. procurador geral interino.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 13 de junho de 1905:

Eduardo Victor Pardemann, Dubeux & C.ª, Alberto Maia e Amorim Fernandes & C.ª—Informe a 3.ª secção.

Seixas Irmãos, Meira & Silva, Fonseca Irmãos & C.ª e Azevêdo & C.ª—Restitua-se.

José Francisco de Paula. — Satisfaça as exigencias da lei n. 684 de 8 de junho de 1904.

Fernandes & C.ª—Exclua-se a companhia manufactora de phosphoros do lançamento da classe n. 19 da tabella A e collecte-se os peticionarios no n. 3 § 4.º art. 1.º da lei orçamentaria vigente.

Maria Amelia de Paula Rocha. — Prove a peticionaria o seu estado civil com documento passado pelo official competente.

Bellarmino Barbosa de Paiva.—Deferido, com relação ao exercicio corrente, em vista da informação e documentos exhibidos e de accôrdo com a lei n. 684 de 8 de junho de 1904.

Alfredo Cupertino de Albuquerque Mello.—Deferido, com relação ao exercicio corrente em vista da informação e de accôrdo com a lei n. 684 de 8 de junho de 1904.

Irmandade da Conceição da Congregação e José Paulo Botelho.—Informe a 1.ª secção.

Sebastião Wanderley Lins, Benvenuto Cavalcante de Mello, 2, João Izidoro Gomes, Manoel do N. Cezar Burlamaqui e bacharel Braz Florentino Henrique de Souza.—Certifique-se.

João Pimentel Pereira.—Com o officio ao sr. dr. procurador dos feitos da fazenda do Estado.

Bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia.—Com o officio ao sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Olympia Olindina da Conceição. — Informe a 1.ª secção.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 12 de junho de 1905:

Pereira & Ferreira, Arthur dos Santos Oliveira, Flavio Alves Vianna e Leonidas E. Cardoso.—Ao exm. sr. dr. governador.

Antonio Cadena Bandeira de Mello, Vicente Carlos de Lucena e Antonio Gomes Leite.—Informe a subdirectoria da contabilidade.

Padre Theophilo Foveiz. — Informe a recebedoria.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 129.—Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 13 de junho de 1905.

Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 12:

A' ordem do subdelegado do 1.º districto de S. José, Manoel Francisco Alves por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do districto da Magdalena, João Monteiro da Silva, como gatuno e Feliciano Amancio Ferreira da Silva, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da Bôa-Vista, João Pedro dos Santos Ferreira, por embriaguez.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da Graça, Manoel Ferreira de Souza, como desordeiro.

— Scientificou-me o dr. delegado do 1.º districto da capital, por officio de 12 do corrente que, ás 5 horas da tarde do dia 11, na rua Oitenta e Nove, as praças de cavallaria de nomes José Maria Marques e Manoel Rodrigues dos Santos, feriram ao individuo João Manoel Solano Alves, vulgo «João Leão».

O offendido foi transportado para o hospital Pedro II e contra os delinquentes que se acham presos procede ás diligencias legaes.

— Em officio de 8 do corrente, communicou-me o delegado de policia do municipio de Garanhuns que, no dia 31 de maio ultimo, Francisco Eduardo, armado de punhal, feriu ao inspector de nome Manoel Leite de Araujo, conhecido por «Bedé» e no dia 3 do corrente, no Riacho da Espera, o individuo José Joaquim da Silva, conhecido por «Gato», armado de fouce, feriu gravemente a sua propria mulher Maria Eugenia da Conceição.

Contra os criminosos que evadiram-se procede a alludida autoridade ás diligencias legaes.

— Por officio de 8 deste mez, communicou-me o delegado de policia do municipio de Canhotinho que, no dia 4, no logar Agulhão, o individuo Virginio de tal, armado de punhal, assassinou a Herculano de tal e feriu gravemente a Pedro Gonçalves, que veiu a fallecer no diaseguinte.

A autoridade local tomou conhecimento do facto e contra o criminoso que evadiu-se procede ás diligencias legaes.

— Por officio de 10 do corrente, scientificou-me o delegado de policia do municipio de Quipapá que, no dia 4, no sitio Palha os individuos Antonio de tal e José Fagundes, travaram luta entre si, da qual resultou sair o ultimo ferido.

O delinquente evadiu-se e contra o mesmo procedeu aquella autoridade na forma da lei.

— O delegado de policia do municipio de S. Lourenço, participou-me em officio de 12 do corrente que, ás 4 1/2 horas da tarde do dia 10, á rua da Estação na occasião em que o individuo Herculano Cavalcante, examinava uma pistola no estabelecimento dos cidadãos José Miranda & C. succedeu a arma disparar attingindo o projectil o braço direito de Manoel Avelino de Souza.

Aquella autoridade tomou conhecimento do facto e a tal respeito procede na forma da lei.

— O dr. promotor publico da comarca de Pau d'Alho, visitou no dia 9 do corrente, em companhia do delegado respectivo, a cadeia dali, encontrando 11 detentos, sendo 8 pronunciados, 1 sentenciado e 2 sentenciados appellados, que nenhuma reclamação fizeram.

— O cidadão Emygdio Pereira de Moraes assumiu no dia 5 do corrente, o exercicio do cargo de delegado de policia do municipio de Ingazeira, na qualidade de 2.º supplente.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 13 de junho de 1905:

Alves Feitoza, Antonio Dias & Irmão, Candido Amorim Carvalho Neves, Eduardo Gomes, Elias Alves Carvalho, Idalina Souza Costa, José Eduardo Silva Guimarães, José Antonio da Silva, Manoel Alves Santos Nunes, Maria Pacheco Oliveira e Olympio Carneiro Monteiro.—Como requer, pagos os respectivos impostos.

Ildefonso Alves dos Santos, Mario Francisco de Jesus e Pedro de Lyra Pereira.—Deferido em vista da informação.

José Ferreira Muniz e Maria Villar — Satisfaça a exigencia da directoria de obras.

João Paulino Medeiros. — Indeferido em vista da informação.

TERMO

DA 5.ª REUNIÃO DA 3.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

Presidencia do sr. tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves

Aos 23 dias do mez de maio de 1905, presentes em uma das salas da Bibliotheca Publica Estadual, onde funcciona actualmente o Concelho Municipal, ás 4 horas e 10 minutos da tarde, os srs. concelheiros Clementino Gonçalves, Miguel Macêdo Ferreira Costa, Leoncio Quintino, Avila Bittencourt e Joaquim de Abreu, o sr. Presidente convidou para occupar a cadeira de 2.º secretario o concelheiro Joaquim de Abreu, e verificando não haver numero legal, convidou o sr. 1.º secretario a proceder a leitura do expediente que independe de votação.

Faltaram sem causa participada os srs. Ferreira Velloso, Jesuino Fernandes, José Vicente, Alfredo Almeida, Pinto Mendes e Manoel Nivardo, e com ella Archimedes de Oliveira, João Felippe e Flaviano Martins.

Officio do dr. secretario da Prefeitura, devolvendo sanccionada pelo Prefeito, um exemplar da lei n. 402.—Archive-se.

Não havendo mais expediente o sr. Presidente levantou a reunião.

Clementino de Faria Tavares Gonçalves,
PRESIDENTE.
Miguel de Abreu Macêdo,
2.º SECRETARIO SERVINDO DE 1.º
Joaquim José de Abreu,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

TERMO

DA 6.ª REUNIÃO DA 3.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

Presidencia do sr. tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves

Aos 24 dias do mez de maio de 1905, presentes em uma das salas da Bibliotheca Publica Estadual, onde funcciona actualmente o Concelho Municipal, ás 4 horas e 10 minutos tarde, os srs. concelheiros Clementino Gonçalves, Ferreira Velloso, Joaquim de Abreu, Flaviano Martins e Leoncio Quintino, o sr. Presidente convidou para occuparem as cadeiras de 1.º e 2.º secretarios os concelheiros Ferreira Velloso e Joaquim de Abreu e verificando não haver numero legal levantou a reunião.

Faltaram sem causa participada os srs. Jesuino Fernandes, José Vicente, Avila Bittencourt, Alfredo Almeida, Pinto Mendes, Ferreira Costa e Manoel Nivardo e com ella Archimedes de Oliveira, João Felippe e Miguel Macêdo.

Clementino de Faria Tavares Gonçalves,
PRESIDENTE.
Dr. *José Zeferino Ferreira Velloso,*
SERVINDO DE 1.º SECRETARIO.
Joaquim José de Abreu,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO

TERMO

DA 7.ª REUNIÃO DA 3.ª SESSÃO ORDINARIA DO CONCELHO MUNICIPAL DO RECIFE

Presidencia do sr. tenente-coronel Clementino de Faria Tavares Gonçalves

Aos 25 dias do mez de maio de 1905, presentes em uma das salas da Bibliotheca Publica Estadual, onde funcciona actualmente o Concelho Municipal, ás 4 horas e 10 minutos da tarde, os srs. concelheiros Clementino Gonçalves, Ferreira Velloso, Joaquim de Abreu, Flaviano Martins e Leoncio Quintino, o sr. Presidente convidou para occuparem as cadeiras de 1.º e 2.º secretarios os concelheiros Ferreira Velloso e Joaquim de Abreu, e verificando não haver numero legal mandou ler o expediente que independe de votação.

Faltaram sem causa participada os srs. Jesuino Fernandes, José Vicente, Avila Bittencourt, Alfredo Almeida, Pinto Mendes, Ferreira Costa e Manoel Nivardo e com ella Archimedes de Oliveira, João Felippe e Miguel Macedo.

Petição de Seixas Irmãos, requerendo o pagamento da quantia de 8:708$166, que foi condemnada a municipalidade.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Não havendo mais expediente o sr. Presidente levantou a reunião.

Clementino de Faria Tavares Gonçalves,
PRESIDENTE.
Dr. *José Zeferino Ferreira Velloso,*
SERVINDO DE 1.º SECRETARIO.
Joaquim José de Abreu,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JUNHO DE 1905

PRESIDENTE O EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal e o dr. João Coimbra, substituto do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

Julgamentos

Habeas-corpus

Do Recife:

Paciente, André Coêlho.—Concedeu-se o habeas-corpus unanimemente.

Habeas-corpus

Do Recife:

Paciente, José Alves da Silva.—Negou-se contra os votos dos srs. desembargadores Altino de Araujo e Tavares da Silva.

Habeas-corpus

De Garanhuns:

Paciente, João Mauricio da Costa.—Negou-se a ordem unanimemente.

Recurso crime

Do Recife:

Recorrente, o juizo; recorrido, Benedicto José do Nascimento.

Relator, o sr. desembargador Góes Cavalcanti. — Deu-se provimento contra o voto do sr. desembargador Tavares da Silva.

Aggravo de petição

Do Recife:

Aggravante, o dr. Francisco do Rego Baptista; aggravada, a irmandade de Nossa Senhora da Conceição.,

Relator, o sr. desembargador Vieira de Mello.—Adiado.

Passagens

Do sr. desembargador Góes Cavalcanti ao sr. desembargador Tavares da Silva os seguintes feitos:

Appellação crime

Do Buique:

Appellante, José Carlos Barbosa; appellada, a justiça.

Appellação crime

De Floresta:

Appellante, o juiz de direito; appellado, Manoel Leonel da Silva.

Appellação crime

De Nazareth:

Appellante, o juiz de direito; appellado, Antonio José Severino.

Do sr. desembargador Tavares da Silva ao sr. desembargador Silva Marques os seguintes:

Appellação crime

De S. Bento:

Appellantes, Galdino Joaquim Leite e Joaquim José Leite; appellada, a justiça.

Appellação crime

De Timbaúba:

Appellante, Vicente Cavalcanti de Albuquerque; appellada, a justiça.

Appellação crime

De Agua Preta:

Appellante, Antonio Manoel do Nascimento; appellada, a justiça.

Appellação civel

Do juizo dos feitos da Fazenda do Estado:

Appellante, a Fazenda municipal; appellados, Borstelmann & C.

Distribuição

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Aggravo de petição

Do juizo de direito do Recife:

Aggravante, o dr. Antonio Hermenegildo de Castro; aggravados, o barão e a baroneza do Limoeiro.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Appellação crime

Do jury de Caruarú:

Appellante, Justino Luiz de Almeida; appellada, a justiça.

Ao sr. desembargador João Carlos:

Recurso crime

De Taquaretinga:

Recorrente, o juizo; recorrido, Manoel Correia de Mello.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Conferencia assucareira

OS CARTELSS

(Conclusão)

Os dados que conseguimos colligir, em relação ao commercio em Pernambuco, de aguardente e alcool durante o anno de 1904, referem-se á exportação desses productos, que foi de 14.008 pipas de 480 litros de aguardente e 9.414 de alcool, distribuidas mensalmente da maneira seguinte:

MEZES	AGUARDENTE	ALCOOL
Janeiro	758	742
Fevereiro	1.448	996
Março	2.653	1.878
Abril	1.052	450
Maio	917	959
Junho	1.693	751
Julho	1.136	750
Agosto	920	405
Setembro	630	511
Outubro	667	441
Novembro	843	684
Dezembro	1.290	847
Sommas	14.008	9.414

As cotações mensaes medias para uma canada, oscillaram entre 720 réis e 1$250 para aguardente e 1$490 e 2$580 para o alcool, discriminadas assim:

MEZES	AGUARDENTE	ALCOOL
Janeiro	$720	1$510
Fevereiro	$810	1$600
Março	$730	1$490
Abril	$810	1$590
Maio	$980	1$610
Junho	$940	1$930
Julho	1$100	2$330
Agosto	1$250	2$580
Setembro	$910	2$240
Outubro	$850	2$240
Novembro	$810	1$900
Dezembro	$780	1$540
Media geral	$890	1$880

Para determinar approximadamente quaes as entradas mensaes n'esta praça, dos generos em questão, dividiremos a quantidade total de pipas exportadas em 8 partes, attribuindo 5 para a producção nos mezes de outubro a março, 2 de abril a junho e 1 de julho a setembro, de accôrdo com a marcha normal do trabalho das safras

Applicando então os preços medios por pipa, correspondentes a cada periodo, teremos o seguinte:

MEZES	AGUARDENTE			ALCOOL		
	Pipas	Preço medio	Valor	Pipas	Preço medio	Valor
Outubro a Março	8.755	70$000	612:850$000	5.882	153$000	899:946$000
Abril a Junho	3.502	79$000	276:658$000	2.354	152$000	357:808$000
Julho a Setembro	1.750	97$000	169:847$000	1.178	212$000	249:736$000
Sommas	14.008		1.059:355$000	9.414		1.507:490$000

De sorte que o valor total da aguardente do alcool para os productores, em 1904, será:

Aguardente .... 1.059:355$000
Alcool .... 1.507:490$000
Somma...... 2.566:845$000

o que corresponde por pipa de 480 litros, a:

Aguardente .... 75$620
Alcool .... 160$130

Se a regularisação dos negocios permittisse obter para os productos o preço medio geral, teriamos:

DESIGNAÇÃO	PIPAS	PREÇO MEDIO GERAL	VALOR
Aguardente	14.008	79$000	1.106:632$000
Alcool	9.414	167$000	1.572:138$000
Somma	......	......	2.678:770$000

O que dá o valor total de 2.678:770$000 equivalente por pipa a:

Aguardente .... 79$000
Alcool .... 167$000

A defesa collectiva dos interesses commerciaes, dando logar á valorisação rasoavel dos productos, permittiria tornar uniformes os preços maximos alcançados, aliás notavelmente inferiores aos de periodos antecedentes. O calculo sobre essa base, dá o resultado seguinte:

DESIGNAÇÃO	PIPAS	PREÇO MAXIMO	VALOR
Aguardente	14.008	111$000	1.554:888$006
Alcool	9414	230$000	2.165:220$000
Somma	......	......	3.720:108$000

E assim teriamos o valor total de...... 3.720:108$000 correspondente por pipa a:

Aguardente .... 111$000
Alcool .... 230$000

A comparação dos resultados a que chegamos demonstra:

Aguardente:

Preços reaes:
Valor .... 1.059:355$000
Preços medios:
Valor .... 1.106:632$000
Differença para mais.... 47:277$000
Preços reaes:
Valor .... 1.059:355$000
Preços maximos:
Valor .... 1.554:888$000
Differença para mais.... 495:533$000
Preços medios:
Valor .... 1.106:632$000
Preços maximos:
Valor .... 1.554:888$000
Differença para mais... 448:256$000

Alcool:

Preços reaes:
Valor .... 1.507:490$000
Preços medios:
Valor .... 1.572:138$000
Differença para mais... 64:648$000
Preços reaes:
Valor .... 1.507$490$000
Preços maximos:
Valor .... 2.165:220$000
Differença para mais... 657:730$000
Preços medios:
Valor .... 1.572:138$000
Preços maximos:
Valor .... 2.165:220$000
Differença para mais.... 593:082$000

E assim, da mesma forma que em relação ao assucar, são consideraveis, quanto ao alcool e á aguardente, as vantagens que resultariam dos esforços collectivos dos productores em prol de seus interesses commerciaes.

No insignificante estudo que acabamos de esboçar, parece-nos, ao menos, que conseguimos fazer sobresahir muitas anormalidades commerciaes, de cuja repercussão nociva soffre, intensamente, a nossa agricultura.

De certo, seriam preciosos os resultados da uniformidade no escoamento dos productos e sua consequente valorisação, restringidos os limites extremos dos preços, cujo affastamento, no periodo que temos considerado, não se justifica.

Actualmente não ha previsão possivel, não se pode avaliar qual a renda de cada safra, os fructos do trabalho agricola estão a mercê de caprichoso accaso, não se tem bases para assentar os emprehendimentos fecundos, ninguem sabe se poderá honrar amanhã os mais solemnes compromissos.

D'ahi o descredito da agricultura entre nós, a paralysia na sua sua evolução, as dolorosas decepções, tão frequentes, que a todos têm acabrunhado.

Ora, para não baixarmos ao desanimo profundo de considerar inefficazes o labor e a economia, só resta um alvitre a seguir: é congregar os productores para a defesa da producção.

Recife, março de 1905.

J. G. PEREIRA LIMA.

TABELLA E

MERCADO DE PERNAMBUCO

Entradas mensaes de assucar, por especie, preços medios e valores em 1904

(SACCOS DE 75 KILOGRAMMAS)

MEZES	Usinas Quantidade	Usinas Preço medio	Usinas VALOR	Crystal Quantidade	Crystal Preço medio	Crystal VALOR	Demerara Quantidade	Demerara Preço medio	Demerara VALOR
Janeiro	38.000	23$750	902:500$000	18.000	20$200	363:600$000	6.000	16$350	98:100$000
Fevereiro	35.000	24$200	847:000$000	15.000	20$750	311:250$000	6.000	15$000	90:000$000
Março	22.000	28$650	630:300$000	15.000	21$900	328:000$000	5.000	14$000	70:000$000
Abril	10.000	30$600	306:000$000	6.000	24$750	148:500$000	......	......	......
Maio	......	......	......	3.000	25$500	76:500$000	......	......	......
Junho	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Julho	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Agosto	......	......	......	......	......	......	......	......	......
Setembro	6.000	32$000	192:000$000	......	......	......	......	......	......
Outubro	30.000	25$750	772:500$000	14.000	20$750	290:500$000	......	......	......
Novembro	39.000	25$100	978:900$000	18.000	21$350	384:300$000	6.000	17$300	103:800$000
Dezembro	40.000	25$250	1.010:000$000	21.000	22$100	464:100$000	7.000	15$100	105:700$000
Sommas	220.000		5.639:200$000	110.000		2.367:250$000	30.000		467:600$000

MEZES	Branco Quantidade	Branco Preço medio	Branco VALOR	Somenos Quantidade	Somenos Preço medio	Somenos VALOR	Mascavados Quantidade	Mascavados Preço medio	Mascavados VALOR
Janeiro	32.000	18$100	579:200$000	9.000	14$300	128:700$000	40.000	9$550	382:000$000
Fevereiro	32.000	17$650	564:800$000	8.000	12$900	103:200$000	30.000	9$250	277:500$000
Março	30.000	18$650	559:500$000	8.000	14$100	112:800$000	30.000	9$250	277:500$000
Abril	17.000	20$350	345:950$000	6.000	14$250	85:500$000	18.000	10$250	166:500$000
Maio	15.000	29$000	435:000$000	4.000	15$100	60:000$000	5.000	10$200	51:000$000
Junho	3.000	25$500	76:500$000	1.000	16$750	16:750$000	2.000	10$900	21:800$000
Julho	500	26$400	13:200$000	500	17$250	8:625$000	2.000	12$250	24:500$000
Agosto	500	26$500	13:250$000	500	17$500	8:750$000	500	12$000	6:000$000
Setembro	500	23$000	11:500$000	500	17$500	8:750$000	500	13$700	6:850$000
Outubro	6.000	20$900	125:400$000	3.000	16$200	48:600$000	14.000	12$800	17:920$000
Novembro	38.000	23$400	889:200$000	9.000	15$850	142:650$000	39.000	13$400	522:600$000
Dezembro	45.500	23$500	1.069:250$000	11.000	16$450	180:950$000	49.000	14$400	795:500$000
Sommas	220.000		4.682:750$000	60.500		905:275$000	230.000		2.459:770$000

MEZES	Brutos seccos Quantidade	Brutos seccos Preço medio	Brutos seccos VALOR	Brutos melados Quantidade	Brutos melados Preço medio	Brutos melados VALOR
Janeiro	47.000	9$100	427:700$000	12.000	6$950	83:400$000
Fevereiro	45.000	9$250	416:250$000	11.000	6$500	71:500$000
Março	19.000	9$300	176:700$000	8.000	6$500	52:000$000
Abril	9.000	9$250	83:250$000	......	......	......
Maio	4.000	10$200	40:800$000	......	......	......
Junho	2.000	10$900	21:800$000	......	......	......
Julho	1.000	12$250	12:250$000	......	......	......
Agosto	500	12$000	6:000$000	......	......	......
Setembro	500	13$700	6:850$000	500	11$750	5:875$000
Outubro	12.000	12$800	15:360$000	3.000	11$350	34:050$000
Novembro	43.000	13$400	576:200$000	11.000	11$950	131:450$000
Dezembro	67.000	14$400	964:800$000	14.500	13$250	192:000$000
Sommas	250.000		2.747:960$000	60.000		570:400$000

MEZES	Retames Quantidade	Retames Preço medio	Retames VALOR	TOTAES Quantidade	TOTAES VALOR
Janeiro	7.005	6$000	42:030$000	209.005	3.007:230$000
Fevereiro	5.655	7$750	43:826$250	187.655	2.725:326$250
Março	5.394	6$050	32:633$700	142.394	2.239:933$700
Abril	3.904	6$750	26:352$000	69.904	1.162:052$000
Maio	3.644	7$700	28:058$800	34.644	691:358$800
Junho	2.603	8$250	21:474$750	10.603	158:324$750
Julho	1.010	8$250	8:332$500	5.010	66:907$500
Agosto	929	8$250	7:664$250	2.929	41:664$250
Setembro	703	8$250	5:799$750	9.203	237:624$750
Outubro	2.072	8$250	17:094$000	84.072	1.321:424$000
Novembro	7.393	8$250	60:992$250	210.393	3.790:092$250
Dezembro	10.197	10$500	107:068$500	265.197	4.799:593$500
Sommas	50.509		401:326$750	1.231.009	20.241:531$750

HENRY MURGER (19)

SCENAS DA Vida de bohemia

Trad. de C. DANTAS

V

O ESCUDO DE CARLOS MAGNO

Acordando de madrugada, Marcello pegou n'uma tela e atirou-se denodadamente á construcção d'um *Castello abandonado*, artigo que costumava encommendar-lhe com frequencia um adelo da praça do Carrousel. Pelo seu lado, Rodolpho foi visitar o tio Monetti, que era eximio na descripção da retirada da Russia, e a quem o nosso poeta dava, cinco ou seis vezes por anno, em momentos d'apuro, o prazer de lhe ouvir contar as suas campanhas, mediante o emprestimo d'algum dinheiro, que o veterano-concerta-fogões nunca regateava, quando lhe escutavam com grande attenção e enthusiasmo as narrativas bellicosas.

Pelas duas horas, Marcello, de cabeça baixa e sobraçando um quadro, encontrou-se na praça do Carrousel com Rodolpho, que vinha de casa do tio, descoroçoado e tristonho.

— Vamos lá a saber; foste bem succedido?

— Não. Meu tio tinha ido vêr o museu de Versailles. E tu?

— Tambem não. Aquella besta do Médicis disse-me que já não queria mais *Castello em ruinas*, e encommendou-me um *Bombardeamento de Tanger*.

— Temos a nossa reputação perdida, se não conseguirmos que a festa se realise, murmurou Rodolpho. O que pensaria o nosso amigo, o critico influente, se eu o obrigasse a pôr gravata branca e a calçar luvas amarellas para nada?

Tanto um como o outro, entregues a estas preoccupações, entraram no *atelier* sombrios e cabisbaixos.

N'aquelle momento, davam quatro horas no relogio de parede d'um vizinho.

— Restam-nos apenas tres horas, disse Rodolpho.

— Mas tu estás realmente bem certo de que não temos dinheiro nenhum em casa? perguntou Marcello.

— Nem em casa, nem fóra d'ella.

— Se procurassemos bem debaixo dos moveis... nas poltronas? Diz-se que os emigrados, no tempo de Robespierre, escondiam os seus thesouros. Quem sabe!... Talvez esta pesada poltrona tivesse pertencido a algum emigrado, e encerre metaes lá dentro. Queres tu fazer-lhe a autopsia?

— Isso cheira-me a *vaudeville*, replicou Rodolpho n'um tom em que a severidade se alliava á indulgencia.

De repente, Marcello, que continuara as suas pesquizas por todos os cantos do *atelier*, soltou um grito de triumpho.

— Estamos salvos! Bem me queria a mim parecer que havia aqui valores. Vê isto!

E mostrou a Rodolpho uma moeda do tamanho d'um escudo, meio roida pela ferrugem e pelo azinhavre.

Era uma moeda carlovingiana d'um certo valor artistico, em cuja legenda, muito bem conservada, se percebia a data do reinado de Carlos Magno.

— Isso? Isso não vale mais de trinta soldos, disse Rodolpho lançando um olhar desdenhoso sobre o achado do amigo.

— Trinta soldos bem empregados fazem grande effeito. Com mil e duzentos homens conseguiu Bonaparte vencer dez mil austriacos. A destreza eguala o numero. Vou trocar o escudo de Carlos Magno a casa do pae Médicis. E não haverá por cá mais nada que vender? Estava capaz de levar o molde da tibia de Jaconowski, o tambor-mór russo. Talvez désse dinheiro.

— Pois leva a tibia. Mas é desagradavel que não nos fique em casa nem um objecto d'arte!

Durante a ausencia de Marcello, Rodolpho, inteiramente decidido a dar o sarau, custasse o que custasse, foi procurar o seu amigo Colline, o philosopho hyperphysico, que morava ali perto.

— Venho pedir-te um serviço, disse elle. Na minha qualidade de dono de casa, é-me absolutamente preciso ter uma casaca preta, e... não a tenho. Empresta-me a tua.

— Mas eu, observou Colline hesitando, preciso tambem d'ella, na minha qualidade de convidado.

— Dou-te licença para ires de sobrecasaca.

— Nunca tive sobrecasaca, bem sabes.

— Então, podemos arranjar as coisas d'outro modo. Não vás á *soirée*, e cede-me a casaca.

— Mas lembra-te de que eu estou no programma e não posso faltar.

— Hão de faltar muitas outras coisas. Empresta-me a tua casaca preta, e, se ateimas em querer ir, vae como te aprouver... até mesmo em mangas de camisa. Passarás por creado...

— Isso é que de modo nenhum, respondeu Colline córando. Levarei o meu sobretudo côr d'avelã. Mas devo confessar-te que é bastante desagradavel.

E como visse Rodolpho apoderar-se já da famosa casaca preta, gritou-lhe:

— Espera lá, homem; deixa-me ao menos tirar algumas pequenas coisas do bolso.

A casaca de Colline merece menção especial. Antes de tudo, devemos dizer que era completamente azul, e que só por habito o dono lhe chamava a sua casaca preta e os amigos do philosopho diziam, referindo-se a ella:—a casaca preta de Colline.

Esta celebre vestidura tinha uma forma particular, a mais extravagante que pode imaginar-se. As abas muito compridas, ligadas a uma cintura muito curta, possuiam dois bolsos, verdadeiros poços sem fundo, onde Colline costumava armazenar os trinta alfarrabios que o acompanhavam sempre, o que fazia dizer aos seus amigos que, durante as ferias das bibliothecas, os sabios e os homens de letras podiam muito bem ir procurar apontamentos aos bolsos da estranha casaca, bibliotheca sempre aberta aos leitores.

N'aquelle dia, por excepção, a casaca de Colline continha apenas um volume in-quarto de Bayle, um tratado das faculdades hyperphysicas em tres volumes um tomo de Condillac, dois volumes de Swedenborg, e o *Essai sur l'homme*, de Pope.

Depois de extrahir tudo isto das profundezas insondaveis dos bolsos, permittiu que o amigo vestisse a casaca.

— Espera lá, disse-lhe Rodolpho sentindo a aba do lado esquerdo ainda muito pezada; tu não tiraste de cá tudo!

— Tens razão, esqueceu-me esvaziar o bolso das linguas estrangeiras. E sacou de lá duas grammaticas arabes, um diccionario malaio e um *Parfait bouvier* em chinez, a sua leitura favorita.

Ao voltar a casa, Rodolpho encontrou Marcello jogando a conca com tres moedas de cinco francos.

A' vista d'esta riqueza inesperada, chegou a pensar na existencia d'um crime, e repelliu a mão que o amigo lhe estendeu.

— E' preciso aviarmo-nos, disse Marcello. Cá estão os quinze francos do orçamento. Eu te conto como os obtive: Encontrei em casa do Médicis um amador d'objectos antigos. Quando lobrigou a moeda carlovingiana, o homemzinho ia tendo um desmaio: era a unica que faltava ao seu medalheiro. Por mais diligencias que houvesse feito para a descobrir, não o conseguira nunca, e perdera já todas as esperanças de obtel-a. Assim, depois de ter examinado attentamente o meu escudo de Carlos Magno, não hesitou em offerecer-me por elle cinco francos. Médicis acotovellou-me e olhou para mim dum modo significativo, que queria dizer: «Dividamos os lucros da venda e farei concorrencia».

(Continúa.)

MUTILADO

GOVERNO DO ESTADO

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de abril de 1905.

Officios:

— Ao mesmo. — Por conta da verba consignada no art. 2.º § 1.º n. 62 do orçamento vigente, mandae pagar a Eduardo Layme, conforme solicitou o presidente da Junta Commercial, em officio datado de 25 do corrente, a quantia de noventa e cinco mil e duzentos réis (95$200), proveniente de diversos objectos fornecidos para o expediente da mesma Junta, no mez de março proximo findo, conforme a conta junta.—Communicou-se ao presidente da Junta Commercial.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 19 DE ABRIL DE 1905.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve nomear o bacharel João Severiano Carneiro da Cunha, para exercer, por tempo de 4 annos, na fórma da lei, o cargo de juiz municipal de Villa-Bella, ficando-lhe marcado o prazo de 40 dias para assumir o exercicio.—Communicou-se ao dr. juiz de direito de Villa-Bella.

— O governador do Estado resolve nomear o cidadão Miguel Gonçalves Lima Sobrinho, para exercer o logar de avaliador do juizo no municipio de Leopoldina, vago pelo fallecimento de Moysés Gonçalves Lima, ficando marcado ao nomeado o prazo de 60 dias para assumir o exercicio. — Communicou-se ao dr. juiz de direito da comarca de Salgueiro, á qual é annexo aquelle municipio.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado communico-vos, para os devidos effeitos que, em 24 do corrente, o bacharel Alberto de Oliveira Coêlho, juiz municipal da 2.ª vara, conforme participou, nessa data reassumiu o exercicio de seu cargo, deixando o de juiz de direito da mesma vara, em que se achava, no impedimento do magistrado que o exerce.

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 29 DE ABRIL DE 1905.

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado

Acto:

O governador do Estado, tendo em vista a demonstração organizada pela Directoria da Justiça, annexa á informação n. 129, de 17 deste mez, da qual se evidencia a insufficiencia do credito supplementar de 4:000$000, aberto pelo governo em 16 de fevereiro do corrente anno, á verba do art. 2.º § 1.º n. 65 da lei n. 682, de 7 de junho do anno passado, do orçamento vigente, resolve, usando da autorização contida no art. 1 lettra I das disposições geraes do mesmo orçamento, elevar a 13:000$000 o mencionado credito, afim de occorrer ás despesas com o pagamento de telegrammas, até o fim do corrente exercicio.—Communicou-se ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.

Officios:

— Aos membros do Congresso Legislativo do Estado.— Submetto á vossa approvação o acto junto, por cópia, de hoje datado, em virtude do qual, tendo em vista a demonstração que tambem remetto cópia, organizada pela Directoria da Justiça, elevei a 13:000$000 o credito supplementar de 4:000$000, aberto por mim em 16 de fevereiro do corrente anno, á verba do art. 2.º § 1.º n. 65 da lei n. 682, de 7 de junho do anno passado, do orçamento vigente, conforme vos dei sciencia nessa data, afim de occorrer ás despesas com o pagamento de telegrammas.

— Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em vista das informações do Thesouro, annexas á que prestastes em officio n. 257, de 14 do corrente, mandae pagar, pelo credito supplementar á verba do n. 14 § 3.º art. 2.º do orçamento vigente, a João Cordeiro de Lima, a quantia de 116$580, que se acha escripturada, proveniente do fornecimento de alimentação aos presos pobres da cadeia de Triumpho, no periodo de 16 de abril a 30 de junho do anno passado, conforme as contas juntas.

— Ao mesmo.—Mandae pagar á companhia «Great Western of Brazil Railway Limited», a quantia de 2 613$590, sendo 2:530$800 de passagens concedidas por conta do Estado, nas secções Norte, Sul e Central, em fevereiro do corrente anno, cujo processado e exame cabe á Secretaria da Justiça, e 82$790 de telegrammas officiaes, transmittidos naquella estrada, no referido mez e na secção Paulo Affonso, em dezembro e janeiro, incidindo a despesa de 2:201$340, de passagens a officiaes, praças e presos pelo credito supplementar do n. 42 a de 329$460, da dos civis pelo n. 66 e a de 82$790 dos telegrammas pelo do n. 65, tudo do art. 2 § 1.º do orçamento vigente, para o que vos remetto os documentos exhibidos.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 29 de abril de 1905.

Portarias:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu Urania Nympha da Silva, professora da cadeira do sexo feminino de Lagôa de Gatos e tendo em vista a informação n. 24, do director da Instrucção Publica, resolve prorogar, por 90 dias, a licença em cujo goso se acha a peticionaria.

— O sr. superintendente da «Great Western of Brazil Railway Company Limited», sirva-se de mandar dar passagem de 1.ª classe, da estação central de Caruarú á de Antonio Olintho, ao dr. Amaro Martins e sua senhora, correndo a despesa por conta do Estado e com direito á bagagem.

Officio:

Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com o vosso officio n. 278, de 23 do corrente, providencias no sentido de ser paga, pela folha competente, a Vicente Barbalho Uchôa Cavalcante, sujeita aos descontos legaes, a quantia de duzentos e vinte mil réis.... (220$000), proveniente dos vencimentos que se ficou a dever á sua finada mãe, Ignez Barbalho Uchôa Cavalcante, a contar de 1 de outubro a 14 de novembro do anno passado.

Expediente do sr. director

Officios:

Ao secretario dos Negocios do Estado de Santa Catharina.—O exm. sr. desembargador governador do Estado manda accusar o recebimento de vosso officio circular, datado de 5 do corrente e agradecer a remessa do Relatorio em que o sr. coronel Antonio Pereira da Silva e Oliveira, presidente do Congresso Representativo, passou a administração desse Estado ao vice-governador, coronel Vidal José de Oliveira Ramos Junior.

— Ao dr. director do Gymnasio Pernambucano.—O exm. sr. desembargador governador do Estado, no intuito de satisfazer o pedido constante dos officios do sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, datado de 17 de agosto do anno passado e 17 deste mez, precisa que remettaes a esta Secretaria uma indicação das obras estrangeiras adoptadas nesse instituto.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 3 de abril de 1905.

Officio:

N. 154.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente, mandae pagar a Antonio José Esteves, a quantia de 1:631$355, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados na rampa do cáes da rua do Apollo, por ordem da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 5 de abril de 1905.

Officios:

N. 155.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda. — Pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente, mandae pagar a Leonardo Emilio de Hollanda, a quantia de 250$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados no edificio da Camara dos Deputados, por ordem da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

— N. 156.—Ao mesmo—Mandae pagar ao engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, a quantia de 651$, a que tem direito, como se vê da folha junta, pela turma auxiliadora dos fornos de incineração do lixo, correspondente ao mez de março ultimo, devendo effectuar-se essa despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 4 da lei orçamentaria vigente.

— N. 157.—Ao mesmo.—Mandae pagar a Augusto da Silva, a quantia de 166$400, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes, por ordem da Secretaria da Industria, para os reparos das pontes da cidade do Recife, devendo effectuar-se essa despesa pela verba do art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente.

— N. 158.—Ao mesmo. — Mandae pagar, pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente, a Augusto da Silva, a quantia de 92$900, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes para reparos dos edificios do quartel de cavallaria, palacio do governo e da Camara dos Deputados.

— N. 159.—Ao mesmo. — Mandae pagar a Lins Vieira & C., a quantia de.... 18[illegible]$[illegible]00, a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de varios objectos de expediente e outros artigos á Inspectoria geral de hygiene, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2.º § 2.º da lei orçamentaria vigente e do seguinte modo:

N. 12. (Credito supplementar)	66$200
N. 14.	55$000
N. 15.	59$500

— N. 160.—Ao mesmo. — Em vista da informação prestada pela Prefeitura municipal do Recife, em officio sob n. 32, de 4 do corrente, mandae pagar ao engenheiro José Antonio de Almeida Pernambuco, contractante do serviço de limpeza publica, a quantia de 5:000$000, com a qual o Estado concorre mensalmente, a titulo de auxilio á municipalidade, sendo esse auxilio relativo ao mez de março ultimo.

Essa despesa deverá effectuar-se pela verba do art. 2.º § 2.º n. 4 da lei orçamentaria vigente.

— N. 161.—Ao mesmo.—Pela verba do art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente, mandae pagar a Manoel Barbosa Diniz, a quantia de 826$250, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados, por ordem da Secretaria da Industria, na ponte de Tacaruna, na estrada de Olinda.

— N. 162.—Ao mesmo. — Mandae pagar a Augusto da Silva, pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente, a quantia de 2:905$800, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes, por ordem da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, para os reparos do edificio em que tem de funccionar o Thesouro do Estado.

— N. 163.—Ao mesmo.—Mandae pagar ao dr. Gabriel Henrique de Araujo, a quantia de 771$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de vitelos ao Instituto vaccinogenico, durante o mez de março ultimo e alimentação dos animaes do desinfectorio da Inspectoria geral de hygiene, sendo pelo credito extraordinario de 26 de janeiro ultimo 371$000 e 400$000 pelo art. 2.º § 2.º n. 10 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exmo. sr. desembargador governador do Estado, do dia 6 de abril de 1905.

Acto:

O governador do Estado, usando da autorização que lhe confere o art. 1.º n. II das disposições geraes da lei n. 682, de 7 de junho de 1904, determina que o serviço da Directoria de Hygiene Publica fique completamente desligado da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, sem augmento algum de despesa.

Officios:

N. 164.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae entregar ao thesoureiro pagador da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, a quantia de 1:564$998, que se destina ao pagamento do pessoal diarista empregado nos fórnos de incineração do lixo, durante o mez de março ultimo, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 2.º n. 4 da lei orçamentaria vigente.

— N. 165.—Ao mesmo — Mandae pagar, pelo credito supplementar á verba do art. 2. § 2.º n. 3 da lei orçamentaria vigente, a Antonio Francisco de Miranda, a quantia de 967$560, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados no edificio em que funcciona o Instituto Archeologico, por ordem da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria.

N. 167.— Ao dr. director da Hygiene Publica. — Para vosso conhecimento e fins convenientes, remetto-vos cópia da portaria de hoje, desligando o serviço dessa Directoria do da 1.ª da Secretaria da Industria, sem augmento algum de despesa.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 7 de abril de 1905.

Acto:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o cidadão Georges Cathelin, chimico contractado e director do laboratorio annexo á Inspectoria geral de hygiene, resolve conceder lhe seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de negocios de seu particular interesse.

Officio:

N. 166.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Por conta do credito extraordinario de 28 de janeiro ultimo, mandae entregar ao dr. João de Oliveira, thesoureiro da commissão dos trabalhos da 2.ª Conferencia assucareira, a quantia de 5:000$000, afim de occorrer ás despesas relativas á mesma Conferencia.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de abril de 1905.

Officio:

N. 168.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Pela verba do art 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente, mandae pagar a Antonio José Esteves, a quantia de 1:361$800, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados por ordem da Secretaria da Industria, na rampa do cáes da Regeneração.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de abril de 1905.

Officios:

N. 169.—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—De accôrdo com a informação constante de vosso officio sob n. 240, de 6 do corrente, mandae pagar á Companhia de Santa Thereza, empresaria da illuminação publica de Olinda, a quantia de 2:074$830, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo serviço da illuminação publica daquella cidade, no mez de fevereiro ultimo, devendo dessa quantia ser deduzida a de 13[illegible]$110, de juros do emprestimo feito pelo Estado á referida Companhia.

Esse pagamento deverá correr pela verba do art. 2.º § 2.º n. 6 da lei orçamentaria vigente.

— N. 170.—Ao mesmo.—Mandae pagar pela verba do art. 2.º § 2.º n. 5 da lei orçamentaria vigente, a Fielden Brothers, empresarios da illuminação a gaz desta cidade, a quantia de vinte contos trezentos quarenta e quatro mil setecentos e vinte réis (20:344$720), a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo serviço de illuminação publica, durante o mez de março ultimo.

— N. 171.—Ao mesmo.—Mandae pagar a Manoel Pessôa de Albuquerque, a quantia de 185$4[illegible]0, a que tem direito, conforme se vê da conta junta, pelo fornecimento de 206 alqueires de cal preta, por ordem da 1.ª Directoria da Secretaria da Industria, para os reparos de galerias de exgôttos e edificios publicos, effectuando-se essa despesa pelo art. 2.º § 2.º da lei orçamentaria vigente e do seguinte modo:

N. 3 (credito supplementar).	927$000
N. 4....................	92$700

— N. 172.—Ao mesmo. — Pela verba do art. 2.º § 2.º n. 2 da lei orçamentaria vigente, mandae pagar a Vicente José Dantas, contractante do reparo da ponte sobre o rio Capibaribe-mirim, na estrada de Goyanna, a quantia de 6:603$, a que tem direito, pelos serviços executados, de accôrdo com o seu contracto e conforme se verifica pelo certificado junto, devendo ser deduzida dessa quantia a de 660$000, correspondente aos 10 % para reforço de garantia do referido contracto.

— N. 173. — Ao presidente e mais membros do Congresso Legislativo do Estado.—Satisfazendo o pedido constante do officio sob n. 23, de 3 do corrente, do 1.º secretario, tenho a honra de transmittir-vos, por cópia, as informações prestadas pela Secretaria da Industria, sobre as petições de Taborda & C. e Amadeu de Oliveira Coimbra, em que pedem isenção de impostos para fabrica de cêra e seus derivados e de papel que pretendem fundar neste Estado.

LEI N. 736

O CONGRESSO LEGISLATIVO DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1.º—A receita do Estado de Pernambuco, para o exercicio de 1 de Julho de 1905 a 30 de Junho de 1906, é orçada em 9.120:000$000, e será arrecadada conforme o disposto nos §§ seguintes:

§ 1.º—Imposto de exportação:

N. 1—9 % sobre assucar exportado para mercados nacionaes;

N. 2—2 % sobre assucar exportado para mercados extrangeiros;

N. 3—6 % sobre alcool, aguardente, bebidas alcoolicas e fermentadas, exceptuado o alcool desnaturado que pagará 3 %;

N. 4—10 % sobre algodão.

N. 5—9 % sobre caroços de algodão;

N. 6—9 % sobre bagas de mamona;

N. 7—20 % sobre ouro, prata e cobre em obras velhas, perfeitas ou inutilisadas;

N. 8—6 % sobre cêra vegetal ou animal, oleos vegetaes e azeite de qualquer qualidade;

N. 9—8 % sobre polvora;

N. 10—500 réis por kilo de pelles e courinhos de cabra e de carneiro, exceptuados os exportados pela capital que pagarão 200 réis por kilo;

N. 11—25 % sobre couros verdes e 20 % sobre seccos, espichados ou salgados, calculado sobre o valor da unidade, segundo a pauta semanal;

N. 12—4 % sobre os productos incluidos na tabella infra:

TABELLA

Sola e courinhos curtidos e preparados.
Milho.
Feijão ou fava.
Massa de tomate.
Cacau.
Aves e passaros.
Farinha.
Côcos.
Chifres.
Doces.
Mel.
Metaes em obras velhas, perfeitas ou inutilisadas, exceptuados os do n. 7.
Fructos.
Madeira de construcção e tinturaria.
Resina, cascas de angico e outros adstringentes.
Cascos de tartaruga.
Pennas.
Borracha.
Ossos.
Plantas.
Pelles de veado e outras.
Unhas.

N. 13—2 % sobre os demais productos não incluidos nos numeros antecedentes.

§ 2.º Os productos das Usinas e engenhos que receberam por emprestimo auxilio dado pelo Estado, e não estiverem em dia com o pagamento de juros e respectiva amortisação, pagarão, alem dos impostos de exportação, as taxas seguintes:

Por sacco que contiver até 75 kilogrammas de assucar branco 2$500.

Idem, idem de assucar mascavado 1$500.

Por dezena ou fracção de dezena que exceder de 75 kilogrammas, 300 réis se o assucar fôr branco e 200 réis se fôr mascavado.

As importancias liquidas destas taxas e não a dos impostos de exportação, serão levadas a credito dos respectivos concessionarios das mesmas usinas.

O Governador do Estado poderá cobrar esses impostos ou por occasião da exportação dos productos ou nas proprias usinas, estações de caminhos de ferro ou portos de embarque, podendo para este fim expedir regulamentos e adoptar as providencias que forem necessarias, bem como a creação do pessoal preciso.

§ 3º Imposto sobre transmissões de propriedades:

N. 1—1 % sobre heranças ou legados a ascendentes ou descendentes, ainda mesmo que consistam em usufructo.

N. 2—15 % sobre heranças de todos os herdeiros não necessarios *ab intestato*, ou testamentarios até o 3. grão; e 20 % dahi em diante, inclusive os extranhos.

N. 3—15 % sobre doações de qualquer especie, consistentes mesmo em usufructo, excepto as feitas em linha ascendente ou descendente, que pagarão 1 % e as menores de 200$000.

O imposto nas doações *causa mortis*, poderá ser pago por occasião da transferencia da propriedade doada e o das outras sel-o-á na occasião do contracto, sob pena de multa de.... 200$000, paga pelo tabellião que lavrar a escriptura.

N. 4—10 % sobre legados de usufructo vitalicio a herdeiros não necessarios ou extranhos e 5 % quando fôr temporario, cobrados sobre o valor do bem legado.

N. 5—8 % sobre transferencias de immoveis rusticos ou urbanos, pagos nos logares em que estiverem situados os immoveis.

Nos casos de permutas o imposto será de 5 % sobre o valor de um dos bens, se forem de valor igual; e se forem de valor differente cobrar-se-ha 5 % sobre o de menor valor e 8 % sobre a differença, sendo o imposto elevado ao duplo se não fôr pago até 20 dias da data do contracto.

Nas transferencias por qualquer titulo de predios sujeitos á decima urbana, o imposto será arrecadado na razão de dez vezes o valor locativo em que estiver collectado o predio que se tiver de transferir.

Esta base, porém, só prevalecerá quando o preço do titulo de transferencia fôr inferior áquelle valor.

Nas transferencias judiciaes o imposto será pago sobre o valor da arrematação.

Nas transferencias de propriedade cujo valor locativo annual fôr inferior.... a 300$000, o imposto será pago sobre o preço da escriptura.

Sendo a permuta de immoveis por moveis ou semoventes, o imposto será de 8 % sobre o valor do immovel.

Nos casos de permuta, arrendamento ou aforamento de immoveis, o imposto será pago na Repartição Fiscal do logar da situação dos immoveis.

Sendo, porem, os bens situados em logares differentes, o imposto poderá ser pago em qualquer dos mesmos logares.

Nas transmissões por escripturas particulares, o imposto será pago dentro do prazo de trinta dias, contados da data em que forem passados os contractos, mediante conhecimento que a estação fiscal expedirá para servir de documento de receita, incorrendo em multa de 25 % aquelles que não pagarem no referido prazo.

N. 6—8 % sobre transferencias de vapores, navios, barcaças, lanchas e alvarengas, sendo nas permutas 4 % sobre os valores permutados.

N. 7—15 % sobre transferencia de qualquer contracto com o Governo do Estado ou concessão feita por leis do mesmo Estado, exceptuadas as transferencias de usina, que pagarão somente o imposto do n. 5.

N. 8—2 % sobre contracto de arrendamento ou aforamento de immoveis, com excepção dos que forem celebrados com a Fazenda Federal, Estado, Municipio ou Santa Casa de Misericordia; como locatarios, calculados sobre a base da totalidade das prestações annuaes dos contractos de arrendamento e sobre a somma das prestações de dez annos nos aforamentos.

N. 9—2 % sobre a transferencia de acções e obrigações de companhia.

N. 10—2 % sobre dividendos dos titulos das companhias ou sociedades anonymas com séde neste Estado.

N. 11—2 % sobre o producto de qualquer leilão de moveis ou immoveis e semoventes, com excepção do que pagam as taxas dos ns. 5 e 6 deste paragrapho, pagos dentro de 8 dias depois da terminação do leilão e feita a averbação do pagamento, no respectivo diario de sahida.

N. 12—20$000 por leilão que o agente fizer fóra de sua casa ou agencia de leilões.

Este imposto será pago previamente, sob pena de multa na razão do dobro. O annuncio servirá de prova para a cobrança executiva do imposto.

§ 4.º—Imposto sobre industria e profissão:

N. 1—Taxa de repartição, conforme a tabella A no municipio do Recife, exceptuados os armazens de sociedades cooperativas, populares, cujo capital não exceda de 300:000$000, não havendo socio que tenha mais de 50 acções.

N. 2—Taxas fixas, conforme a tabella B, sendo cobradas na razão de um quinto relativamente aos ns. 11 e 12, e de metade quanto aos demais fóra do municipio da capital, com excepção dos ns. 32 e 34, cujas taxas da collecta são invariaveis. Os engenhos denominados *Banguê* não estão sujeitos ao pagamento da taxa do n. 32.

N. 3—50 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão na cidade do Recife, não comprehendidas nas tabellas A e B, exceptuadas as typographias e lytographias.

N. 4—40 % sobre o valor locativo das casas de commercio, industria e profissão fóra da cidade do Recife.

Nenhum estabelecimento commercial, ou de industria será collectado em mais de um numero da Tabella A, exceptuados os ns. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 21, 35, 35, 37, 39 e 40.

A classe da collecta será determinada por aquella que maior numero de operações representar do movimento geral do negocio.

Os armazens, depositos ou dependencias de estabelecimentos commerciaes ou de industria estão comprehendidos nas taxas respectivas das tabellas A e B, assim como as dos estabelecimentos que pagarem o imposto de 40 % e 50 % sobre o valor locativo.

Quando os referidos armazens ou depositos não forem unidos aos estabelecimentos principaes e contiverem mercadorias extranhas ao ramo principal do negocio do mesmo estabelecimento estão sujeitos á collecta especial.

As companhias ou sociedades anonymas que gozarem de isenção dos impostos, não são consideradas nas quotas de distribuição de impostos, devendo esta distribuição recair sobre as demais.

N. 5—10 % sobre a quota que na distribuição dos impostos da tabella A couber a qualquer estabelecimento commercial ou industrial para que possa ter outro ramo de negocio, mais 5 % para que possa ter mais de um, e assim até 20 % no maximo, exceptuadas as tavernas relativamente á louça grossa, charutos e cigarros fabricados no Estado.

N. 6—Patente para se poder retalhar aguardente quer pura, quer transformada, no municipio da capital, pagando o estabelecimento de primeira classe 250$000, de segunda...... 175$000, de terceira 100$000 e de quarta 40$000, sendo de metade nos municipios do interior.

N. 7—2$500 por tonelada de alvarenga ou canoa de carga ou descarga, conforme a arqueação ou matricula.

N. 8—Todas as pessoas que perceberem vencimentos dos cofres publicos estaduaes, comprehendidos os jubilados, reformados, aposentados e bem assim todos os serventuarios de cartorios e officiaes de quaesquer instancias, ficam sujeitos á contribuição de 15 % sobre seus vencimentos, exceptuados os inferiores de 1:200$000.

Se os funccionarios percebem tambem percentagens ou emolumentos, serão estes, segundo a lotação a que se proceder administrativamente, accumulados aos vencimentos para a percepção da contribuição; se, porém, perceberem sómente emolumentos, serão tributados pela lotação.

Ficam isentos desta contribuição o jornal dos serventes e operarios, as custas dos escrivães da Fazenda e as custas ou emolumentos dos juizes.

N. 9—10 % sobre a importancia das multas e apprehensões fiscaes, menos na parte que pertencer ao Estado, em favor do monte-pio dos empregados publicos.

N. 10—20 % sobre o vencimento do Governador, subsidio e ajuda de custo dos senadores e deputados.

N. 11—5:000$000 por patente de agencia ou representante de empresas ou companhia de loterias que não sejam deste Estado, uma vez que não pague a contribuição do § 23.

N. 12—100$000 por patente de casa de vender bilhetes de loterias nesta cidade e 50$000 no interior, embora sobre a casa respectiva incida outra contribuição. Este imposto será arrecadado intregalmente no principio do exercicio com o prazo de 30 dias uteis, findo o qual a Recebedoria remetterá ao Thesouro a relação dos contribuintes em debito com a multa de 50 % para a cobrança executiva em juizo. A policia não permittirá a venda de bilhetes em estabelecimentos que não tiverem pago essa imposição.

§ 5—Emolumentos das Repartições do Estado, cobrados segundo as tabellas em vigor, á excepção dos relativos á prorogação de prazos a arrematantes de obras publicas, contractos e termos respectivos, termos de fiança, termos de arrematação de obras, privilegios e certidões, que pagarão o dobro.

§ 6—Taxa de 1 % sobre o activo liquido das massas fallidas, recolhida á Recebedoria por guia do escrivão do feito, quando os autos forem preparados para homologação no caso de concordata ou de classificação definitiva de creditos, no caso de contracto de união.

§ 7—10 % de novos e velhos direitos dos empregados do Estado, os quaes serão cobrados, addicionada a sua importancia a do sello respectivo, em doze prestações mensaes, pagas no primeiro anno da nomeação, aposentadoria, remoção ou accesso e melhoria de vencimentos, por qualquer motivo.

§ 8—Cinco contos de réis sobre a companhia de ferro-via ou ferro-carril que emittir bilhetes de passagem para troco.

§ 9—Emolumentos.

§ 10—Sello do Estado, cobrado de accordo com as leis em vigor.

§ 11—Nas causas civeis ou commerciaes cobrar-se-hão as taxas seguintes: do valor de 200$000 a 1:000$000—1 %, e dahi por diante 1/2 %, por conto ou fracção de conto, nunca podendo exceder, em cada causa, á importancia de 200$000.

Esse imposto será pago mediante guia passada pelo escrivão e visada pelo juiz da causa, quando os autos tiverem de subir á conclusão para a primeira sentença, ficando a guia na Repartição Fiscal, que expedirá o respectivo conhecimento para ser junto aos autos.

§ 12—Imposto predial, cobrado nos municipios do Recife e Olinda á razão de 10 % sobre o valor locativo das casas, respeitadas as isenções de que trata a lei n. 684 de 8 de Junho de 1904, art. 2.º.

Toda a vez que constar á Recebedoria que o valor locativo de um predio foi elevado, depois de feito o lançamento, proceder-se-ha a novo lançamento, avisado por edital o contribuinte.

§ 13—20 % sobre direitos de exportação quando o exportador não tiver casa de negocio collectada para pagamento de imposto de industria e profissão.

§ 14—15 % sobre a indevida retenção das rendas estaduaes.

§ 15—Multas por infracção.

§ 16—Divida activa.

§ 17—Juros do emprestimo de usinas.

§ 18—Restituições e reposições, e outras quaesquer indemnisações, provenientes de processo judicial.

§ 19—Vendas e rendas dos proprios estaduaes e de serviços custeados pelo Estado, ficando o Governador autorisado a alienar os immoveis existentes na Colonia Suassuna.

§ 20—Renda da usina e terrenos pertencentes á Colonia Frei Caneca.

§ 21—Matricula dos estabelecimentos de ensino secundario.

§ 22—Contribuição para calçamento e construcção de caes, segundo as leis em vigor.

§ 23—Beneficios de loterias.

§ 24—Contribuições federaes para estabelecimentos subvencionados.

§ 25—Contribuições das companhias e empresas fiscalisadas.

§ 26—1/4 % sobre o capital das loterias que não forem autorizadas por contracto pelo governo do Estado, com excepção das extrahidas pela companhia das loterias nacionaes, enquanto durar o seu contracto com o Governo da União.

Este imposto será pago na Recebedoria pelos respectivos concessionarios, thesoureiros e encarregados, por meio de guia, antes dos bilhetes serem expostos á venda, devendo os planos serem registrados na mesma repartição.

A policia fará apprehensão dos bilhetes de loterias estaduaes que não satisfizerem as formalidades acima exigidas.

§ 27—5$000 por inscripção de exames de preparatorios nos estabelecimentos de ensino custeados pelo Estado e 2$000 por certidão de exame do curso de madureza.

§ 28—Para extincção de incendios: 12$000 por estabelecimento commercial ou industrial, cujo aluguel fôr inferior a 800$000; 25$000 até 1:800$000 e 50$000 pelos de mais de...... 1:800$000.

§ 29—Bens de evento.

§ 30—2 % de premio sobre depositos publicos nas Repartições arrecadadoras e Thesouro do Estado.

§ 31—Receita eventual.

§ 32—Saldo do exercicio anterior.

§ 33—20 % de addicionaes, a todas as imposições desta lei, menos as dos n. 8, 9 e 10 do § 4 e as dos §§ 10 e 30, sendo destes destinada a Santa Casa de Misericordia a importancia de 520:000$000, que deve ser paga em prestação de 10:000$000 por semana.

TABELLA A

N. 1—Armazens ou lojas de fazendas em grosso e a retalho....................	180:000$000
N. 2—Idem de ferragens, miudezas e machinas de costura....................	80:000$000
N. 3—Idem de generos de estiva, inclusive os recebedores ainda mesmo em consignação.	80:000$000
N. 4—Idem ou escriptorios de commissões, consignações e representações..............	80:000$000
N. 5—Idem de xarque em grosso e a retalho, não comprehendidas as tavernas..........	48:000$000
N. 6—Idem de bacalhão, ainda mesmo em consignação....................	50:000$000
N. 7—Idem e recebedores de farinha de trigo, ainda mesmo em consignação..............	50:000$000
N. 8—Idem de assucar....................	60:000$000
N. 9—Idem de madeira de serraria, inclusive armazens de materiaes que venderem madeiras de construcção....................	16:000$000
N. 10—Idem de maçames....................	4:000$000
N. 11—Idem de depositos de recolher, alfandegados ou não....................	20:000$000
N. 12—Idem de inspecção de algodão e de compra e venda de algodão e recebedores ou exportadores....................	30:000$000
N. 13—Idem kerosene ou outras materias inflammaveis, inclusive recebedores ainda mesmo em consignação....................	30:000$000
N. 14—Idem de drogas e pharmacias..........	16:000$000
N. 15—Bancos, casas bancarias ou agencias de bancos que não tiverem séde neste Estado.	100:000$000
N. 16—Bancos, ou casas bancarias com séde neste Estado....................	20:000$000
N. 17—Companhias de Seguros e agencias, comprehendida qualquer pessôa que no caracter de agente de companhias, fizer contracto dessa natureza, exceptuadas aquellas a quem incumbe o pagamento do serviço de Bombeiros do Recife (Amphitrite, Indemnisadora, Phenix e Thetys)....................	50:000$000
N. 18—Empresas anonymas ou agencias não tributadas directamente em seu ramo especial de negocio....................	14:000$000
N. 19—Enchimento de alcool e aguardente.....	20:000$000
N. 20—Fundição a vapor....................	8:000$000
N. 21—Fabricas de sabão....................	60:000$000
N. 22—Idem de cerveja, limonadas, licores, genebra e vinagre....................	5:000$000
N. 23—Idem de distilação e restilação........	5:000$000
N. 24—Idem de picar fumo ou vender charutos e cigarros e loja ou armazens de vender fumo em grosso e a retalho....................	28:000$000
N. 25—Lojas de calçados e officinas..........	30:000$000
N. 26—Lojas de joias ou relogios..........	30:000$000
N. 27—Idem ou armazem de vender chapéos, em grosso ou a retalho....................	10:000$000
N. 28—Idem de chapéos de sol, comprehendidas as officinas dentro do estabelecimento.....	9:000$000
N. 29—Alfaiatarias ou lojas especiaes de roupas feitas....................	8:000$000
N. 30—Lojas de louças e vidros..........	10:000$000
N. 31—Idem ou fabrica de objectos de cêra....	2:500$000
N. 32—Idem de livros e papel..........	7:000$000
N. 33—Idem de pianos, musicas e instrumentos.	2:500$000
N. 34—Agencias, fabricas ou loja de moveis do paiz ou extrangeiro....................	13:000$000
N. 35—Padarias....................	15:000$000
N. 36—Refinarias....................	15:000$000
N. 37—Rebocadores....................	9:000$000
N. 38—Hoteis, restaurants, confeitarias casas de pasto e de pensão....................	20:000$000
N. 39—Tavernas....................	120:000$000
N. 40—Fabricas de cartas de jogar, ainda que paguem outra imposição....................	6:000$000
N. 41—Por deposito e recebedores de carvão de pedra, mesmo em consignação..............	15:000$000
N. 42—Despachantes....................	10:000$000
N. 43—Lojas de vender sellins e arreios.......	1:500$000
N. 44—Fabricas de oleo....................	8:000$000
N. 45—Casas de torrar e moer café..........	8:000$000
N. 46—Fabricas de tecidos comprehendidas as situadas nos municipios do interior........	80:000$000

TABELLA B

N. 1—Negociante ou fabrica de gelo..........	1:000$000
N. 2—Idem de rapé....................	500$000
N. 3—Idem de perfumarias....................	500$000
N. 4—Idem de velas stearinas....................	500$000
N. 5—Idem de carvão animal....................	100$000
N. 6—Profissão de dentista....................	100$000
N. 7—Idem de advogado....................	100$000
N. 8—Idem de solicitador....................	50$000
N. 9—Idem de contador e distribuidor..........	50$000
N. 10—Idem de partidor e avaliador..........	50$000
N. 11—Idem de medico....................	100$000
N. 12—Idem de agrimensor....................	100$000
N. 13—Idem de engenheiro civil ou mechanico..	100$000
N. 14—Fabrica de luvas....................	500$000
N. 15—Profissão de caixeiro despachante.......	60$000
N. 16—Idem de director, agente de companhia, ou sociedade anonyma, quando remunerados e cada agencia de vapor....................	300$000
N. 17—Idem de ajudante de despachante........	30$000
N. 18—Idem de agente de leilões..........	300$000
N. 19—Idem de corretor....................	200$000
N. 20—Idem de agentes auxiliares do commercio, conhecidos por zangão, e de fretamento de navios....................	300$000
N. 21—Idem de tabellião....................	50$000
N. 22—Idem de guarda-livros....................	50$000
N. 23—Idem de interprete....................	50$000
N. 24—Por club ou casa commercial que sortear mercadorias....................	1:000$000
N. 25—Por joalheiro que mascatear no Estado, quer tenha ou não estabelecimento..........	500$000
N. 26—Por commerciante ou caixeiro viajante..	200$000
N. 27—Por bilhar, pagando somente 80$000 cada um que exceder a unidade..........	150$000
N. 28—Por casas de penhores ou de compra e venda de cautella de estabelecimentos identicos....................	2:000$000
N. 29—Prensa de algodão a vapor..........	3:000$000
N. 30—Por agenciador de voluntarios para policia de outros Estados ou trabalhadores para fóra do Estado....................	10:000$000
N. 31—Por vendedores ou consignatarios de qualquer mercadoria, embora não tenham armazem ou escriptorio de commissões e consignações na seguinte ordem:	
1.ª ordem....................	500$000
2.ª »	400$000
3.ª »	300$000
4.ª »	200$000
N. 32—Por distillaria e usina que deitar residuos ou cachaça directa ou indirectamente nos rios ou riachos correntes....................	20:000$000
N. 33—Armazem, recebedor, comprador na capital ou exportador de couros, courinhos e pelles, podendo pagar outra contribuição, na seguinte ordem:	
1.ª ordem....................	14:000$000
2.ª »	10:000$000
3.ª »	8:000$000
4.ª »	6:000$000
5.ª »	4:000$000
6.ª »	2:000$000
7.ª »	1:000$000
8.ª »	500$000
N. 34—Fabricas de calçados....................	3:000$000

Art. 2.º—A despesa do Estado de Pernambuco, para o exercicio de 1 de julho de 1905 a 30 de junho de 1906, é fixada em 8.989:491$814 pela forma especificada nos §§ seguintes:

SENADO

1—Subsidio dos Senadores....................	40:000$000
2—Ajuda de custo....................	971$000
3—Empregados da Secretaria, conforme o quadro n. 1....................	45:980$000
4—Apanhamento e publicação dos debates.....	39:833$314
5—Expediente e asseio....................	1:500$000
	128:284$314

CAMARA DOS DEPUTADOS

6—Subsidios dos Deputados....................	81:000$000
7—Ajuda de custa....................	6:000$000
8—Empregados da Secretaria, conforme o quadro n. 2....................	65:172$000
9—Apanhamento e publicação dos debates....	55:500$000
10—Expediente e asseio....................	2:000$000
	209:672$000

GOVERNO DO ESTADO

11—Vencimentos e representação do Governador....................	36:000$000
12—Secretario Geral....................	18:000$000
13—2 officiaes de Gabinete....................	9:000$000
14—Gratificação ao ajudante de ordens..........	1:800$000
15—Zelador da mobilia....................	2:400$000
16—Illuminação de Palacio e Corpo da Guarda..	3:800$000
17—Mobilia e decoração de Palacio..........	6:000$000
	77:000$000

SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA

18—Vencimentoss do empregados, conforme o quadro n. 3....................	31:025$000
19—Expediente e asseio....................	5:000$000
20—Encadernação e taxa postal..........	1:500$000
21—Publicação e impressão de expediente.....	16:000$000
22—Telegrammas....................	12:000$000
23—Eventuaes....................	3:000$000
	128:525$000

PODER JUDICIARIO

24—Vencimentos dos desembargadores, do procurador geral, inclusive 8:000$ para o substituto deste, conforme a tabella annexa á lei n. 329, de 8 de julho de 1898..........	128:000$000
25—Vencimentos de juizes de direito conforme a referida tabella....................	234:000$000
26—Ordenado dos juizes de direito em disponibilidade, sendo para um juiz de direito da capital 5:000$000, e para 16 do interior.... 4:166$667 para cada um conforme o art. 70 da lei n. 697 de 29 de junho de 1904.......	71:666$672
27—Vencimentos dos juizes municipaes..........	172:800$000
28—Ordenado do Juiz Municipal em disponibilidade, conforme o art. 71 da referida lei n. 697....................	2:400$000
29—Vencimentos dos promotores publicos e curadores de orphãos e das massas fallidas da capital....................	124:800$000
30—Ajuda de custo aos juizes de direito, calculada de accordo com a tabella do regulamento de 23 de janeiro de 1893..........	5:000$000
31—Vencimentos dos escrivães e empregados da secretaria do Superior Tribunal de Justiça....................	32:550$000
32—Expediente para o Superior Tribunal e publicação por inteiro dos accordãos, inclusive 1:000$000 destinado á compra de livros para a bibliotheca e 2:000$000 para pagamento da taxa postal....................	5:000$000
	776:216$672

SEGURANÇA PUBLICA

33—Vencimentos do chefe de policia..........	10:000$000
34—Vencimentos dos empregados da repartição central da policia, inclusive a gratificação do amanuense que servir de archivista....	38:490$000
35—Vencimentos do official da policia maritima inclusive auxiliares, patrão e remadores...	18:300$000
36—Aluguel da casa, onde funcciona a repartição da policia maritima, expediente, compra e conservação de escaleres..........	6:000$000
37—Despesas secretas da policia..........	30:000$000
38—Aluguel da casa, onde funcciona a repartição central da policia..........	3:000$000
39—Expediente e asseio, inclusive 200$000 para taxa postal....................	3:200$000
40—Vencimentos dos empregados da casa de detenção, inclusive os do medico..........	72:345$000
41—Expediente, inclusive 800$000 para limpesa e asseio....................	1:800$000
42—Fornecimento d'agua....................	2:640$000
43—Illuminação....................	2:400$000
44—Vencimentos dos carcereiros das cadeias do interior....................	14:880$000
45—Alimento e curativo dos presos pobres....	240:000$000
46—Pessoal do necroterio, inclusive 120$000 para limpeza....................	3:620$000
47—Soldo dos officiaes e praças da Força publica, inclusive um major cirurgião, 5:000$000 para ajuda de custo dos officiaes que seguirem destacados ou em diligencia para o interior do Estado e vencimentos de um veterinario....................	883:350$670
48—Expediente e livros, inclusive 1:000$000 para taxa postal e premio pela remessa de dinheiro....................	4:000$000
49—Fardamento, equipamento, compra, reparos de armamento, arreios, remontas de cavalhadas, forragens, utensilios para os quarteis, inclusive 30:000$000 para transporte de força....................	275:292$000
50—Fornecimento d'agua e luz para os quarteis da Força Publica e para os dos destacamentos do interior....................	10:000$000
51—Aluguel de casas para cadeias e quarteis..	10:000$000
52—Vencimentos do pessoal do Presidio de Fernando de Noronha, segundo a tabelle annexa ao Decreto de 6 de Agosto de 1897.......	15:180$000
53—Custeio do Presidio....................	58:000$000
	1.705:497$350

GYMNASIO PERNAMBUCANO

54—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, inclusive as gratificações extraordinarias, e 3:600$ para o fiscal do governo federal conforme o quadro n. 4..........	166:780$000
55—Expediente, reparos e asseio da casa, inclusivé 800$ para conservação do Museu e do gabinete de Physica e Chimica e Laboratorio e 1:000$ para bibliotheca, encadernação de livros, assignaturas de revista e compras de moveis....................	2:800$000
	169:580$000

ESCOLA NORMAL

56—Vencimentos dos lentes, professores e empregados, inclusive gratificações extraordinarias, conforme o quadro n. 5..........	84:500$000
57—Expediente, asseio do predio e 500$000 para acquisição de material escolar..........	1:500$000
	86:000$000

INSTRUCÇÃO PUBLICA PRIMARIA

58—Professores primarios, inclusive gratificações extraordinarias, conforme o quadro n. 6....................	290:200$000
59—Primeiro estabelecimento....................	2:000$000
60—Professores em disponibilidade..........	74:400$000
61—Aluguel de casas para escolas e expediente, inclusive 3:000$ para mobilia..........	44:904$000
	411:504$000

ESCOLA DE ENGENHARIA

62—Lentes e professores em disponibilidade....	52:800$000
63—Auxilio dado pelo Estado para o pagamento de um fiscal....................	3:600$000
	56:400$000

BIBLIOTHECA PUBLICA

64—Vencimentos dos empregados, conforme o quadro n. 7....................	14:425$000
65—Expediente, asseio, inclusive 4:000$000 para acquisição de livros, revistas, encadernações e estantes, e 600$000 para illuminação.	5:200$000
	19:625$000

THEATRO SANTA IZABEL

66—Vencimentos dos empregados, conforme o quadro n. 8....................	3:720$000
67—Expediente, conservação e asseio..........	1:500$000
	5:220$000

JUNTA COMMERCIAL

68—Vencimentos dos empregados, conforme o quadro n. 9....................	19:600$000
69—Expediente, asseio e aluguel de casa.......	3:440$000
	23:040$000

INDUSTRIA

70—Vencimentos dos empregados, conforme o quadro n. 10....................	30:400$000
71—Reparos e conservação de obras publicas, estradas, pontes, pontilhões, boeiros, edificios publicos, açudes, galerias de aguas fluviaes....................	100:000$000
72—Custeio dos fornos de incineração de lixo..	21:000$000
73—Auxilio a Municipalidade do Recife pelo serviço da limpeza publica....................	68:000$000
74—Illuminação publica da capital..........	240:000$000
75—Conservação do jardim de palacio..........	3:280$000
76—Illuminação publica da cidade de Olinda, inclusive 2 fiscaes a 1:300$000 cada um......	25:160$000
77—Engenheiro fiscal de usinas..........	4:800$000
78—Impressões e publicações..........	16:000$000
79—Expediente, asseio e eventuaes..........	5:000$000
	513:640$000

HYGIENE

80—Vencimentos dos empregados conforme o quadro n. 11....................	85:240$000
81—Aluguel do pavimento onde funcciona a Inspectoria....................	2:100$000
82—Aluguel da casa onda funcciona o desinfectorio....................	2:570$000
83—Aluguel de terreno do Instituto Vaccinogenico....................	1:200$000
84—Concerto dos vehiculos e apparelhos......	6:000$000
85—Antesepticos....................	10:000$000
86—Vitellos, tubos e substancias para vaccina.	5:430$000
87—Substancias para o laboratorio..........	2:000$000
88—Alimentação para 10 muares..........	4:500$000
89—Impressões e expediente..........	5:000$000
	124:040$000

THESOURO

90—Pessoal, de accordo com o quadro n. 12....	179:600$000
91—Expediente....................	19:000$000
92—Restituições e reposições..........	10:000$000
93—Auxilio ás companhias de seguros para manutenção da Companhia de Bombeiros....	20:000$000
94—Fiscalização do serviço da arrecadação das rendas, inclusive contracto com a Great Western of Brazil Raiwal C..........	50:000$000
95—Fiscalização extraordinaria..........	15:000$000
96—Publicações e impressões..........	18:000$000
97—Eventuaes....................	10:000$000
	321:600$000

RECEBEDORIA

98—Vencimentos dos empregados, conforme o quadro n. 13....................	300:000$000
99—Expediente, aluguel dos armazens e do predio onde funcciona a repartição. Vencimentos de um patrão de escaler, 14 remadores e 16 serventes, inclusive 500$000 ao thesoureiro para quebras..........	26:500$000
	326:500$000

COLLECTORIAS, MESAS DE RENDAS E AGENCIAS FISCAES

100—Empregados que percebem porcentagem de accordo com o acto do governo do Estado, de 4 de setembro de 1895, art. 4, para as collectorias; Reg. de 30 de janeiro de 1895, art. 7, para as mezas de rendas; reg. de 25 de junho de 1903 e acto de 24 de maio de 1904 para as agencias fiscaes..........	150:000$000
101—Expediente....................	10:000$000
	160:000$000

JUIZO DOS FEITOS

102—Pessoal conforme o quadro n. 14..........	33:874$100
103—Despesas judiciaes....................	6:000$000
	39:874$100

PESSOAL INACTIVO

104—Aposentados....................	259:340$205
105—Jubilados....................	178:979$515
106—Reformados....................	18:902$484
	457:222$204

SUBVENÇÕES

107—Ao Lyceu de Artes e Officios..........	2:500$000
108—Ao recolhimento de Bom Conselho.......	4:000$000
109—Auxilio para construcção do monumento da Casa Forte....................	10:000$000
110—A' Santa Casa de Misericordia, conforme o disposto no § 33 do art. 1.º..........	520:000$000
	536:500$000

CREDITO PUBLICO

111—Juros e amortisações da divida, fundada inclusive os juros das apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro Ribeirão a Bonito e Recife a Itambé....................	808:251$000
112—Juros das apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro Cachoeira Lisa..........	8:400$000
113—Juros das apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro Santos Dias..........	49:490$000
114—Juros das apolices emittidas em favor da Estrada de Ferro Tamandaré..........	33:320$000
115—Juros e amortisação de emprestimo externo £ 60,000....................	900:000$000
116—Juros das apolices emittidas em favor das usinas, por conta dos respectivos concessionarios....................	773:480$000
	2.632:801$000

EMPREGADOS ADDIDOS

(QUADRO N. 15)

117—A' Secretaria do Senado..........	10:000$000
119—A' Secretaria da Camara..........	4:440$000
110—A' Secretaria da Justiça..........	12:063$063
120—A' Secretaria do Thesouro..........	3:155$966
121—A' Recebedoria....................	1:355$158
122—A' Secretaria da Industria..........	16:291$716
123—A' Bibliotheca....................	2:300$001
124—A' Escola Normal....................	696$667
	50:68[illegible]$874
Total geral....................	8.989:491$814

DISPOSIÇÕES GERAES

Artigo 1.º—O governador do Estado é autorisado:

I A abrir os creditos supplementares e extraordinarios que forem precisos.

II A reformar as repartições publicas do Estado, tendo em vista o serviço de estatistica e expedir os necessarios regulamentos.

III A fazer as operações de credito que forem necessarias, podendo dar em garantia rendas do Estado.

IV A applicar a importancia da receita extraordinaria na organisação dos serviços do Estado, construcção de obras necessarias, reparos das existentes, acquisição de predios para Repartições Publicas e liquidação da divida passiva inclusive resgate de apolices e da do Monte-pio.

V A expedir os regulamentos que forem necessarios para a boa arrecadação dos impostos decretados na presente lei, podendo augmentar a porcentagem que actualmente percebem os escrivães e collectores e estendendo a todos os impostos arrecadados.

VI A crear estações arrecadadoras nos pontos limitrophes dos Estados da Parahyba e Alagoas e onde mais convier.

VII A entrar em accordo com os governos dos Estados, limitrophes ou não, para proceder á fiscalização reciproca dos direitos de exportação, e o mais que convier.

VIII A entrar em accordo com os concessionarios de usinas, no sentido de facilitar o arrendamento das mesmas ou obter o pagamento, mesmo em apolices, podendo fazer abatimentos.

IX A alienar as usinas que estejam na posse do Estado, ou mesmo transferir os direitos que assistem a estes sobre qualquer outra nas condições que julgar conveniente.

X A innovar de accordo com os §§ 1.º (lettras c, d, e,) 3.º 4.º e 5.º do art. 1.º lei n. 293 de 9 de maio de 1898, os contractos celebrados com aquelles, aos quaes foram concedidos auxilios para a construcção de usinas e estradas de ferro.

a)—Poderá o governador, para effectuar as referidas innovações: 1.º consolidar o debito dos contractos, provenientes dos juros do emprestimo até 30 de junho do corrente anno,

ILEGIVEL

MUTILADO

a fim de ser pago em prestações dentro do prazo de 10 annos; 2.º dispensar os juros da móra já vencidos.

b—O pagamento dos juros que correrem a começar de 1 de julho deste anno e o da amortização do emprestimo serão feitos em prestações fixas que correspondam a 9 % do capital que figurar na epocha da innovação, sendo 7 % de juros e 2 % de amortização.

c—Nas innovações que se fizerem, estabelecer-se-á que os novos contractos se regularão pelo regimen hypothecario ou pela antichrese, conforme convier ao governo, nos termos do § 3.º da citada lei.

d—Os contractantes que innovarem os seus contractos ficam isentos do imposto do § 2.º do art. 1.º da presente lei. O contracto de arrendamento de usina está isento do imposto do n. 8 do § 3.º do art. 1.º.

e—Ficam dispensados dos juros da móra os concessionarios de usinas que ja tiverem recolhido ao Thesouro os juros vencidos, bem como aquelles que os recolherem dentro do exercicio da presente lei.

XI A contractar o estabelecimento de uma rêde completa de esgoto de materias fecaes, aguas servidas e pluviaes desta cidade, abrangendo os bairros do Recife, Santo Antonio, S. José, Bôa-Vista, Afogados e Graça, de modo que nestes tres ultimos o serviço seja limitado á zona que for determinada.

XII A entrar em accordo com as empresas de illuminação desta cidade e de Olinda para modificação dos contractos actuaes no sentido de diminuir os encargos do Estado.

XIII A contratar a arrecadação do imposto de exportação sobre couros de boi, pelles e courinhos de cabras e de carneiros, conjuncta ou separadamente.

XIV A effectuar novo contracto de loterias nas condições que julgar opportunas e convenientes.

XV A mandar consolidar as leis relativas á Fazenda do Estado.

XVI A organisar nova tabella de emolumentos para serem cobrados nas repartições do Estado.

XVII A crear entrepostos, nos quaes deverão ser recebidas as mercadorias que vierem de outros Estados, por via terrestre ou maritima, a fim de serem reexportadas pelo porto do Recife e que gozarem da isenção de direitos de exportação.

XVIII A levar a credito dos respectivos concessionarios de usinas, os impostos até agora pagos por saccos de assucar branco ou mascavado, e por aguardente, alcool e mel, de conformidade com o disposto no § 2.º do art. 1.º das leis de orçamento.

XIX A entrar em accordo com as companhias de seguro, incumbidas de serviço a cargo da Companhia de Bombeiros, para a continuação do mesmo serviço, nas condições e pelo tempo que entender.

XX A fazer as nomeações independente de concurso para cargos que tenha de preencher.

Art. 2.º A arrecadação judicial da divida activa do Estado far-se-á segundo o processo estatuido pelo Regulamento de 31 de dezembro de 1893, observadas estas alterações:

a—Findo o trimestre addicional dentro do qual os agentes cobradores promoverem a cobrança no domicilio dos contribuintes, a Recebedoria remetterá immediatamente os respectivos livros ao Thesouro, para que tenha logar a remessa das contas para juizo logo em seguida, depois de escripturados os debitos;

b Sem demora o Procurador dos Feitos fará publicar editaes, convidando os devedores a effectuar o pagamento de seus debitos, com as respectivas multas, sem custas dentro do prazo de 30 dias improrogaveis, findo o qual se iniciará o processo executivo;

c Ao contribuinte, que comparecer para pagar seu debito no prazo acima indicado, será entregue uma guia, em duplicata, assignada pelo Procurador dos Feitos, para o respectivo pagamento no Thesouro.

§ 1.º—Nos executivos, depois de feita a conta, o escrivão no prazo de 24 horas, expedirá a guia para o recolhimento total do debito, o qual será effectuado no Thesouro com as declarações necessarias, descriminando-se o principal, juros e custas da Fazenda.

§ 2.º—Effectuado o recolhimento será pelo devedor apresentado no cartorio, no prazo de 24 horas, o conhecimento da quitação, afim de que o escrivão faça a nota conveniente nos autos, sob pena de proseguir a execução, sendo as custas accrescidas contadas em dobro.

§ 3.º—Se o devedor que receber a guia não realizar o pagamento a que ella se referir dentro do prazo de 3 dias, a contar da data da entrega, proseguirá a execução ou acção os seus devidos termos, sendo as custas accrescidas contadas em dobro.

§ 4.º—Se o devedor não receber a guia dentro de 5 dias a datar do dia em que pedir a contagem dos autos para o respectivo pagamento, proseguirá a execução, sendo as custas accrescidas contadas em dobro.

§ 5.º—As guias depois de conferidas e averbadas nos termos do § 3.º do art. 91 do regulamento de 23 de dezembro de 1893, são submettidas ao visto do juiz dos feitos da fazenda e procurador dos feitos, sem o que não poderão ser recebidas na repartição competente.

§ 6.º—O serventuario que concorrer para o não cumprimento do disposto nos §§ 1.º e 5.º incorrerá na multa de 100$ a 200$, imposta pelo juiz dos feitos da fazenda, ficando suspenso do exercicio do cargo até que prove o pagamento da referida multa.

Art. 3.º—O avaliador da fazenda receberá os mandados de avaliação mediante recibo passado em livro especial, o qual deverá ser aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo juiz dos feitos.

§ 1.º—Os referidos mandados serão entregues dentro de 20 dias a contar da data do despacho do juiz para serem cumpridos no prazo improrogavel de 15 dias na cidade, e 20 nos suburbios.

§ 2.º—O escrivão remetterá semanalmente ao procurador dos feitos, uma relação dos mandados entregues ao avaliador e outra dos que forem recebidos em cartorio, declarando as respectivas datas, quaes os que não fôrem cumpridos e a causa.

§ 3.º—Se pelos referidos serventuarios não fôrem cumpridas as disposições deste artigo, serão applicadas as penas do § 6.º do artigo anterior, elevadas ao dobro no caso de reincidencia.

Art. 4.º—O procurador dos feitos e os solicitadores da fazenda terão direito, pelos actos que praticarem, a metade das custas marcadas no respectivo regimento.

Art. 5.º—Immediatamente após a publicação desta lei, o administrador da Recebedoria convidará, por editaes e cartas circulares, ás associações commerciaes para que, dentro do prazo improrogavel de 30 dias uteis cada uma das classes referidas na tabella A, proceda a distribuição das quotas respectivas.

§ 1.º—Terminado o prazo acima, a Recebedoria annunciará dentro de cinco dias, que vae proceder á distribuição dos impostos de repartição, sendo nesse caso a quota elevada a mais 10 %.

§ 2.º—Feita e publicada immediatamente a distribuição por cada uma das classes, marcar-se-á o prazo de 8 dias uteis para a apresentação dos recursos que poderão ser interpostos para a associação a que pertencer a classe, cabendo á Recebedoria, dentro de 10 dias, rever a distribuição de que se trata.

§ 3.º—Exgottado este prazo, a associação respectiva dentro de 15 dias decidirá sobre as reclamações apresentadas por intermedio da Recebedoria, cabendo á parte recurso voluntario, para o Governador do Estado, da decisão proferida pela mesma associação, no prazo de oito dias uteis, contados da publicação, além do recurso necessario que a mesma associação deve interpôr para o mencionado Governador.

§ 4.º—Findos os prazos previstos nos paragraphos precedentes, a Recebedoria immediatamente chamará os contribuintes para recolherem as quantias pelas quaes tiverem sido tributados em quotas semestraes, sendo pagas dentro do prazo de oito dias uteis dos respectivos semestres. O contribuinte que não tiver pago o imposto no referido prazo, ficará sujeito á multa de 10 %, se o pagamento fôr realisado dentro de 60 dias, sendo dahi por diante elevada a multa á 50 %.

§ 5.º—A Recebedoria, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, remetterá não só os competentes certificados dos contribuintes da tabella A em debito com as multas de 50 %, ao procurador dos feitos para iniciar as respectivas execuções, como as relações dos mesmos contribuintes ao Thesouro para serem escripturadas.

Art. 6.º—Os despachos de exportação só serão validos para o embarque de generos dentro do prazo de 5 dias, contados da data do pagamento do imposto; findo esse prazo ficam sujeitos á differença da pauta, sempre que houver nella alteração para mais.

Art. 7.º—Quando os generos ou mercadorias sujeitos ao pagamento de impostos fôrem despachados para portos deste Estado, o exportador depositará a importancia dos direitos, obrigando-se a apresentar dentro de 30 dias, certidão da descarga das mercadorias, no logar a que se destinam, certidão que deverá ser assignada pelo chefe da estação fiscal, reconhecida a firma pelo tabellião publico; e se o não fizer, perderá o direito á restituição, presumindo-se outro destino.

A referida certidão será isenta de sello e emolumentos.

No caso de ter logar a restituição, esta será effectuada pela propria Recebedoria.

Art. 8.º—Os despachos isentos dos direitos de exportação em virtude de guias expedidas pela Recebedoria do Estado, só terão vigor durante 90 dias.

§ 1.º—As guias de isenção de direitos de exportação para os productos de outros Estados, terão vigor durante igual prazo, a contar da data em que fôr concedido o respectivo deposito.

§ 2.º—Comprehendendo o despacho mais de uma guia, o prazo será contado, da data da guia mais antiga.

Art. 9.º—Não será concedida transferencia em despacho de exportação, nem restituidos os respectivos direitos sem declaração firmada pelo capitão, agente ou consignatario de embarcação, certificando não ter sido recebida a bordo a mercadoria despachada. Essa declaração poderá ser feita no mesmo despacho ou na guia de embarque.

Art. 10—As transferencias de despacho sómente podem ter logar no decurso de trinta dias, contados da data do que foi definitivamente expedido.

Art. 11—As pelles e courinhos de cabra e carneiro, quando sahidos do Municipio de sua procedencia para a capital, ou outro qualquer Municipio do Estado, seus exportadores caucionarão na respectiva estação arrecadadora a importancia dos direitos na razão de 500 réis por kilo ou prestarão fiança idonea da respectiva importancia.

Prestada a caução ou fiança será expedida a competente guia a qual depois de processada na Recebedoria da capital e visada pelo respectivo administrador será pelo interessado devolvida á estação que a expedir no prazo de 90 dias, afim de ser restituida a importancia caucionada ou dada baixa na fiança sem mais formalidades.

Art. 12—Ficam supprimidos os logares que vagarem durante o exercicio a que se refere a presente lei, salvo aquelles que o Governador do Estado entender necessarios.

Art. 13—Os devedores de decimas e contribuintes de Drainage que, dentro de 60 dias contados da publicação desta lei, effectuarem o respectivo pagamento, ficam isentos das multas em que hajam incorrido.

Art. 14—Para cobrança de impostos de caixeiros ou commerciantes viajantes será observado o disposto a respeito nas Instrucções de 1 de Agosto de 1896.

Art. 15—Os empregados addidos que não perceberem vencimentos integraes não estão sujeitos á contribuição marcada no n. 8 do § 4.º do art. 1.º da presente lei.

Art. 16—Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados do Estado de Pernambuco, em 9 de Junho de 1905.

João Coimbra,
PRESIDENTE.

A. Severino Montenegro,
1.º SECRETARIO.

Domingos Gonçalves,
SERVINDO DE 2.º SECRETARIO.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1905.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

QUADRO N. 1

Pessoal da Secretaria do Senado

NS.	CARGOS	VENCIMENTOS	TOTAL
1	Director	7:200$000	7:200$000
1	Official maior	5:400$000	5:400$000
2	1.ºs Officiaes	4:000$000	8:000$000
2	2.ºs »	3:000$000	6:000$000
2	3.ºs »	2:400$000	4:800$000
1	Archivista	4:000$000	4:000$000
1	Porteiro	2:520$000	2:520$000
2	Continuos	1:500$000	3:000$000
2	Carteiros	1:200$000	2:400$000
2	Serventes	1:080$000	2:160$000
			45:480$000

QUADRO N. 2

Pessoal da Secretaria da Camara dos Deputados

NS.	CARGOS	VENCIMENTOS	GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA	TOTAL
1	Director	5:880$000	....	5:880$000
1	Sub-director	5:000$000	....	5:000$000
1	Official maior	5:000$000	....	5:000$000
1	Chefe de secção	4:800$000	....	4:800$000
2	1.ºs Officiaes	3:360$000	....	6:720$000
2	2.ºs Officiaes	2:520$000	....	5:040$000
1	Official de actas	2:520$000	....	2:520$000
4	Amanuenses	1:680$000	....	6:720$000
1	Archivista	4:200$000	....	4:200$000
1	Ajudante de Archivista	2:100$000	700$000	2:800$000
1	Porteiro	2:520$000	....	2:520$000
3	Continuos	1:540$000	....	4:620$000
3	Carteiros	1:400$000	....	4:200$000
4	Serventes	1:120$000	....	4:480$000
1	Jardineiro	672$000	....	672$000
				65:172$000

QUADRO N. 3

Pessoal da Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica

NS.	CARGOS	VENCIMENTO ANNUAL	GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA	TOTAL	TOTAL POR DIRECTORIA
	1.ª DIRECTORIA				
1	Director	7:200$000	800$000	8:000$000	
	1.ª secção				
1	Chefe	5:400$000	....	5:400$000	
1	1.º official	4:200$000	....	4:200$004	
1	2.º official	3:200$000	....	3:200$000	
1	3.º official	2:400$000	....	2:400$000	
	2.ª secção				
1	Chefe	5:400$000	1:800$000	7:200$000	
1	1.º official	4:200$000	....	4:200$000	
1	2.º official	3:200$000	....	3:200$000	
1	3.º official	2:400$000	....	2:400$000	
1	Continuo	1:500$000	....	1:500$000	41:700$000
	2.ª DIRECTORIA				
1	Director	7:200$000	2:400$000	9:600$000	
	Secção unica				
1	Chefe	5:400$000	1:800$000	7:200$000	
1	1.º official	4:200$000	....	4:200$000	
1	2.º official	3:200$000	....	3:200$000	
1	3.º official	2:400$000	....	2:400$000	
2	Continuos	....	....	3:125$000	
	Archivo annexo				
1	Chefe	5:400$000	....	5:400$000	
1	2.º official	3:200$000	....	3:200$000	
1	3.º dito	2:400$000	....	2:400$000	
	PORTA				
1	Porteiro	3:200$000	....	3:200$000	
2	Carteiros	1:200$000	....	2:400$000	
3	Serventes	1:000$000	....	3:000$000	
					49:325$000
				Grande total	91:025$000

QUADRO N. 4

Pessoal do Gymnasio Pernambucano

NS.	CARGOS	VENCIMENTO ANNUAL	GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA	TOTAL
1	Director	2:400$000	....	2:400$000
1	Lente	4:800$000	1:360$000	6:160$000
1	Dito	4:800$000	720$000	5:520$000
2	Ditos	4:800$000	480$000	10:560$000
6	Ditos	4:800$000	240$000	30:240$000
15	Ditos	4:800$000	....	72:000$000
1	Professor de Escripturação Mercantil	3:000$000	....	3:000$000
1	Professor de Musica	3:000$000	300$000	3:300$000
1	Professor primario	3:600$000	....	3:600$000
1	Professor de Desenho	3:600$000	....	3:600$000
1	Fiscal do Governo Federal	3:600$000	....	3:600$000
1	Secretario	4:800$000	....	4:800$000
1	Bibliothecario	3:000$000	....	3:000$000
2	Preparadores	1:800$000	....	3:600$000
1	Porteiro	2:400$000	....	2:400$000
1	Conservador	1:800$000	....	1:800$000
3	Continuos	1:500$000	....	4:500$000
2	Serventes	900$000	....	1:800$000
1	Jardineiro	900$000	....	900$000
				166:780$000

QUADRO N. 5

Pessoal da Escola Normal

NS.	CARGOS	VENCIMENTO ANNUAL	GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA	TOTAL
1	Director	1:200$000	....	1:200$000
1	Lente	4:800$000	480$000	5:280$000
1	Dito	4:800$000	240$000	5:040$000
8	Ditos	4:800$000	....	38:400$000
1	Professor	4:800$000	900$000	5:700$000
1	Professora	4:800$000	880$000	5:680$000
1	Dita	4:800$000	....	4:800$000
1	Professor	4:800$000	....	4:800$000
1	Inspectora	1:800$000	....	1:800$000
1	Secretario	3:000$000	....	3:000$000
1	Amanuense	2:000$000	....	2:000$000
1	Porteiro	1:800$000	....	1:800$000
2	Continuos	1:500$000	....	3:000$000
2	Serventes	1:000$000	....	2:000$000
				84:500$000

QUADRO N. 6

Instrucção Publica Primaria

NS.	CARGOS	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
21	Professsores de 4.ª entrancia	69:900$000	
35	» » 3.ª »	78:700$000	
40	» » 2.ª »	72:000$000	
23	» » 1.ª »	68:400$000	
1	Professora de Fernando de Noronha	1:200$000	290:400$000
	DISPONIBILIDADE		
12	Professores de 1.ª entrancia	14:400$000	
20	Idem de 2.ª entrancia	21:000$000	
29	Idem de 3.ª entrancia	23:000$000	
1	Idem de 4.ª entrancia	1:600$000	
3	Idem de Escolas complem.	4:800$000	
1	Idem de Francez e Latim da Victoria	1:600$000	74:400$000
			361:600$000

QUADRO N. 7

Pessoal da Bibliotheca Publica

NS.	CARGOS	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
1	Director	4:800$000	4:800$000
1	Secretario	2:500$000	2:500$000
1	Amanuense (archivista)	1:875$000	1:875$000
1	Conservador	1:050$000	1:050$000
1	Porteiro	2:400$000	2:400$000
2	Serventes	900$000	1:800$000
			14:425$000

QUADRO N. 8

Pessoal do Theatro Santa Isabel

NS.	CARGOS	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
1	Fiscal	720$000	720$000
1	Machinista de scena	720$000	720$000
1	Idem de illuminação	600$000	600$000
1	Guarda	720$000	720$000
2	Serventes	480$000	960$000
			3:720$000

QUADRO N. 9

Pessoal da Junta Commercial

NS.	CARGOS	VENCIMENTO ANNUAL	TOTAL
1	Secretario	5:400$000	5:400$000
1	1.º Official	4:200$000	4:200$000
1	2.º Dito (archivista)	3:500$000	3:500$000
1	3.º Dito	3:200$000	3:200$000
1	Porteiro	2:400$000	2:400$000
1	Servente	900$000	900$000
			19:600$000

QUADRO N. 10

Pessoal da Secretaria da Industria

NS.	CARGOS	VENCIMENTOS ANNUAES	TOTAL
1	Director Engenheiro Chefe	7:200$000	7:200$000
1	Engenheiro Ajudan	6:600$000	6:600$000
1	Engenheiro	5:600$000	5:600$000
1	Conductor de 1.ª classe	3:200$000	3:200$000
2	Conductores de 2.ª classe	2:800$000	5:600$000
1	Desenhista	2:800$000	2:800$000
1	Chefe de Secção	5:400$000	5:400$000
1	1.º Official	4:200$000	4:200$000
1	2.º Official	3:200$000	3:200$000
1	Thesoureiro Pagador	4:200$000	4:200$000
1	Armazenista	2:400$000	2:400$000
1	Porteiro	2:400$000	2:400$000
1	Continuo	1:400$000	1:400$000
1	Carteiro	1:200$000	1:200$000
1	Servente	....	1:000$000
			56:400$000

QUADRO N. 11

Pessoal da Inspectoria de Hygiene

NS.	CARGOS	VENCIMENTOS ANNUAES	TOTAL
	INSPECTORIA		
1	Inspector Geral	8:400$000	
1	Secretario	4:800$000	
5	Commissarios (Medicos) a 3:600$000	18:000$000	
1	Amanuense	2:000$000	
1	Archivista	2:000$000	
3	Carteiros a 1:000$000	3:000$000	
2	Serventes a 1:000$000	2:000$000	
1	Porteiro	1:000$000	41:200$000
	DEMOGRAPHIA E INSTITUTO VACCINOGENICO		
1	Demographista e Director do Instituto	4:800$000	
1	Auxiliar do Demographista	1:800$000	
1	Preparador da vaccina	1:440$000	
1	Servente zelador	1:000$000	9:040$000
	LABORATORIO CHIMICO		
1	Chimico segundo o contracto actual	6:000$000	
1	Auxiliar technico	2:400$000	
1	Servente	1:000$000	9:400$000
	DESINFECTORIO CENTRAL		
1	Commissario Director (Medico)	3:600$000	
1	Desinfectador (Chefe)	2:000$000	
1	Machinista	2:000$000	
1	Foguista	1:000$000	
10	Desinfectadores a 1:000$000	10:000$000	
4	Cocheiros a 1:000$000	4:000$000	
1	Estribeiro	1:000$000	
1	Zelador dos vehiculos	1:000$000	
1	Porteiro	1:000$000	25:600$000
			85:240$000

QUADRO N. 12

Pessoal da Repartição de Thesouro

NS.	CARGOS	VENCIMENTOS ANNUAES	GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINARIA	TOTAL
1	Director Geral da Secretaria da Fazenda	8:400$000	....	8:400$000
1	Director da Contabilidade do Thesouro	6:600$000	....	6:600$000
1	Sub-Director do Contencioso do Thesouro	6:600$000	....	6:600$000
3	Chefes de Secção, incluido o da 3.ª	5:400$000	600$000	18:000$000
3	Chefes de Secção	5:400$000	....	16:200$000
6	1.ºs Officiaes	4:200$000	....	25:200$000
7	2.ºs Officiaes	3:200$000	....	22:400$000
7	3.ºs Officiaes	2:400$000	....	16:800$000
1	Thesoureiro	6:600$000	1:000$000	7:600$000
1	Fiel	4:200$000	....	4:200$000
1	Auxiliar	3:200$000	....	3:200$000
1	Escrivão da Receita	5:400$000	400$000	5:800$000
1	Escrivão da Despesa	5:400$000	400$000	5:800$000
1	Ajudante dos Escrivães	2:400$000	....	2:400$000
1	2.º Official Archivista	3:200$000	....	3:200$000
1	3.º Official Ajudante do Archivista	2:400$000	....	2:400$000
1	Porteiro	3:200$000	....	3:200$000
5	Continuos	1:500$000	....	7:500$000
3	Carteiros	1:500$000	....	4:500$000
6	Serventes	1:000$000	....	6:000$000
	GRATIFICAÇÕES ESPECIAES			
	Ao Dr. Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, Sub-Director do Contencioso por contar mais de 30 annos de exercicio	....	2:200$000	2:200$000
	Ao 1.º Official da Secção do Contencioso, Augusto Adrião Paulino da Silva por contar mais de 30 annos de exercicio	....	1:400$000	1:400$000
				179:600$000

QUADRO N. 13

Pessoal da Recebedoria

NS.	CARGOS	QUOTA DE CADA UM	TOTAL DAS QUOTAS	OBSERVAÇÕES
1	Administrador	7 1/4	7 1/4	5 % da arrecadação excluidos os 20 % de addicionaes e as contribuições da Recife Draynage. Esta porcentagem será dividida em 181 quotas distribuidas de accôrdo com o presente quadro.
3	Chefes de Secção	4 1/2	13 1/2	
10	1.ºs Escripturarios	3 1/2	35	
10	2.ºs »	2 3/4	27 1/2	
10	3.ºs »	2 1/8	21 1/4	
1	Thesoureiro	4 1/2	4 1/2	
1	Fiel do Thesoureiro	3 5/8	3 5/8	
1	Escrivão da Receita	3 1/2	3 1/2	
1	Fiel do Armazem	2 3/4	2 3/4	
1	Ajudante	2 1/8	2 1/8	
1	Commandantes dos Guardas	2 3/4	2 3/4	
1	Porteiro	2 1/4	2 1/4	
30	Guardas effectivos	1 5/8	48 6/8	
5	Continuos	1 1/4	6 1/4	
			181	

QUADRO N. 14

Pessoal do Juizo dos Feitos da Fazenda

NS.	CARGOS	ORDENADO ANNUAL	PORCENTAGEM SOBRE A ARRECADAÇÃO	TOTAL
1	Juiz dos Feitos da Fazenda	....	3:033$185	3:033$185
1	Procurador dos Feitos	4:800$000	3:033$185	7:833$185
3	Solicitadores	1:506$000	1:011$061	7:533$183
3	Escrivães	625$000	1:011$061	4:908$183
1	Auxiliar	900$000	....	900$000
1	Contador e distribuidor	....	3:033$185	3:033$185
2	Officiaes de Justiça	400$000	505$530	1:811$060
1	Auxiliar do Procurador dos Feitos	2:800$000	....	2:800$000
4	Officiaes adjuntos	....	505$530	2:022$120
				33:874$101

OBSERVAÇÃO—Os empregados do Juizo dos Feitos da Fazenda percebem 15 % sobre a divida activa arrecadada, sendo 2 1/2 % para o Juiz, 2 1/2 % para o Procurador dos Feitos, 2 1/2 % para os tres solicitadores, 2 1/2 % para os tres escrivães, 2 1/2 % para os seis officiaes e 2 1/2 % para o distribuidor e contador. O calculo feito no presente quadro teve por base o exercicio de 1901 a 1902 ultimo em que a porcentagem foi paga directamente pelo Thesouro.

QUADRO N. 15

Relação dos funccionarios addidos a diversas Repartições

CARGOS	NOMES	VENCIMENTO
	SECRETARIA DO SENADO	
1.º Official	Bach. Manoel Henrique Cardim	4:000$000
2.º »	Carlos Martins do Rego Barros	3:000$000
2.º »	Innocencio Alves Arôxa	3:000$000
	SECRETARIA DA CAMARA DOS DEPUTADOS	
2.º Official	Antonio Gonçalves da Silva	1:680$000
Amanuense	Miguel Angelo Peregrino	1:080$000
Continuo	João Evangelista de Souza	960$000
Servente	Leopoldo Borges Uchôa	720$000
	SECRETARIA DA JUSTIÇA	
Secretario	Bach. Pergentino Saraiva de Araujo Galvão	7:200$000
3.º Official	Luiz Tolentino Cesar Loureiro	1:600$000
3.º »	Alfredo Olympio Machado	800$000
3.º »	Pedro A[illegible] Moreira Temporal	800$000
Amanuense	Alberto Pires Galvão	666$666
Continuo	Antonio Leocadio do Rego Barros	1:000$000
	SECRETARIA DA FAZENDA	
2.º Official	Leonidas Eustaquio Cardoso	1:666$666
3.º »	José Agapito Maciel	800$000
3.º »	Demetrio Cardoso de Mello	800$000
Guarda	Primo Feliciano Pereira da Silva	400$000
»	Pergentino R. de Miranda Junior	400$000
	RECEBEDORIA	
Ajud. de Porteiro	Joaquim Francisco Ribeiro de Carvalho	557$158
Guarda	Joaquim Mauricio Wanderley	800$000
	SECRETARIA DA INDUSTRIA	
Engenheiro	Manoel P. Brandão Junior	3:733$333
Conductor de 1.ª	Antonio C. Bandeira de Mello	2:133$333
» » 2.ª	Luiz Epiphanio de Souza	2:800$000
1.º Official	João Antero de Medeiros	3:761$384
3.º »	Alfredo G. da Costa Lima	800$000
Pagador	José d'Avila Bittencourt	2:666$666
Guarda	Luiz Ignacio de Mello Carvalho	400$000
	BIBLIOTHECA PUBLICA	
Bibliothecario	Bach. Americo C. de Gouveia	933$334
Amanuense	Silvino Guilherme de Barros	666$667
Guarda	Claudino José Correia	800$000
	ESCOLA NORMAL	
Porteiro	Francisco P. de Souza Rangel	666$667
		50:689$874

A. Severino Montenegro,

1.º SECRETARIO.

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 10 de Junho de 1905.

SIGISMUNDO ANTONIO GONÇALVES.

Conferencia assucareira

10.ª SESSÃO ORDINARIA A 20 DE MARÇO

Presidencia do sr. Ignacio Tosta

A' 1 hora e 20 minutos da tarde, presentes no salão nobre do Lyceu de artes e officios, 74 conferencistas, o sr. presidente abre a sessão.

O SR. 2.º SECRETARIO lê a acta da sessão anterior, a qual é approvada sem debate.

O SR. 1.º SECRETARIO declara não haver expediente.

O SR. PRESIDENTE communica que, com a assistencia de grande numero de conferencistas, foi celebrada hontem ás 8 horas da manhã, no Palacio episcopal, pelo sr. d. Luiz, bispo de Olinda, uma missa por alma do dr. Emmanuel Couret.

Ao mesmo tempo avisa aos srs. conferencistas que a visita á Usina Cucaú será realisada amanhã, partindo o trem da estação de Cinco Pontas ás 7 horas do dia; e que o passeio á Aripibú, onde haverá grande exposição de gado, será no sabbado, saindo o comboio ás mesmas horas, da alludida estação.

Em seguida nomeia para a commissão de redacção final das conclusões, apresentadas pelas commissões, os srs.: Garcia Pires, Pereira Lima, Miguel Calmon, Cruz Rios, Paulo Alves, Vicente Ferrer presidentes das 6 commissões e Izidoro Costa.

Após o que, convida a commissão indicada no dia anterior, para ir ao Palacio do governo entender-se com o sr. desembargador Sigismundo Gonçalves sobre assumpto relativo ao Syndicato dos destilladores, que acaba de ser organisado no Recife.

O SR. AMORIM SALGADO.—Diz que não estando presente na sessão nocturna de sabbado ultimo, quando o sr. Heitor de Sá, em nome da Sociedade nacional de agricultura, saudou a Sociedade auxiliadora, só agora pode agradecer, as saudações e as lisongeiras referencias que lhe foram feitas, o que faz com toda a sinceridade.

Aproveita a opportunidade de achar-se com a palavra para pedir dispensa da commissão que terá de ir a Palacio, por estar incommodado.

Passa-se á

ORDEM DO DIA

E' apresentada a seguinte proposta que é lida e approvada sem debate.

« A mesa da Conferencia propõe a prorogação das sessões até o dia 27 do corrente.

Sala das sessões, 20 de março de 1905. —*Ignacio Tosta—Heitor de Sá—Apollonio Peres.* »

O sr. Silva Marques. — Passa ás mãos do sr. presidente, depois de lel-o, o telegramma que recebera do dr. Josino de Menezes, presidente de Sergipe, communicando os preços de assucar da praça de Aracajú.

O telegramma que é remettido á commissão competente, é o seguinte:

« Aracajú—Depois de scientificar-vos que no seguinte semestre o movimento foi sempre de productos de uma safra em liquidação e de outra em começo, informo-vos os preços do nosso assucar da safra de 1903 a 1904, para consumo interno.

Os preços foram: assucar branco de primeira qualidade 20$000; de segunda 18$; mascavinho 16$; bruto 14$ por sacco de sessenta kilos.

Os preços dos assucares da safra de 1904 a 1905 foram de menos de 2$000 em cada qualidade.

Para a exportação inter-estadual o branco foi de 16$; mascavinho 14$; bruto 10$000.

Para o extrangeiro o assucar bruto, somente de 1903 a 1904, foi de 7$000; de 1904 a 1905 10$500.—*Josino de Menezes*, presidente. »

E' lida, entrando em discussão e sendo approvada sem debate, a seguinte indicação:

« Indico que a Conferencia assucareira manifeste a esperança que nutre de que na projectada reforma das Caixas economicas os poderes publicos federaes providenciarão em ordem a produzirem os beneficos effeitos que de taes instituições aufere a agricultura dos paizes da Europa, proporcionando a organisação do credito agricola pessoal.

Sala das sessões, 20 de março de 1905. —*Arthur Carneiro da Rocha.* »

A indicação é remettida á commissão de redacção.

O SR. PRESIDENTE.—Diz que vão a imprimir o parecer da 2.ª commissão sobre a monographia apresentada pelo sr. Pereira Lima e da 6.ª commissão o trabalho sobre isenção de direitos e favores á fabricação de bebidas nacionaes.

Em seguida levanta a sessão, dando para ordem do dia da nocturna: *trabalhos de commissões e apresentação de indicações.*

Trabalhos de Commissões

1.ª COMMISSÃO.—Reune ás 2 horas da tarde, occupando a cadeira da presidencia o sr. Garcia Pires, servindo de secretario o sr. Cezar Cartacho e presentes os srs. Moraes Rego, Cabussú e Augusto Camara.

Não foi apresentado novo trabalho; apenas o sr. Martins Fiuza leu as conclusões a respeito da parte do questionario sobre o cultivo da canna de assucar, as quaes foram largamente discutidas pela commissão.

2.ª COMMISSÃO.—Funcciona ás 2 horas da tarde, presidida pelo sr. Pereira Lima e secretariada pelo sr. Santos Dias Filho, faltando apenas o sr. Eugenio Samico.

A commissão discutiu e approvou este parecer:

« A 2.ª Commissão é de parecer que se solicite do Congresso legislativo federal o seguinte:

1.º—continuação de isenção dos direitos para todos os apparelhos destinados ás applicações industriaes do alcool;

2.º—sejam isentos de direitos de importação e paguem o emolumento de 5 % de expediente as folhas estampadas e lisas importada directamente pelos fabricantes de doces, como se pratica para o fabrico de manteiga e banha.

S. s. da Conferencia assucareira do Recife, 20 de Março de 1905. »

Foi concluida a redacção d'estas conclusões:

« A 2.ª commissão é de parecer que a mesa da 2.ª Conferencia assucareira do Recife, por intermedio da Socidade nacional de agricultura, dirija-se aos poderes publicos e solicite:

1.º que seja regulamentado o serviço de navegação de cabotagem á semilhança de que se dá com as Estradas de ferro, sendo nomeados fiscaes, do Governo federal, para os diversos postos, correndo a respectiva despesa por conta das empresas de navegação;

que o assucar seja especialmente considerado como genero de facil deterioração;

que as empresas de transportes terrestres e maritimos sejam expressamente responsaveis por todos os prejuizos que possam soffrer as mercadorias convenientemente despachadas;

que o Governo federal empregue seus bons officios perante as companhias de transporte, sempre que tiver opportunidade, no sentido de serem reduzidas as tarifas sobre os principaes productos agricolas em bases razoaveis ou interesses reciprocos;

que as sociedades de agricultura dos diversos Estados representem ao respectivo governo, sobre a regular conservação das estradas de rodagem existentes e bem assim sobre a construcção de outras que se fizerem necessarias;

que os syndicatos locaes intervenham junto aos governos dos municipios, auxiliando-os para que sejam construidos e conservados limpos e abertos os caminhos vicinaes;

que os syndicatos agricolas promovam quanto antes o aperfeiçoamento e introducção dos vehiculos, arreios e animaes de tracção de accordo com as exigencias do serviço a que são destinados;

que a Sociedade auxiliadora de Pernambuco e as congeneres dos outros Estados dirijam-se ás associações commerciaes no sentido de serem adoptados nos armazens de assucar balanças para pesar grande numero de saccos de cada vez, imprimindo em bilhetes o respectivo peso;

que seja estudado pelas sociedades agricolas o plano de associações assucareiras do typo do «Beetroot Sugar Association of London» para se encarregar por conta dos seus membros, da fiscalisação da pesagem do assucar.

S. s. da Conferencia assucareira do Recife, 20 de Março de 1905.»

6.ª COMMISSÃO.—Tomou conhecimento do seguinte trabalho, original do sr. Vicente Ferrer, sobre contractos agricolas:

Considerando que na objectivação dos contractos, sómente devem ser exigidas formalidades necessarias para firmar a declaração da vontade dos contractantes e fazer conhecido o estipulado a terceiro que possa ser prejudicado;

Considerando que a intervenção do tabellião e a reducção do contracto a escriptura publica não estão nas condições acima indicadas;

Considerando que, reduzido a escripto o contracto e em tantas vias quantos forem os contractantes, firmado pelas partes e por duas testemunhas, registrado ou inscripto, como no caso couber, fica perfeitamente provada a declaração da vontade e conhecido o estipulado;

Considerando que, em referencia a agricultura a procura do tabellião ou official publico respectivo ou o facto de transportar-se o mesmo official ao domicilio ou residencia dos contractantes implica delongas e despesas, podendo tornar illusorias as vantagens do contracto;

Considerando que a exigencia da escriptura publica e a presença do tabellião para a essencia ou prova de contracto prende-se a um tradicionalismo demodado que fazia vigorar o estipulado, não pela simples declaração de vontade, mas pela presença do official publico;

Considerando que o nosso legislador isto mesmo reconhece em muitos pontos, dispensando a escriptura publica na alienação de bens moveis e nos casos previstos no art. 22 do Cod. com.;

Considerando que em prol da lavoura, deve facilitar-se a circulação dos bens destinados a seu desenvolvimento;

Considerando-se que, em prol da mesma lavoura, deve ampliar-se a capacidade civil dos contractantes;

Considerando que a disposição da Ord. liv. 4.º tit. 48 princ. é ao todo illudida no seu espirito, desde que o marido pode contrahir obrigações que onerem todos os bens do casal, *sem intervenção da mulher*;

Indico a 2.ª conferencia assucareira do Brazil que solicite do poder legislativo federal, ou com lei especial ou incluindo-se no Codigo civil o seguinte:

1.º Independem de escriptura publica e podem ser provados por documento particular, devidamente inscripto, todos os contractos referentes a administração, aproveitamento e alienação, total ou parcial, das propriedades agricolas.

§ Unico. No dispositivo acima estão comprehendidas a hypotheca e a antichrese.

2.º A alienação dos immoveis ruraes, salvo os dotaes ou paraphernaes, independerá de consentimento expresso e escripto da mulher.

3.º Com autorisação expressa do marido, editalmente publicada, pela folha official, a mulher casada poderá exercer a agricultura, fazer parte de qualquer sociedade agricola, obrigando todos os bens, que adquirir nesta profissão e os de sua meiação, devidamente verificada, na data da concessão da licença.

4.º Uma vez outorgada a autorisação, sómente poderá ser retirada por justa causa, pela autoridade judicial do domicilio da esposa.

5.º No exercicio de sua profissão de agricultora, a esposa agirá sem necessidade, em caso algum, de autorisação do marido.

6.º Os maiores de 18 annos, que se dedicarem á agricultura, serão considerados emancipados para todos os actos da vida civil, não podendo, entretanto, antes de 21 annos, alienar os bens que houverem de herança paterna ou materna, nem os que por titulo escripto, herdarem de terceiros.

7.º Na parceria pecuaria ou agricola, os puberes, ainda sujeitos ao patrio poder, conservarão o dominio e plena disposição do que adquiriram pelo seu trabalho, cuja paga ser-lhe-á entregue directamente.

8.º Os contractos de arrendamento agricolas serão por tres a vinte annos agricolas, considerando-se o arrendamento, como um direito real, sempre que fôr por mais de cinco annos.»

Os cartells

COMMERCIO DE ASSUCAR, AGUARDENTE E ALCOOL

Monographia

(Conclusão)

As cotações mensaes por especie de assucar e para 15 kilogrammas, constam do quadro seguinte:

MEZES	Usinas	Crystal	Demerara	Brancos	Somenos	Mascavados	Brutos seccos	Brutos melados	Retames
Janeiro	4$750	4$040	3$270	3$620	2$860	1$910	1$880	1$390	1$810
Fevereiro	4$810	4$050	3$010	3$530	2$580	1$850	1$850	1$300	1$750
Março	5$730	4$380	2$800	3$730	2$820	1$860	1$850	1$300	1$210
Abril	6$130	4$960	.....	4$070	2$850	1$850	1$850	.....	1$980
Maio	.....	5$100	.....	5$800	3$100	2$120	2$040	.....	1$540
Junho	.....	.....	.....	5$100	3$350	2$350	2$190	.....	1$630
Julho	.....	.....	.....	5$280	3$450	2$680	2$450	.....	1$650
Agosto	.....	.....	.....	5$300	3$500	2$650	2$400	.....	1$650
Setembro	6$400	.....	.....	4$670	3$500	2$720	2$740	2$350	1$650
Outubro	5$150	4$150	.....	4$180	3$240	2$700	2$560	2$270	1$650
Novembro	5$080	4$270	3$430	4$020	3$170	2$750	2$680	2$390	1$850
Dezembro	5$080	4$420	3$020	4$700	3$290	2$950	2$880	2$650	2$100

Os diagrammas n. 2 mostram o movimento das entradas mensaes de assucar e as cotações medias por 15 kilogrammas da genero de typos Usina que é o padrão no mercado desta praça.

Observa-se desde logo a irregularidade das entradas, cujo maximo foi attingido em dezembro com 265.197 saccos e cujo minimo occorreu em agosto com 2.929 saccos.

Isso é a consequencia natural do periodo limitado de producção, que entre nós se dilata por seis mezes. As consequencias commerciaes desfavoraveis que resultam para a valorisação das safras, devem ser em grande parte remediadas pelo syndicato dos agricultores e industriaes, ao qual caberá regularisar o escoamento dos productos.

Entretanto, devemos salientar que os effeitos decorrentes da desproporção entre as entradas e o consumo mensal, são algum tanto attenuados em Pernambuco, pela acção dos armazenarios do assucar que, organisando valiosos stocks concorreu para a defesa dos preços e prestam assim importante serviço á agricultura. Os interesses, pois, dessa classe de intermediarios são os mais legitimos e respeitaveis, subordinados, em principio aos riscos inherentes ás operações de alto commercio.

A falta de homogeneidade de acção, a difficuldade de congregar avultados capitaes pelo attractivo do credito pessoal isolado, a orientação uniforme que resulta de interesses tornados communs, são argumentos que prevalecem para aconselhar, todavia, a união dos productores no sentido de fazerem valer melhor os seus productos.

Accresce que taes syndicatos não excluem a collaboração de intermediarios uteis e operosos, sendo então os negocios organisados sobre amplas bases legitimas e fecundas.

A estatistica das entradas de assucar não especificam as qualidades do genero, e para se tornar possivel o calculo approximado do valor da producção, organisamos o quadro D, por estimativas baseadas sobre informações que merecem fé.

Applicando ás diversas especies de assucar entrado mensalmente, os respectivos preços medios, organisamos o quadro E que nos dá o valor da producção para os agricultores. Os resultados obtidos são em resumo os seguintes:

Assucar	SACCOS	VALOR
Usinas	220.000	5.639:200$000
Crystal	110.000	2.367:250$000
Demerara	30.000	467:600$000
Branco	220.000	4.683:750$000
Somenos	60.500	906:275$000
Mascavados	230.000	2.459:770$000
Brutos seccos	250.000	2.747:960$000
Brutos melados	60.000	570:400$000
Retames	50.509	401:326$750
Sommas	1.231.009	20.241:531$750

E assim obtem-se a importancia de 20.241:531$750 para o valor do assucar entrado em Recife, durante o anno de 1904, de accôrdo com as respectivas cotações mensaes, e que dá por sacco de 75 kilogrammas o valor geral medio de 16$440.

Se pela melhor distribuição dos negocios durante o anno, se conseguisse para os productos a media dos preços obtidos, teriamos o resultado constante do quadro abaixo:

Assucar	QUANTIDADE	Preço geral medio	VALOR
Usinas	220.000	29$210	6.426:200$000
Crystal	110.000	22$480	2.472:800$000
Demerara	30.000	15$610	468:300$000
Branco	220.000	22$740	5.002:800$000
Somenos	60.500	15$680	948:640$000
Mascavados	230.000	11$410	2.624:300$000
Brutos seccos	250.000	11$380	2.845:000$000
Brutos melados	60.000	9$490	569:400$000
Retames	50.509	7$850	396:495$000
Sommas	1.231.009		21.753:935$650

De sorte que, sem prejuizo dos consumidores e apenas uniformisando os preços pela media das cotações, o valor da producção teria sido de 21.753:935$650, o que daria para os productores uma vantagem de 1.512:403$900, o valor geral medio do sacco de assucar seria, pois, de 17$670 ou mais 1$230 do que pelo calculo anterior.

Attendendo, porém, ao pequeno volume da safra de Pernambuco no periodo considerado, a união dos productores poderia conseguir para os diversos typos de assucar a uniformidade dos preços maximos alcançados, perfeitamente rasoaveis, aliás, e muito mais baixos do que os medios, obtidos em safras anteriores do maior volume.

O calculo nessa base dá o resultado seguinte:

ASSUCAR	QUANTIDADE	PREÇO MAXIMO	VALORES
Usinas	220.000	32$000	7.040:000$000
Crystal	110.000	25$500	2.805:000$000
Demerara	30.000	17$300	519:000$000
Branco	220.000	29$000	6.380:000$000
Somenos	60.500	17$500	1.058:850$000
Mascavados	230.000	14$400	3.312:000$000
Brutos seccos	250.000	14$400	3.600:000$000
Brutos melados	60.000	13$250	795:000$000
Retames	50.509	10$500	530:344$500
Sommas	1.231.009		26.040:194$500

O valor da producção teria sido, pois, de 26.040:194$500, correspondendo a 21$150 por sacco.

A comparação dos resultados a que chegamos para o valor da safra de 1904, demonstra o seguinte:

a) Preços reaes:
Valor—20.241:531$750
Preços medios:
Valor—21.753:935$650
Differença para mais.....1.512:403$900

b) Preços reaes:
Valor—20.241:531$750
Preços maximos:
Valor—26.040:194$500
Differença para mais.....5.798:622$750

c) Preços medios:
Valor—21.753:935$650
Preços maximos:
Valor—26.040:194$500
Differença para mais.....4.286:258$850

O calculo feito sobre as mesmas bases em relação ao valor do sacco de 75 kilogrammas, dará, os resultados seguintes:

d) Preços reaes:
Valor—16$440
Preços medios:
Valor—17$670
Differença para mais............1$230

e) Preços reaes:
Valor—16$440
Preços maximos:
Valor—21$150
Differença para mais............4$710

f) Preços medios:
Valor—17$670
Preços maximos:
Valor—21$150
Differença para mais............3$480

Não obstante serem de muito relativo merecimento esses calculos dos valores, a demonstração arithmetica faz resaltar a vantagem que resultaria da união dos productores para o estudo e defesa dos seus interesses commerciaes.

Continúa.

ILEGIVEL

MUTILADO

Publicações a Pedido

CONVITE

Idionilia A. Baptista Neves

Justino Epaminondas de Assumpção Neves, João Baptista Neves e seus filhos, Justino Neves Filho, Joanna Neves Baptista e seus filhos, Henrique Leal Reis e seu filho, dr. Nylo Bezerra e Silva, sua mulher e filho, previnem aos seus parentes e amigos o infausto passamento de sua querida esposa, mãe, sogra e avó **Idionilia Amelia Baptista Neves**, e os convidam para assistirem ao seu enterramento que se realizará pelas 9 horas da manhã de hoje, sahindo o feretro da rua da Saudade n. 34, aonde se acha depositado.

Confessam-se agradecidos.

Carros a disposição á mesma rua.

José Francisco de Figueiredo

7.º DIA DO SEU PASSAMENTO

Os abaixo assignados mulher, sogras, filhos, genros, nora, irmães, cunhados e sobrinho do finado **José Francisco de Figueiredo**, convidam aos seus amigos e do finado para assistir ás missas que serão celebradas pelo eterno descanço do seu querido e jámais esquecido chefe, na Igreja da Santa Cruz, ás 8 1[2 horas da manhã do dia 16 do corrente.

A todos aquelles que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade, confessam-se eternamente agradecidos.

Recife, 14 de Junho de 1905.

Luiza Lopes Moreira de Figueiredo.
Joanna Salbina de Campos.
Valentina Salbina de Campos.
João A. Madeira de Figueiredo, (ausente).
Maria Rosa de Figueiredo Mendonça.
Rosa de Figueiredo Maio.
Cecilia de Figueiredo Freire.
Libanio Francisco de Figueiredo.
Manoel Francisco de Figueiredo.
José d'Azevedo Mendonça.
Joaquim da Costa Maia e Silva.
Manoel João Freire.
Mirandolina Jacobina de Figueiredo, (ausente).
Maria da Conceição Figueiredo Costa.
Maria Gomes de Figueiredo, (ausente).
Gaspar David Pereira da Costa.
João Alfredo Moreira Lopes.
Antonio Pereira (ausente).
Manoel de Figueiredo Pereira.

Haverá salva para cartões.

SAPOSANA: sabão medicinal para suavisar a cutis; delicioso para o banho emoliente e desinfectante. LANMAN & KEMP, NEW YORK, proprietarios e unicos fabricantes.

Ao prestimoso amigo major Basilio Magno da Silva Guimarães

(Hoje, dia de seu anniversario natalicio)

Sem receio e sem perigos,
N'este dia venturoso,
Deixe o *Amargo Sulfuroso*
P'ra receber os amigos!

Por um dia unicamente,
Abandonado com geito,
Não deixará, certamente,
De produzir seu effeito!

Assim, esquecendo o *Amargo*,
E conforme se deseja;
Ponha o coração de largo
E apropmte a bôa cerveja!

Arrayal, 14—6—905.

A. V.

AGUA DE MOURA

A melhor agua para meza.

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil

SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA MARITIMOS E TERRESTRES

25:000$000

Na qualidade de procurador de d. Clotilde Cezar da Silva e em virtude do alvará do juiz de orphãos, recebi da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, a importancia de **vinte e cinco contos de réis**, valor das apolices 16753 a 57, emittidas por essa sociedade sobre a vida de Bento Pinto da Silva, deduzida a importancia de um conto de réis para pagamento de premio semestral differido e passagem de fundos.

Pelo presente dou plena e geral quitação ás mesmas apolices, que desde já ficam nullas e de nenhum valor.

Recife, 12 de junho de 1905.

Pp. de Clotilde Cezar da Silva.
José Cezar Cantinho.

Como testemunhas:
Dr. Manoel Nascimento Ferreira Castro.
Luiz André da Costa.
(Firmas reconhecidas).

Nota da companhia:
O segurado das referidas apolices pagou apenas a quantia de 784$500.

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

CASA VIUVA GUILHERME

J. Ferreira & C., avisam aos seus amigos e freguezes, que transferiram o seu estabelecimento de modas e confecções, provisoriamente, do predio n. 5, á rua 1.º de Março, para o de n. 1, á mesma rua, em virtude de ter entrado em completa reforma a casa onde funccionava.

Aproveitam a opportunidade para previnirem aos seus numerosissimos amigos e freguezes, que, durante a permanencia de seu estabelecimento no alludido predio n. 1, entrarão em completa baixa de preços na venda, muitos de seus differentes artigos, afim de, na reabertura de sua casa em reforma, apresentarem uma nova exposição dos mais bellos tecidos da actualidade, para o que á fizeram grandes encommendas para os principaes mercados da Europa.

Reforma Eleitoral

E

instrucções para o Alistamento

(Lei n. 1269 de 15 de Novembro de 1904 e Decreto n. 5391 de 12 de Dezembro de 1904).

E FORMULARIO
VENDE-SE
NO ESCRIPTORIO DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»
A 2$500 O EXEMPLAR

A AURORA

E' a melhor marca de manteiga de Minas.

AUXILIO HOMŒOPATHICO

Todos devem possuir esta importante obra de medicina, do Snr. Souza Soares, que é a **unica** que põe a homœopathia ao alcance do povo!

O «Auxilio Homœopathico», que se acha na 4.ª **edição**, expõe de fórma clara, simples a maneira do conhecer e curar as molestias, sem carecer de medico nem de outro livro.

Vende-se o exemplar encadernado com 96 pags. a 10$000, na drogaria de FRANCISCO MANOEL DA SILVA.

Elixir de Nogueira

Depurativo do sangue sem rival provando-se com attestados de illustres medicos e pessôas que têm experimentado as suas curas reaes.

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo.

Mme. MATHILDE SCHONOWSKA
Professora de francez
Rua Dr. Rosa e Silva—49

Elixir de Nogueira

Procurem lêr attestados neste Jornal.

ADVOGADOS
Faria Neves Sobrinho.
Gonçalves Mello.
Escriptorio:—Rua Duque de Caxias n. 36—1.º andar.

Hontem, hoje, amanhan e sempre o TALHER é a melhor pinga portugueza.

AVISOS

AO COMMERCIO

Castro Maia & C.ª avisão a seus amigos e freguezes que, em 10 do corrente, transferiram seu estabelecimento da rua Pedro Affonso para a do Visconde de Inhaúma n. 7 (antiga Rangel) onde continuam a receber suas ordens.

Recife, 13 de junho de 1905.

Estava cançado

Eu abaixo assignado declaro que soffi horrivelmente de umas feridas n'uma perna que cada dia ficavam mais feias e de um mau caracter; cançado, porém, de experimentar remedios estrangeiros e nacionaes, tive a felicidade de encontrar o sr. pharmaceutico João da Silva Silveira, proprietario da pharmacia Popular, que aconselhou-me para tomar o poderoso Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guyaco, e com effeito, fiz uso de algumas garrafas deste preparado e em pouco tempo fiquei radicalmente curado, e por ser verdade passo este attestado.

Pelotas, 2 de fevereiro de 1880.—*Pedro Morotó.*

ADVOGADOS

Adalberto Peregrino, Luiz Candido de Oliveira, Nylo Camara, Antonio Drummond

Os tres primeiros encarregam-se do [illegible] de causas em qualquer fôro patrocinio [illegible] municipios servidos por da capital e [illegible] das affectas ao fôro via-ferrea e o ultim[illegible] [illegible]ciarias, papeis criminal, cobranças ju[illegible] de casamento, etc.

Escriptorio: Rua Duque de Caxias n. 54, 1.º andar (sala posterior.)

Companhia do Beberibe

A' disposição dos Srs. Accionistas acha-se no escriptorio d'esta Companhia os balanços, e inventarios, contas, listas dos accionistas e das transferencias das acções, relativamente ao anno social proximo findo, nos termos da lei.

Recife, 9 de Junho de 1905.

Marayal

AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Os abaixo assignados, declaram ao commercio e ao publico, que desde o dia 6 de Março proximo passado, dissolveram amigavelmente a sociedade mercantil que tinham no estabelecimento sito á rua do Commercio n. 2, no logar Marayal, a qual girava sob a razão social de José Barboza C.ª, retirando-se o socio solidario Hylarino Vellozo da Silveira, pago e satisfeito do seu capital e lucros, e exonerado de toda e qualquer responsabilidade, ficando o Activo e Passivo a cargo do socio que fica, José Barboza de Araujo Mello.

Pedem a quem se julgar prejudicado, que se apresente dentro do prazo de tres dias a contar desta data.

Recife, 8 de Junho de 1905.
Hylarino Vellozo da Silveira.
José Barboza d'Araujo Mello.

AVISO

Castro Maia & C., previnem a todos os seus freguezes do interior que, de 1 de julho vindouro, não recebem consignação de especie alguma e não tomam conta de mercadorias que lhes venham consignadas.

Recife, 13 de Junho de 1905.

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30.

AO PUBLICO

Eu abaixo assignado, pai de Augusto Krolow, de 17 annos de idade, venho á imprensa, agradecer o importante curativo que o Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayco Iodurado acaba de fazer a referida minha filha. Minha filha Augusta soffreu por espaço de dois annos, de ulceras em toda a perna direita, estando completamente inutilizada de trabalhar e quasi a ser cortada a dita perna; quando, já desesperada de conseguir cura, começou a usar o Elixir de Nogueira, do pharmaceutico-chimico sr. João da Silva Silveira, e curada radicalmente ficou em tres mezes de tratamento.

Minha filha esteve em uso de remedios medicos por muito tempo, tendo usado grande quantidade delles e sem resultado algum.

A verdade que eu digo é testemunhada pela exm.ª familia do sr. Maia, genro do finado sr. Bammann, morador á rua 15 de Novembro, onde por muito tempo residio. Por isso eu não posso furtar-me ao rigoroso dever de, pela imprensa, fazer publico esta cura tão importante do Elixir de Nogueira para bem dos que estiverem nas condições em que se achou minha querida filha Augusta—agradecendo ao distincto pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira a excellente cura realizada com o seu poderoso Elixir de Nogueira, trazendo a tranquillidade ao seio de minha familia.

Franz Krolois.

AO PUBLICO

Chamamos a attenção dos consumidores da acreditada bolacha SOMARAGARB para a imitação da mesma com o nome de SOMARARB de fabrico do Sr. Mauricio Pinho, em Campo Alegre. Isto fazemos por que hoje a SOMARAGARB, é a unica no genero que tem tido maior acceitação pela sua optima qualidade dando logar a que individuos sem escrupulos procurem imitar uma marca registrada e de bôa acceitação com outra de fabrico ordinario e sem credito.

Prevenimos aos srs. vendedores das taes SOMARARB que não exponham á venda em seus estabelecimentos, porque podem da mesma maneira ser punidos como cumplices de um crime previsto por lei.

Já intentamos acção perante o juiz competente onde faremos valer os nossos direitos.

OCULISTA

O dr. Barretto Sampaio, ex-chefe de clinica do dr. de Wecker além das molestias de olhos fez em Pariz em 1900 e 1901 estudos especiaes de molestias de ouvidos, nariz e garganta.

Dá consultas de 1 ás 4 horas no 1.º andar do sobrado n. 51 á rua do Barão da Victoria, todos os dias, excepto nos domingos e dias santificados.

DR. COSTA LIMA

Especialista de syphilis e suas manifestações, molestias do estomago e intestinos, febres eruptivas; pode ser procurado das 2 ás 5 horas da tarde em seu escriptorio á rua Larga do Rozario n. 1 1.º andar.

Residencia—rua do Socêgo n. 37.

ADVOGADO
JOSÉ OSORIO DE CERQUEIRA
Pateo do Collegio n. 75

ANNUNCIOS

BOM NEGOCIO

Traspassa-se ou vende-se o estabelecimento commercial á Praça do Corpo Santo n. 6, com armação de amarello envidraçada; a tratar no mesmo ou na rua Estreita do Rosario n. 18, 1.º andar.

CURA CERTA
de todas as Affecções pulmonares

MEDALHA DE OURO — BRONCHITES TISICAS CATARRHOS — PARIS 1885
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dr. FOURNIER
Unicas Premiadas
Na Exposição de Pariz em 1878
EXIJA-SE A BANDA DE GARANTIA FIRMADA
Fournier
PARIS

Todos aquelles que soffrem do peito, devem experimentar as Capsulas do Dr. FOURNIER.

Depositos em todas as principaes PHARMACIAS & DROGARIAS.

AI! AI! MEU DOUTOR
Que horror
Valha-me Nossa Senhora

Deixe-me ir a Pharmacia Americana comprar a **Dordentina Gelada** de Hermogenes Moraes, porque não aguento mais. Tenha santa paciencia, agora é tarde, está no caso do sem geito, vem ou não vem o dente ou o queixo.

Preço 1$000

Ensino Moderno de Linguas
PROFESSOR S. MAGALHÃES

Com pratica nos collegios da America do Norte, ensina Inglez, Francez, e Italiano. Aproveitamento rapido e garantido. Póde ser procurado na rua Barão de S. Borja n. 31.

INTERESSE PUBLICO

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS
Fundada em 1852
Séde na Bahia

Esta Companhia concede gratuitamente o 7.º anno de cada seguro terrestre

Capital emittido	2.000:000$000
Capital realisado	800:000$000
Deposito no Thesouro Federal	200:000$000
Sinistros pagos	7.000:000$000
Dividendos	2.230:000$000

Acceita seguros de predios e mercadorias, contra todos os riscos de fogo, raios e suas consequencias, bem como contra todos os riscos de mar.

O AGENTE EM PERNAMBUCO,
Antonio d'Oliveira Baudouin.
Rua do Bom Jesus n. 58

ATKINSON'S EAU DE COLOGNE
"GRAND PRIX, PARIS 1900"
ABSOLUTAMENTE A MELHOR
Desconfiar das imitações e pedir a marca de fabrica "WHITE ROSE".

ELIXIR DE MASTRUÇO

APPROVADO E LICENCIADO PELA DIRECTORIA DE SAUDE PUBLICA

A mais perfeita combinação de vegetaes da flora Brazileira
J. SILVA E J. VAZ

O mais poderoso medicamento presentemente descoberto, empregado nas molestias dos orgãos respiratorios, não tendo falhado nas **Tosses rebeldes**, nas **Bronchites chronicas**, na **Coqueluche**, na **Asthma**, nas **Hemoptyses** e na fraqueza **Pulmonar**.

OS TUBERCULOSOS têm encontrado neste novo medicamento o lenitivo por excellencia, cessando a febre, restabelecendo as forças, augmentando o appetite e até engordando. Na sua confecção não entram narcoticos, como sejam codeina, morphina e outros; por isso póde ser usado sem o menor receio; o seu paladar é agradabilissimo e facilmente tolerado pelos estomagos mais debilitados.

Em todas as drogarias, pharmacias e no Deposito em Pernambuco.
Companhia de Drogas e productos Chimicos
Deposito Geral: Rua do Hospicio n. 42
RIO DE JANEIRO

ANTIGA FUNDIÇÃO CARDOSO

do BARAO DE SUASSUNA

RUA DO BARÃO DE TRIUMPHO N. 100 A 104

Tem sempre em deposito grande sortimento de todas as mercadorias proprias para lavoura do Estado.

Manda buscar por encommenda e mediante commissão, qualquer qualidade de machinismos e encarrega-se de sua montagem.

Dispondo de uma officina bem montada e com pessoal pratico encarga-se quaesquer concertos e reparos com a maior presteza e modicidade de preços.

Tem em deposito completo sortimento da verdadeira correia **Dick's** vende por preço sem competenc'.

LOTERIA DE SERGIPE

Extracções diarias ás 3 horas da tarde

Extracções em junho:

A's segundas-feiras, 20:000$000 por 2$000.
ás terças-feiras, 15:000$000 por 2$000.
ás quartas-feiras, 20:000$000 por 2$000.
ás quintas-feiras, 15:000$000 por 2$000.
ás sextas-feiras, 20:000$000 por 2$000.
aos sabbados, 15:000$000 por 2$000.

Extraordinarias:

7 do corrente, **200:000** francos ouro, inteiro 5$ sextos a 900.
26 do corrente, **50:000$** por 4$000.

Remette-se bilhetes para qualquer ponto do Estado em bôas condições para negocio. Enviam-se listas geraes gratuitamente. Pedidos a

TEIXEIRA NUNES & C.
RUA CABUGÁ' 2B

Ás SENHORAS e ás JOVENS

As Celebridades Medicas de França recommendam sempre o ELIXIR e as GRAGEIAS de **FERRO ERGOTADO DE MANNET** nas doenças seguintes: **ANEMIA, CHLOROSE, MENORRHAGIAS, FLÔRES BRANCAS, METRITE CHRONICA, CATARRHO UTERINO, BLENNORRHEA dos ANEMICOS, INCONTINENCIA de URINA.**

VENDA POR ATACADO: *Etablissements POULENC Frères, PARIS.*
E EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS.

PRECIOSA DESCOBERTA

XAROPE
DE
AGRIÃO, JOÁ E CAMARÁ DO NORTE

Novo e poderoso medicamento contra as molestias do apparelho respiratorio, Tosse de qualquer especie Coryza, Laryngite, Aphonia, Coqueluche, Grippe, Bronchite, Asthma, Pneumonia, Hemoptyse, Tisica pulmonar etc. etc.

PREPARADO POR
BARTHOLOMEU & C.ª
SUCCESSORES

A therapeutica das diversas molestias das vias respiratorias, desde a pharyngite ou mal da garganta até a tuberculose pulmonar, abrangendo as diversas bronchites catharraes e pleurizias, acaba de ser enriquecida com mais este preparado, que tomará a primeira ordem entre todos até hoje conhecidos.

O XAROPE DE AGRIÃO, JOÁ E CAMARÁ DO NORTE, garantido ipuramente vegetal, contém em sua composição sómente succos d'essas tres plantas, cujas propriedades beneficas na cura das molestias attinentes aos orgãos da respiração, têm sido observadas por longo tempo por illustrados clinicos, com optimos resultados, cada vez mais crescentes, observação ainda corroborada com o que se lê na *Flora Brazileira* do illustrado Dr. Arruda Camara.

DEPOSITO GERAL
COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS
24—Rua Marquez de Olinda—24

PADARIA DEMOCRATA

MARCA REGISTRADA

BEIRÃO & ALMEIDA

30 — Rua Duque de Caxias — 30

Unicos fabricantes das acreditadas e apetitosas bolachas em diversos tamanhos e rosquinhas denominadas **DEMOCRATAS**, fabricadas todos os dias uteis, assim como Doninhas, Seu Anastacio, Donzellas e Dengozas, feitas com manteigas, proprias para chá, além de muitas outras qualidades, massas doces.

Grande abatimento em preço, tanto nas acreditadas **DEMOCRATAS** como em todas as mais qualidades.

Encommendas com promptidão e grande differença para negocio em grosso e a retalho.

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO

Reconstituinte geral. Depressão do Systema nervoso. Neurasthenia, Excesso de trabalho.

NEUROSINE PRUNIER

NEUROSINE-XAROPE — NEUROSINE-GRANULADA — NEUROSINE-OBREIAS

Debilidade geral, Anemia, Rachitismo, Phosphaturia, Enxaquecas.

DEPOSITO GERAL
CHASSAING & C.ª, Paris, 6, avenue Victoria

MERCEARIA E PADARIA SOMARAGARB

JOÃO DA COSTA RAMOS

MARCA SOMARAGARB REG.

RUA DO LIMA N. 30—SANTO AMARO

O fabricante da saborosa e acreditada bolacha **SOMARAGARB** chama a attenção dos srs. consumidores para o cliché acima, que o mesmo faz car, publ para assim evitar a confusão com outras marcas, visto ser a unica hoje no genero em condição de satisfazer ao mais exigente paladar pela sua optima qualidade e ao alcance de todos pelo seu modico preço.

Farinha de primeira

FABRICO DIARIO — BOM E BARATO

A' venda nas principaes mercearias de Santo Antonio, Recife, S. José, Afogados, Capunga, Afflictos e Espinheiro, para assim facilitar aos nossos freguezes, pela distancia da padaria.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO
TELEPHONE 338
Recife—Pernambuco

FUNDIÇAO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.
Moendas.
Rodas d'agua.
Taxas fundidas e batidas.
Taxas batidas sem cravação.
Arados.

bricantes dos motores a petroleo de **HORNISBEY**

Approbação da Academia de Medecina de Paris et da Direita geral de Saude Publica de Rio de Janeiro.

VINHO DESPINOY

d'extracto puro de Figado de Bacalhau
ANEMIA, CHLOROSE, BRONCHITE, LYMPHATISMO, DEBILIDADE, ETC.
3, rue Turgot, PARIS
e em todas Pharmacias

VENDE-SE

Ferro guzo, ferro em barras, vergalhões, chapas de todas as dimensões, tudo de primeira qualidade, rebolos, banheiras de ferro esmaltadas, camas de ferro, tubos galvanizados, louça e outros artigos e materiaes, como ferro em obra e etc.

Estes artigos foram salvados de um navio naufragado na costa do Estado do Rio Grande do Norte, e estão sendo vendidos a preços muito reduzidos.

Podem ser vistos nas officinas de Santa Rita, onde se informa dos preços, ou no escriptorio dos Srs. Wilson Sons & C.º Limited, n. 10, rua do Commercio, Lingueta.

NEVRALGIAS
ENXAQUECAS, NEURASTHENIA e todas MOLESTIAS NERVOSAS, Cura certa pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do **Dr CRONIER**
PARIS, 3 fr. a caixa com NOTICIA franco.
Drs CRONIER & C.ª, 75, rua de La Boëtie, Paris.
Depositario em *Pernambuco*: JOÃO da SILVA FARIA.

Farelo de caroco de algodão

Prevenimos aos compradores deste artigo que não se illudam com as imitações que apparecem em nosso mercado em saccaria igual.

O verdadeiro de Villa Nova, traz a chapa da fabrica e somente é importado por Ferreira Rodrigues & C., rua da Madre de Deus n. 32.

Gilberto Amado

PHARMACEUTICO

Lecciona chimica inorganica e organica e Historia Natural para o curso de Pharmacia, começando a funccionar as aulas no dia 1 de Julho proximo.

Rua do Imperador n. 21, 2.º andar.

DIABETES CURA certa POR MEIO DAS
PILULAS ANTI-DIABETICAS MOUYSSET
POR ATACADO: MOUYSSET, em Asnières, perto de PARIS.
Em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Setimo dia

Manoel S. dos Santos Figueira e sua familia profundamente sentidos com o fallecimento de seu compadre e amigo **José Francisco de Figueiredo**, convidam os amigos e parentes para assistirem á missa que mandam rezar na egreja de Santa Cruz ás 8 1/2 horas da manhã de sexta-feira, 16 do corrente o que desde já agradecem.

Bruno da Silva Carvalho

Manoel da Silva Carvalho e sua mulher Joanna Verçosa de Carvalho, Joaquim da Silva Carvalho Junior, Joaquim da Silva Carvalho, sua mulher e filhos, ausentes; Sophia da Silva Carvalho, Rosa da Silva Carvalho, José Furtado sua mulher e filhos, auzentes, convidam os parentes e amigos de seu presado irmão, cunhado e tio **Bruno da Silva Carvalho**, para assistirem as missas que por sua alma mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, sabbado, 17 do corrente ás 8 horas da manhã.

Hypothecando desde já sua eterna gratidão a todos aquelles que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Estevão Ferrão Castello Branco Sobrinho

SETIMO DIA

Os alumnos do Gymnasio Pernambucano convidam ao corpo docente do mesmo estabelecimento, a Faculdade de direito e em geral a todas as escolas de ensino superior e secundario desta capital e aos parentes e amigos do seu nunca esquecido collega **Estevão Ferrão Castello Branco Sobrinho**, para assistirem á missa que pelo eterno repouso da alma do mesmo mandam rezar na egreja do convento do Carmo, no dia 16 do corrente, ás 8 1/2 horas da manhã, setimo dia do seu passamento, desde já se confessando gratos a todos que comparecerem a este acto de religião e caridade.

Amelia Monteiro Dubeux

A familia Dubeux presente e ausente, e a familia Monteiro, convidam a todos os seus parentes e amigos para assistirem ás missas, que por alma de **Amelia Monteiro Dubeux** (viuva de Antonio Dubeux), mandam celebrar no dia 15 do corrente, na capella de Apipucos, ás 7 1[2 e na Ordem Terceira de S. Francisco ás 8 1[2 horas da manhã, confessando-se desde já agradecidas aos que comparecerem.

Dr. Adolpho Burlamacchi

SETIMO DIA

Caetano De S. Moscarellie sua mãi Philomena De S. Moscarelli, profundamente penalisados pelo fallecimento de seu distincto amigo e compatriota o illustrado e scientifico **Dr. Adolpho Burlamacchi**, convidam seus parentes, amigos e á Colonia Italiana; bem assim os parentes, amigos, alumnos e admiradores do mesmo finado, para assistirem á missa que mandam celebrar na matriz da Bôa Vista, ás 8 horas da manhã de quarta-feira, 14 do corrente, Junho.

Antecipadamente agradecem a todos que comparecerem a esse acto de religião e amisade.

Haverá salvas para cartões.

Guarda marinha Octavio de Souza Burmeinster

Joaquim Silverio de Souza e sua familia profundamente sentidos com o fallecimento de seu sobrinho **Octavio de Souza Burmeinster**, no Rio de Janeiro, convidam os amigos e parentes, e juntamente seus companheiros de classe para assistirem a missa de setimo dia que mandam celebrar na matriz de Santo Antonio, pelas oito horas da manhan, do dia quarta-feira 14 do corrente, o que desde já agradecem.

Oscar D. da Camara Lima

Abilio A. da Camara Lima, sua mulher e filhos, José M. Gomes Torres e filhos convidam aos seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam rezar por alma do seu amoroso e inesquecivel filho, irmão, neto e sobrinho, Oscar D. da Camara Lima, ás 8 1[2 horas da manhã do dia 14 do corrente mez (quarta-feira) na Matriz da cidade de Jaboatão.

Antecipam a sua gratidão a todos que comparecerem a este acto de religião.

José Francisco de Figueiredo

Benjamin Aristides Ferreira Bandeira e sua familia convidam a seus parentes e amigos para assistirem á missa que em suffragio da alma de seu inesquecivel amigo **José Francisco de Figueiredo**, farão celebrar na igreja da Santa Cruz, ás 8 horas da manhã de sexta feira 16 do corrente.

LEILÕES

LEILÃO

De 45 duzias de lenços, 36 peças de sargelim e 3 peças de bramante avariadas.

HOJE
Quarta-feira 14 do corrente
Ás 11 horas
Na rua Marquez de Olinda n. 19 (agencia)

O agente Gusmão autorizado fará leilão das fazendas acima mencionadas por conta e risco de quem pertencerem.

Annuncios Maritimos

LAMPORT & HOLT LINE

O vapor **TENNYSON**, é esperado de Nova York em 18 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para **Bahia, Rio e Santos**

Para passagens, cargas e encommendas, trata-se com o agente
JULIUS VON SOHSTEN

EMPRESA DE SAL E NAVEGAÇÃO

O vapor **TUPY**, esperado do sul até o dia 20 do corrente, seguirá sem demora para **Macció, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Aires.**

Para cargas etc. trata-se com
AMORIM SILVA & C.
Rua do Commercio n.º 42

C. N. Lloyd Brazileiro

O vapor—**MANAOS**
Commandante 1. tenente Corte Real.

Esperado do sul no dia 18 do corrente, sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O vapor—**S. SALVADOR**
Commandante J. M. Pessoa.

Esperado do norte no dia 19 do corrente, sahirá para **Macció, Bahia Victoria, e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 8 horas da noite.

Para carga, passagens e valores trata-se no
Caes da Companhia Pernambucana n. 9—1.º andar

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **MIRA**, presentemente neste porto, seguirá depois da demora necessaria para **Liverpool.**

Para carga, passagens e encommendas trata-se com o agente.
JULIUS VON SOHSTEN

HAMBURG - SUEDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O vapor **SANTOS**, é esperado da Europa até o dia 19 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Rio de Janeiro e Santos**

ENTRARÁ NO PORTO

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

Para passagens, carga frete etc. trata-se com os consignatarios.

BOHSTELMANN & C
RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **CREFELD**, é esperado da Europa até o dia 20 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro e Santos.**

Entrará no porto e é illuminado á luz electrica e recebe passageiros.

Esse vapor tem boas e modernas accommodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classe e tem medico, creado portuguez a bordo e cosinheiro portuguez.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas, se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os agentes.

NEESEN & C

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
NAVEGAÇÃO
PORTOS DO SUL

O vapor **JABOATÃO**, commandante Guennes Wanderley, segue no dia 15 do corrente ás 4 horas da tarde para **Macció, Penedo, Villa-Nova, Aracajú e Bahia**

O vapor **UNA**, commandante Alfredo Silva, segue no dia 15 do corrente ás 3 horas da tarde para **Fernando de Noronha.**

Recebe carga, encommendas passagens e dinheiro a frete, até as 1 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

SOIS NERVOSO?

Ignoraes por ventura que não sois o homem que devericis ser?

Porque então não procuraes solver este mal, usando o Cinturão Electrico do dr. SANDEN?

Este apparelho é o maior reconstituinte até hoje conhecido, derrama energia electrica nos orgãos vitaes, emquanto o doente dorme. Os seus effeitos são magicos. Fortalece os nervos, desenvolvendo nelles e no sangue uma grande força da vida.

Cura todas as molestias dos homens e torna o viver agradavel.

Lêde o que diz um doente agradecido:

GRANDES MELHORAS EM DOIS MEZES DE TRATAMENTO

Estação do Eleuterio, 22 de dezembro de 1904.—Illm. sr. dr. Sanden—Accuso recebido o vosso favor de 20 do andante, ao qual passo a responder.

Ha dois mezes faço uso do vosso Cinturão cujos resultados são os seguintes: figado e baço bastante melhor, nervos mais firmes, idéas mais lucidas, somno bom e calmo, appetite melhor por já encontrar sabor nos alimentos, os olhos menos injectados, visto que as irradiações se têm quasi dissipado, mais disposição para o trabalho e memoria mais activa.

São estas as informações que por emquanto vos posso dar, esperando, porém, que com mais algum tempo de uso do vosso Cinturão estas informações sejam mais completas. Quanto aos vossos conselhos os tenho seguido quasi a risca commettendo uma ou outra falta devido a circumstancias varias. Eis o que me cumpre informar; e sem mais sou de v. s.—Amg. att. obgdo.—*Francisco Solles Machado.*

Residencia—Estação do Eleuterio—Estado de S. Paulo.

Se nada tendes conseguido por meio das drogas, experimentae este famoso Cinturão; elle fornecer-vos-á nova vida que é justamente o que vos falta. Para provar esta asserção, será sufficiente unicamente dar-vos ao trabalho de chegar até este escriptorio e experimentar **Gratuitamente** a sua corrente e vereis qual a sua força, quão bem acabado e quão perfeito em todas as suas partes. **Todas as informações são gratis.** Com a maxima franqueza vos será dito, se o apparelho poder-vos-á restabelecer ou não.—Si não vos for possivel vir, mandae buscar os ultimos livros illustrados do doutor SANDEN, os quaes são enviados **gratis pelo correio**, logo que receba o vosso nome e direcção.

DR. P. T. SANDEN

LARGO DA CARIOCA N. 20, 1.º ANDAR—RIO DE JANEIRO

Das 9 da manhã ás 6 da tarde—Domingos; das 10 ao meio dia.

ILEGIVEL

MUTILADO

ALUGA-SE—Na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, as seguintes casas:

Freguezia do Recife

Rua do Bispo Sardinha n. 3, loja por 25$000 mensaes.
Rua Marquez d'Olinda n. 53, 2.º andar, por 65$000 mensaes.
Idem Madre de Deus n. 16, sobrado de 1 andar, por 250$000 mensaes.
Idem n. 10, casa terrea, por 41$660 mensaes.
Idem n. 8, casa terrea, por 41$660 mensaes.
Idem da Companhia Pernambucana n. 28 1.º e 2.º andares, cada andar por...... 25$000 e a loja por 40$000 mensaes.
Travessa da Madre de Deus n. 1, sobrado de 1 andar.
Rua do Tuyuty n. 2, casa terrea, por 33$330 mensaes.
Idem da Moeda n. 41, loja e 1.º andar, por 50$000 mensaes.
Idem do Amorim n. 45, casa terrea, por 100$000 mensaes.
Idem idem n. 26, idem, por 14$000 mensaes.
Idem dos Burgos n. 2, casa terrea, por 20$000 mensaes.
Idem idem n. 21, idem, por 25$000 mensaes.
Idem idem n. 19, idem, por 20$000 mensaes.
Idem do Vigario n. 22, 2.º e 3.º andares, cada andar por 25$000 mensaes.
Idem do Bispo Sardinha n. 3, 1.º 2.º e 3.º andares, cada andar por 25$000 mensaes.
Idem Domingos José Martins n. 16, casa terrea, por 50$000 mensaes.
Idem Thomé de Souza n. 14, sobrado de 2 andares, 100$000 mensaes.
Idem do Bom Jesus n. 29, 2.º andar, por 33$330.
Idem da Restauração n. 25, casa terrea, por 20$000 mensaes.
Idem de S. Jorge n. 108, casa terrea, por 45$000 mensaes.

Freguezia de Santo Antonio

Rua da Palma n. 5, casa terrea.
Rua de Marcilio Dias n. 8, 1.º e 2.º andar, cada andar por 50$000 mensaes.
Idem n. 33, casa terrea, por 100$000 mensaes.
Idem de Santa Thereza n. 4, casa terrea, por 25$000 mensaes.
Idem do Cajú n. 2, casa terrea, por.... 30$000 mensaes.
Idem n. 12, casa terrea por 30$000, mensaes.
Largo Barão de Lucena n. 7, casa terrea, por 35$000, mensaes.

Freguezia de São José

Rua Imperial n. 127, casa terrea, por 25$000 mensaes.
Idem n. 153, 2.º andar. por 25$000 mensaes.
Idem n. 153, loja por 2 $000 mensaes.
Idem Coronel Suassuna n. 58, casa terrea, por 50$000 mensaes.
Ilha do Nogueira, com viveiros de peixe e grande coqueiral.

Freguezia da Bôa-Vista

Becco do Veras n. 13, sobrado de 1 andar.
Rua Dr. Rosa e Silva, outr'ora Imperatriz n. 68, casa terrea, com uma armação que se vende, por 100$000 mensaes.
Idem Visconde de Albuquerque, outr'ora da Gloria n. 95, sobrado de 1 andar, com vastos salões e muitas dependencias.

Freguezia do Poço da Panella

Casa Forte, Campina n. 25 E, casa terrea, por 30$000 mensaes.

Freguezia da Varzea

Rua dos Croinhas n. 18.
Ambolê, casa terrea, por 30$000 mensaes.

A BORDADEIRA EM CASA—Jornal de Bordados e roupas brancas—cada numero 500 réis—Livraria Silveira—Crespo 14.

AMA—Precisa-se de uma boa cozinheira na rua do Socego n. 44.

ALUGAM-SE as seguintes casas, dando fiador idoneo:
Rua do Forte n. 2.
Rua Domingos José Martins n. 40.
O sobrado n. 49 á rua do Paysandú, com commodos para grande familia e agua.
Travessa da Lima n. 8 e 10.
A tratar com o dr. Pinto Mendes, no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

ALUGA-SE uma casa com bons commodos, pequeno sitio, passando um riacho doce pelo sitio, pelo aluguel de 20$000 em Tigipió, á tratar rua Imperial n. 4.

ALUGA-SE a loja n. 8 á rua da Imperatriz, por 60$000 mensaes, livre de qualquer onus, por ter baixa de imposto, á tratar na rua do Imperador n. 77, 2.º andar.

ALUGA-SE—Um grande predio em arrabalde desta cidade, á margem de um rio navegavel e com estrada de ferro á porta, para fabrica de qualquer producto.
O pretendente dirigirá carta para esta redacção, dizendo com quem se poderá tratar. J. H.

AMA—Precisa-se de uma para familia na rua da Palma n. 105.

COMPRA-SE—Pharmacie de A. Cesar Diego, pharmacie, chimic medicale et botenique de Ludovic Jammes. A tratar no escriptorio do *Diario*.

CASAS NA TORRE—Aluga-se uma boa casa na curva do bond e outras pequenas á 16$000, a tractar á rua Larga do Rosario 19, n, com Alfredo.

CASA COM AGUA—Aluga-se, 1.º andar, rua Direita n. 4 e outra Caminho Novo, caza terrea; a tratar á rua Vidal de Negreiros n. 129.

CONCERTÃO-SE machichinas para costura, de todos os systemas, a preços modicos. Garantem-se os trabalhos. Rua da Imperatriz n. 34, Recife.

COZINHEIRO—Precisa-se de um que seja bom: a tratar na rua Gervasio Pires n. 28.

COZINHEIRA—Preciza-se, á rua da Soledade n. 31, esquina da rua da Intendencia.

CHEGARAM Sementes novas de hortaliças e flores; couve manteiga, couve tronchuda, couve maçã, repolho, salça, pepinos, alface lisa, alface repolhuda, rabanetes, cenouras, couve flor, agrião, cebolinho, pimentões doces, couve lombarda, tomates, abobora, chicoria, nabos, rabanos, ervilhas tortas e flores diversas; fructas verdes e seccas e em calda. ANTONIO JOSE' PEREIRA, rua Estreita do Rosario n. 9, junto á egreja.

DEPURATIVO O melhor depurativo conhecido é o—**Elixir Cabeça de Negro** — Analyzado e approvado pela Exma. Junta de Hygiene.
PREPARADO NO LABORATORIO DE
Francisco Manoel da Silva
Medicamento inoffensivo e facil de tomar. Curas admiraveis de todas as affecções syphiliticas e outras caracterisadas pela impureza do sangue.—Vende-se na Drogaria Silva, rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

EXPLENDIDO SORTIMENTO
De Fogos e Sortes
Balões de todos os tamanhos
Vende-se á rua do Dr. Rosa e Silva n 12 (antiga rua da Imperatriz).
LOJA DO SOUZA

ESTOPA—Vende-se estopa de fardos. No escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

EMPREGO DE CAPITAL. Vende-se um bom predio, situado á rua do Imperador, no trecho comprehendido entre a rua 1.º de Março e a Praça 17, dando os fundos para o caes, prestando-se bem para qualquer casa de negocio. Para informações, rua Barão da Victoria n. 17.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO ANALYSADO E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE.
Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.
Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.
PREPARADO NO LABORATORIO DE
Francisco Manoel da Silva
Deposito na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

HA DEPURATIVOS Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismo, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO —*Analysado eapprovado pela exm. Junta de Hygiene*. PREPARADO NO LABORATORIO DE FRANCISCO MANOEL DA SILVA.—Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias — PERNAMBUCO.

INSTRUMENTOS DE MUSICA para banda e orchestra, recebe constantemente a Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa & Filhos, rua 1.º de Março n. 2, junto ao Arco de Santo Antonio. Filial, rua Marquez de Olinda n. 27.

LASTROS DE ARAME PARA CAMAS — Concertão-se lastros de qualquer systema, tornando o tecido ao primitivo estado. Rua Imperatriz 34.

MOBILIA.—Vende-se uma de canella com encosto de palhinha e um piano Henri Herz, por modica quantia, no Entroncamento n. 1.

MODESTIA E VAIDADE lindissimo romance de **Peladan**, Vende-se á 1$000 o exemplar no escriptorio do *Diario*.

OFFICINAS DE TYPOGRAPHIA e de encadernação, da Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa & Filho, rua 1.º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio, executam todos os trabalhos concernentes á arte, com muito gosto e por preços razoaveis.
Filial rua Marquez de Olinda n. 27.

PAPEL PINTADO para forrar salas, quartos e gabinetes, dezenhos novos, recebe constantemente a Livraria Contemporanea de Ramiro M. Costa & Filhos, rua 1.º de Março n. 2, junto ao Arco de Santo Antonio.
Filial, rua Marquez de Olinda n. 27.

Precisa-se arrendar com urgencia um pequeno engenho ou um terreno com uns tres ou quatro kilometros quadrados, terreno fertil e com alguma matta; perto de estação das estradas de ferro Central ou Limoeiro; a tratar na rua Imperial n. 39 ou carta para a mesma rua com as iniciaes N. A., declarando com quem e onde deve-se tratar.

PRECISA-SE de um menino de 14 annos, que tenha pratica de molhados e que se recommende bem, rua Imperial n. 55 C.

PRECISA-SE de um creado para serviços de casa de familia, á tratar na rua da Imperatriz n. 80, 1.º andar.

PRESISA-SE de uma mulher que entenda bem de cozinha e outra para lavar e engommar, á tratar na rua da Inperatriz n. 80—1.º andar.

SE VOSSO SANGUE Está viciado, se soffreis de rheumatismo, se mostrais symptomas escrofulosos, setendes ulceras ou erupções Tomai o **ELIXIR**—CABEÇA DE NEGRO—PREPARADO NO LABORATORIO DE **Francisco Manoel da Silva.** — A venda na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias —PERNAMBUCO.

TAVERNA. Vende-se a da rua do Conde da Bôa-Vista n. 87 (Caminho Novo) com excellentes commodos para familia; a tratar na mesma.

TERRENOS Na Magdalena.—Na chacara do fallecido commendador Barroca, á rua Bemfica 40, vendem-se magnificos terrenos, proprios a edificar e completamente desembaraçados; a tratar na mesma chacara.

VENDE-SE BARATO. Uma importante armação envidraçada com balcão, a tratar á rua da Imperatriz n. 53.

VENDE-SE—Uma armação moderna toda envidraçada com balcão, a rua 1.º de Março 25 A.

VENDE-SE barato uma armação completa, com depositos e balcão, á tratar rua Imperial n. 50

VENDE-SE o melhor fogo deste anno, sem competencia de outro qualquer logar, traques de massa de 1600 a 1800 réis o milheiro e outros mais jogos, garante-se a qualidade, á venda no Pateo do Terço n. 7.

EDITAES

O doutor Joaquim Correia de Oliveira Andrade Lyra, juiz municipal do municipio da Victoria de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital de venda e arrematação virem, que no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, na porta da sala das audiencias deste juizo, tem de ser arrematado a quem maior lance offerecer, o engenho Malmajuda, sito neste municipio, com todas as suas terras, obras, bemfeitorias e mais dependencias, e limita-se pelo norte com o engenho Jaboatãosinho, pelo sul com os engenhos Arandú de Cima e Arandú de Baixo, pelo nascente com os engenhos Campo Alegre, Potozi e Aguas Claras, e pelo poente com o engenho São Francisco; com casa de engenho armada sobre pilares com seis tesouras e duas tacaniças, tendo quarenta e seis palmos de largura e cento e oitenta e seis de comprimento, coberta de telhas, uma roda d'agua de madeira com trinta palmos de altura, e dois ditos de largura, uma moenda de ferro com desoito pollegadas de passadura assentada sobre grades de madeira, um tanque de madeira, uma casa de vivenda, onze casas de madeira coberta de telhas para moradores, uma casa de madeira para recolher bagaço, taxas, formas de barro, alambique etc. pelo valor de desoito contos de réis (18:000$000) cujo engenho vai á praça a requerimento do Banco Emissor de Pernambuco, na execução que move a Manoel Antonio de Oliveira e sua mulher, e Candido Ferreira Lustosa e sua mulher. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandei passar este que será publicado pela imprensa e affixado no logardo costume. Victoria, 5 de junho de 1905. Estava sellado. Eu Belarmino dos Santos Bulcão Filho escrivão escrevi.—*Joaquim Correia de Oliveira Andrade Lyra.*

Alfandega de Pernambuco
INTIMAÇÃO

De ordem do sr. inspector intimo, pelo presente edital, o cidadão Domingos Bessada Pinheiro, cujo paradeiro se desconhece, do despacho do mesmo inspector de 27 de maio ultimo, impondo-lhe a multa de 300$000, comminada no art. 27 lettra A do regulamento expedido com o dec. n. 3622 de 26 de março de 1900, por infracção do art. 2.º do mesmo regulamento, constatada pelo agente fiscal Vasco Patricio do Rego Barros; correndo desta data o prazo de 15 dias para a interposição de recurso, na forma do art 31 do mencionado regulamento.

Alfandega de Pernambuco, 13 de junho de 1906.

Bartholomeu de Sá e Souza,
4.º escripturario.

Hospital Militar de Pernambuco
CONCELHO ECONOMICO
2.ª PRAÇA

O conselho economico do Hospital Militar de Pernambuco, reune-se no dia 17 de junho corrente, ás 10 horas do dia, para contractar o fornecimento do artigo abaixo declarado, durante o 2.º semestre de 1905, para o que receberá propostas em carta fechada, em duas vias, sendo uma sellada, sem emenda nem rasura, devendo cada proponente habilitar-se até a vespera do referido dia, na secretaria do mesmo estabelecimento, com documentos que provem ser negociante matriculado ou em logar disso apresentar fiador idoneo.

Leite vacca, litro.

Secretaria do Conselho Economico do Hospital Militar de Pernambuco, 11 de junho de 1905.—O secretario, *Theotonio Freire.*

Delegacia Fiscal
CONCURSO DE 2.ª ENTRANCIA

De ordem do sr. dr. delegado fiscal interino faço publico que se acha aberta a inscripção, com o prazo de 60 dias, afim de se proceder a concurso nesta Repartição para os logares de 2.ª entrancia, em virtude da ordem do exmo. sr. ministro da Fazenda.

O exame versará sobre as materias de que trata o art. 3.º do decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, a saber:
Legislação de Fazendas; e
Pratica de repartição.

O exame será feito de accordo com as disposições applicaveis da circular n. 40, de 28 de junho de 1890 e conforme o questionario publicado pelo Thesouro com a data de 2 de setembro do mesmo anno.

Os candidatos deverão apresentar á commissão de que trata o art. 8.º do mesmo decreto:
1.º Certidão das notas que tiverem no ponto de sua repartição.
2.º Attestado do respectivo chefe sobre a sua aptidão para o serviço publico.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 8 de junho de 1905.
O secretario,
José Joaquim Pereira do Rego.

O Dr. João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz de Direito da 3.ª Circumscripção Criminal, Presidente da 4.ª sessão ordinaria do Jury da Comarca da Capital, etc.

Faz saber que, tendo designado o dia 26 de junho vindouro, ás 10 horas do dia para abrir a 4.ª sessão do jury que trabalhará em dias consecutivos e havendo procedido o sorteio dos 36 jurados que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de Novembro de 1891, foram sorteados os seguintes jurados:

Recife
1 Donato Moreira de Andrade.
2 Manoel Braz Maciel Monteiro.
3 Vicente de Paula Coêlho.
Santo Antonio
4 Antonio Francisco Areias.
5 Manoel Gonçalves Agra.
S. José
6 Marcellino Ansberto Lopes.
7 Manoel de Barros e Silva.
8 Deodato de Barros Pimentel.
9 Leonel Augusto de Caldas Brandão.
10 José Maria Ferreira França.
11 Caetano Ignacio de Medeiros.
12 José Muniz de Almeida
13 Manoel Florencio de Moraes Pires.
14 José Antonio da Silva Oliveira.
Bôa-Vista
15 Godofredo Tavares de Gouveia Barreto.
16 José da Rocha Padilha.
17 Dr. José da Costa Carvalho Guimarães.
18 José Francisco Leal e Silva.
19 Dr. Annibal Freire da Fonseca.
20 Dr. Thomé Joaquim de Barros Gibson.
21 João Cordeiro Fonseca de Medeiros.
22 Alpiniano Cavalcante Marques.
23 Manoel José de Sant'Anna Araujo.
24 Eduardo José de Almeida Pernambuco.
Graça
25 Dr. José Zefirino Ferreira Velloso.
26 Eduardo Pinto de Lemos.
27 Dr. Antonio de Albuquerque Mello.
Poço
28 José Burle.
29 José Fausto de Figueiredo Carneiro.
30 Affonso Lopes Ferreira.
Afogados
31 Victor Marques Santiago.
32 Dr. José Eugenio Moreira Alves.
33 Dr. Salustino Luiz de França.
34 Joaquim de Souza Neves.
35 Luiz Francisco de Souza Cabral.
Varzea
36 Florentino Rodrigues Campello.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem no Tribunal do Jury, no referido dia e demais seguintes sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume, iguaes se remetterão aos Juizes de districto para publical-os e mandar notificar os jurados, aos culpados e testemunhas que se acharem em seus districtos.

Ainda faz saber que as multas impostas aos jurados que faltarem serão de vinte a cincoenta mil réis por cada dia, devendo ser ellas immediatamente cobradas terminada a sessão do Jury, cobrança que começará por penhora observando-se em relação a esta o executivo fiscal, não podendo o Juiz Presidente relevar as multas; as reclamações sobre impedimentos para servir no Jury, deverão ser feitas no prazo maximo de 48 horas, tudo em virtude da lei n. 697 de 20 de Junho do anno passado.

Outro sim, na presente sessão serão julgados os réos afiançados Aprigio Soares da Silva, Rufino Cancio Cavalcante e João Meira Torres Gallindo.

Recife, 26 de Maio de 1905.

Eu, José Cavalcante Paes Barretto, 1.º escrivão do Jury, osubscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

O doutor Alberto de Oliveira Coelho, juiz municipal da segunda vara criminal e presidente da nona sessão do Tribunal correcional da comarca do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber que fica designado o dia 15 do mez de junho do corrente anno, ás 10 horas da manhã para abrir-se a nona sessão ordinaria do Tribunal correccional que trabalhará em dias consecutivos e que foram sorteados os seguintes vogaes para funccionar no mesmo Tribunal correccional:

BOA-VISTA
Odilon Padilha.
Leonidas Eustaquio Cardoso.
Dr. João Vicente da Silva Costa.
Dr. Manoel Netto Carneiro Campello.
VARZEA
Walfrido Carneiro da Cunha Miranda.
RECIFE
José Affonso Moreira Temporal.
S. JOSE'
Coronel Miguel Archanjo de Senna Santos.
GRAÇA
Dr. Francisco Apolligorio Leal.

A todos os vogaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para que compareçam no dia 15 do referido mez, ás 10 horas da manhã, no Tribunal correccional, devendo comparecer tambem nos dias subsequentes sob as penas da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa e tambem se remetterão iguaes copias do presente edital aos juizes districtaes, para publical-os e mandar fazer as notificações necessarias aos vogaes, aos culpados e ás testemunhas que se acharem em seus districtos.

Recife, 8 de junho de 1905. Eu, Pedro Pereira da Silva, escrivão, escrevi.—*Alberto de Oliveira Coelho.*

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei etc.

Faz saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo, no dia 20 de junho do corrente anno, se hão de arrematar por venda a quem mais der, os bens abaixo declarados, penhorados por execução da mesma fazenda.

A casa de pedra e cal, n. 212, á rua do Coronel Suassuna, freguezia de S. José, tendo 2 janellas e 1 porta de frente, constando de 2 salas, corredor ao lado, 4 quartos, cozinha externa, quartos para apparelho e banheiro, medindo de frente 6 metros e 80 centimetros e de fundo 13 metros e 80 centimetros, avaliada por 1:300$000, pertencente a Alfredo, Adelaide e Manoel, filhos de Amancio F. de Paula Menezes.

A casa de pedra e cal, n. 214, á rua do Coronel Suassuna, freguezia de S. José, tendo 2 janellas e 1 porta de frente, com 2 salas, 4 quartos, cozinha externa, quarto para apparelho e banheiro, quintal murado, medindo de frente 6 metros e 70 centimetros e de fundo 13 metros e 80 centimetros, avaliada por 1:300$000, pertencente a Alfredo, Adelaide e Manoel, filhos de Amancio F. de Paula Menezes.

O sobrado de 3 andares, sito á rua Larga do Rosario, freguezia de Santo Antonio, tendo no pavimento terreo 3 portas de frente, incluindo a da escada, e 4 portas no oitão, dividido em 2 salões; o primeiro andar tem 3 portas de frente com varandas de ferro e 4 ditas no oitão; o segundo andar igual ao segundo e o terceiro, com 3 janellas de frente e 4 no oitão, mede de frente 6 metros e 20 centimetros, avaliado por 5:000$000, pertencente a Maria, Fortunata, Carlos e Francisco.

A casa de pedra e cal, n. 69, á rua de S. João, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, constando de 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros e 60 centimetros, avaliada por 1:200$000, pertencente a Antonio Henrique da Cunha.

A casa de pedra e cal, n. 45, á rua do Riachuelo, freguezia da Bôa Vista, tendo porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 4 centimetros e de fundo 12 metros e 90 centimetros, avaliada por 1:200$000, pertencente a Miguel Archanjo de Figueiredo.

A casa de pedra e cal, n. 23, á rua do Riachuelo, freguezia da Bôa-Vista, tendo porta e janella de frente, com 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, 2 pequenos quartos para creados, 2 ditos para banheiro e apparelho, avaliada por 1:200$000, pertencente a Vicente Pereira do Rego.

As 4 meiaguas existentes no quadro n. 24, á rua do Padre Nobrega, freguezia de S. José, tendo porta e janella de frente, constando de 1 sala, 2 quartos, cozinha interna, medindo de frente cada uma dellas, 3 metros e 80 centimetros, e de fundo 4 metros e 60 centimetros, avaliadas por 1:100$000, pertencente ao coronel Francisco Camello Pessoa.

A casa de taipa, n. 6, á travessa do Marques, freguezia do Poço, tendo 2 janellas de frente, constando de 2 salas, 1 quarto, quintal cercado em parte, em estado de ruinas, medindo de frente 3 metros e 20 centimetros e de fundo 6 metros e 30 centimetros, avaliada por...... 10 $000, pertencente a João Vicente Ferreira, com o abate da lei por ser a 2.ª praça.

O sobrado de 2 andares, sito á rua da Imperatriz n. 36, freguezia da Bôa-Vista, tendo o pavimento terreo 3 portas de frente, incluindo a da escada, com 2 salas, e 1 quarto; o 1.º andar tem 3 portas de frente, com varanda de ferro corrida; o 2.º andar tem 3 janellas de frente, constando de 2 salas, 4 quartos, cozinha no sotão e este em salão, mede de frente 5 metros e 50 centimetros e de fundo 20 metros e 30 centimetros, avaliada por 15:000$000, pertencente a João Maria Seve e outros, com o abatimento da lei, por ser a 3.ª praça.

E para constar, passou-se o presente edital na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 8 de junho de 1905. Eu Francisco de Barros Almeida, escrivão interino subscrevo e assigno.—*João Joaquim de Freitas Henriques.*

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal do commercio, da terceira vara, do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e á quem interessar possa que, por parte de Landy Brothers foi requerida neste juizo a homologação de um accordo que fizeram com seus credores, sendo que á sua petição acompanharam diversos documentos e entre elles seguinte a proposta de concordata do theor seguinte:

Proposta. — Landy Brothers, negociantes estabelecidos com armazem de pelles e couros e outros generos nacionaes, á rua do Brum numero cincoenta e tres e cincoenta e cinco, não podendo pagar integralmente a seus credores por causa dos grandes prejuizos soffridos e motivados pelo cambio, baixa dos preços nos mercados europeos de alguns dos generos de seu commercio e insolvabilidade de alguns de seus devedores do interior deste Estado e dos da Parahyba e Rio Grande do Norte, vêem-se forçados a propor aos seus credores pagar-lhes os seus creditos, com trinta por cento, sendo quinze por cento á doze e quinze por cento, á vinte e quatro mezes e esperam da benevolencia dos mesmos a acceitação de sua proposta.

Recife, doze de abril de mil novecentos e cinco. — Landy Brothers, (sellada) Acceitamos.—Por procuração Joh. W. Kueck. Por procuração Eduard Ringel & Companhia. Por procuração Sezmund Robissow & Sohn, Max Drechsler & Companhia, J. L. dos Santos, Pedro Lobo Ferreira, Dario Antunes, Benjamin Mendonça, Alfred C. Harbord. Por autorisação telegraphica do senhor Emil Dusler, Alfredo C. Harbord, por procuração Lourence Johuson & Companhia, Francis S. Gallagre, desesete de maio de mil novecentos e cinco.

Recife, desoito de maio de mil novecentos e cinco.—Por procuração London & River Plate Bank Limited, Henry H. Sharto, gerente interino.

Recife, vinte e dois de maio de mil novecentos e cinco.—Mendes, Lima & Companhia. Pela companhia Tethys, José Ferreira Balthar, Moreira Silva & Companhia. Pelo Banco do Recife, credor de réis treze contos cento e trinta e quatro mil cento e setenta, F. A. Pacheco, gerente.

Reconheço as firmas retro e supra de Max Drechsler & Companhia, J. L. dos Santos, Pedro Lobo Ferreira, Dario Antunes, Benjamin Mendonça. Alfred C. Harbord, Francis S. Galagre, Henry H. Shorto, Mendes Lima & Companhia, José Ferreira Balthar, Moreira Silva & Companhia e F. A. Pacheco.

Em testemunho de verdade (signal). O tabellião publico, João Silveira Carneiro da Cunha.

Recife, sete de junho de mil novecentos e cinco. (Sellado legalmente).

E mais se não continha em dita proposta de concordata, aqui fielmente copiada.

E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital e mais tres de igual theor que serão publicados pela imprensa e affixado no logar competente, com o theor do qual fica marcado o prazo de dez dias, a contar da data de sua publicação, para que dentro delle apresentem os credores qualquer reclamação que por ventura tenham á bem de seus direitos, devendo ella ser apresentada em cartorio e bem assim ficam convidados todos os referidos credores para se reunirem no dia 19 do corrente mez, ao meio dia, na sala das audienciaes, afim de resolverem sobre a proposta de concordata apresentada.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos sete de junho de mil novecentos e cinco.

Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorisado o escrevi.

Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer o subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

Decima urbana

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 31 de maio de 1905

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, com o prazo de trinta dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, será arrecadado á bocca do cofre o imposto de decima urbana, relativo ao 2.º semestre do exercicio de 1904 a 1905.

Findo o referido prazo a cobrança será feita com as multas da lei —*A. da Trindade M. Henriques*, administrador.

Alfandega de Pernambuco
EDIDAL N. 61
Prazo de 30 dias

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, contados da presente data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5.º Cap. 5.º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n 3

Marca *G. V.*, uma caixa n. 56 e uma barrica n. 46, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Sallandouse*, entrado no 1.º de outubro de 1904 e consignadas a Gomes Vianna.

Marca *diamante R. N.*, duas caixas ns. 47488 e 47489, vindas no mesmo vapor acima, mesma procedencia e mesma data de entrada, consignadas a Gomes Vianna.

Marca *Losango 84*, duas caixas ns. 1068 e 1068 A, vindas no vapor inglez *Magdalena*, entrado de Southampton em 6 de Outubro pe 1904, consignadas a Francisco Manoel da Silva.

Marca *G. V.*, quatro caixas ns. 7020, 7039, 7073 e 7074, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Waldemar*, entrado em 9 de Outubro de 1904 e consignadas a Gomes Vianna.

Marca *Metropole*, uma caixa n. 5035, vinda no mesmo vapor, mesma procedencia e mesma data, consignada a Guilherme & C.

Marca *G. F. & C.*, uma dita n. 5026, vinda igualmente no vapor acima, mesma data e procedencia consignada a Guimarães Filho & C.

Marca *T. M.* , uma caixa n. 16, vinda de Antuerpia no vapor inglez *Tomar*, entrado em 13 de Outubro de 1904 consignada a Francisco Manoel da Silva.

Marca *M. J. F. & C.*, uma dita n. 7051, vinda no vapor inglez Conway, entrado de Antuerpia em 24 de Outubro e consignada a M. J. Ferreira & C.

Alfandega de Pernambuco, 27 de Maio de 1905.—O Inspector, *Manoel Pinto da Fonseca.*

Alfandega do Recife
EDITAL DE PRAÇA

Faço publico para conhecimento de quem interessar possa e de accôrdo com o recommendado no art. 9 §§ 1 e 2 das instrucções expedidas com o decreto n. 3 529 de 15 de dezembro de 1899 para a execução da lei n. 640 de 14 do mesmo mez e anno que no dia 16 do corrente, ás 11 horas da manhã, á porta do armazem abaixo, serão vendidas em hasta publica, livres de direito e no estado em que se acharem, as mercadorias constantes dos seguintes lotes:

ARMAZEM N. 7
LOTE N. 1

Marca cruzeta A C sobre V D, 2 fardos ns. 829 e 830, pesando bruto 270 kilos, contendo 167 kilos liquidos de tapete de la, não especificados, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão; e 88 kilos liquidos de tapetes de lã avelludados, de pello curto, apresentando pelo avesso um tecido grosso de algodão, vindos de Liverpool no vapor inglez « Actor », entrado em 12 de julho de 1904, consignados a A. D. C. Vianna;

— *Jacintho*, uma caixa n. 139, pesando bruto 131 kilos, contendo 115 kilos liquidos de papel de lixa de qualquer qualidade, vinda de Liverpool no vapor inglez « Inventor », entrado em 23 de julho de julho de 1904, á consignação de Izabel de Azevedo;

Marca C G M P sobre P, uma caixa n. 297, pesando bruto 89 kilos e contendo 70 kilos nos envoltorios de gacheta de borracha para machinas, vinda de Liverpool no vapor inglez « Inventor » entrado em 26 de julho de 1904 á consignação da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco;

Marca C T P, uma barrica n. 1506, pesando bruto 101 kilos e contendo 81 kilos de fecula de batata;

Indio—25 atados ns. 627 a 651, vindos de Liverpool no vapor inglez « Navigator », entrado em 2 de setembro de 1904, consignados a Gomes Vianna; duas barricas ns. 460/461 pesando bruto 525, vindas de Liverpool no vapor inglez «Actor», entrado em 17 de setembro de 1904, consignadas á Gomes Vianna de Azevedo; uma caixa n. 135, pesando bruto 260 kilos vinda da mesma procedencia no vapor inglez « Actor » consignada á Gomes Vianna, contendo tudo ferramenta grossa (enxadas, pás e machados) e pesando liquido, 1237 kilos; uma caixa n. 20, pesando bruto 20 kilos, com 17 kilos nos envoltorios de limas não classificadas, vinda no vapor inglez « Actor », consignada a Gomes Vianna (vapor entrado em 17 de setembro de 1904); uma caixa n. 464 pesando bruto 198 kilos, com 177 kilos nos envoltorios, de facas de ponta para xarquear, com cabos de madeira e osso, vinda de Liverpool na mesma data e pelo mesmo vapor consignada a Gomes Vianna & Azevedo; uma caixa n. 463 pesando bruto 85 kilos, com 86 kilos nos envoltorios, de ciscadores, vinda de Liverpool pelo mesmo vapor entrado em 17 de setembro de 1904, consignada a Gomes Vianna & Azevedo; duas barricas ns. 458/459, pesando bruto 452 kilos e liquidos 400 kilos de enxadas de ferro (ferramenta grossa) vindas da mesma procedencia e pelo mesmo vapor entrado á 17 de setembro de 1904, consignadas a Gomes Vianna.

LOTE N. 2

Jacintho, uma caixa n. 140 pesando bruto 91 kilos e uma barrica 141 pesando bruto 105 kilos, contendo ambas 159 kilos, nos envoltorios, de obras de ferro batido, estanhado, não classificadas, vindas de Liverpool no vapor *Inventor* entrado em 23 de julho de 1904, consignadas a Izabel de Azevedo;

Uma barrica, n. 142, pesando bruto 153 kilos com 91 kilos de obras não classificadas de ferro fundido, pintado, peso nos envoltorios, e um kilo bruto nos envoltorios de obras de cobre não classificadas, vinda da mesma procedencia e pelo mesmo vapor entrado a 23 de junho de 1904, consignada a Izabel de Azevedo;

Uma barrica n. 143, pesando 377 kilos, brutos, com 287 kilos nos envoltorios de obras não classificadas de ferro batido, esmaltado, e 18 kilos peso nos envoltorios, de obras não classificadas de ferro batido estanhado, vinda a mesma consignação;

Marca P M C sobre H, cem caixas, serie 100, pesando bruto 5 00 kilos com 400 duzias de meias garrafas de cerveja commum, pesando nas garrafas 3.840 kilos, vindas de Liverpool pelo vapor inglez *Actor* entrado em 17 de setembro de 1904, consignadas a Gomes Vianna & Azevedo.

LOTE N. 3

Indio, uma barrica n. 626 pesando bruto 481 kilos, com 460 kilos nos envoltorios de zinco em folha, vinda de Liverpool no vapor inglez *Navigator* entrado em 2 de setembro de 1904, consignada a Gomes Vianna; cinco caixas ns. 620/624 pesando nos envoltorios 205 kilos de folhas de flandres em laminas, pintadas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Navigator* entrado em 2 de setembro de 1904, consignadas a Gomes Vianna; uma barrica n. 120, pesando bruto 376 kilos com 290 kilos nos envoltorios de obras não classificadas de ferro batido esmaltado, e 20 kilos nos envoltorios de obras não classificadas de ferro batido estanhado, vinda de Liverpool no vapor inglez *Navigator* entrado em 2 de setembro de 1904;

5 barricas n. 627 a 631 com 259 kilos liquido legal de estanho em verguinhas, vindas de Liverpool no vapor inglez *Actor* entrado a 17 de setembro de 1904, consignadas a Gomes Vianna; uma barrica n. 355, pesando bruto 214 kilos; e uma dita n. 360, peso bruto 149 kilos, contendo ambas obras não classificadas de ferro batido, estanhado, pesando no envoltorio 293 kilos, vindas da mesma procedencia e pelo mes no vapor consignadas a Gomes Vianna; uma caixa n. 480 pesando bruto 169 kilos, contendo 20 duzias de cannivetes com cabo de chifres para fructas e semelhantes; 480 grammas, peso no envoltorio de bijouteria de aço; 6 duzias de garfos com cabo de madeira, e 124 kilos peso nos envoltorios de facas para xarquear, com cabo de madeira, vinda de Liverpool no vapor inglez *Actor* entrado em 17 de setembro de 1904, consignada a Gomes Vianna & Azevedo; 65 caixas, s/ns peso bruto 3.545 kilos contendo 3.350 kilos, peso nos envoltorios, de folhas de flandres em laminas simples, vindos da mesma procedencia e pelo mesmo vapor, consignadas a Gomes Vianna; uma barrica n. 354, peso bruto 246 kilos, uma dita n. 356, peso bruto 190 kilos; uma dita n. 357, peso bruto 156 kilos, uma dita n. 358, peso bruto 107 kilos; uma dita n. 359, peso bruto 100 kilos; uma dita n. 361, peso bruto 167 kilos, contendo todas obras não classificadas de ferro batido estanhado pesando nos envoltorios 837 kilos, vindas de Liverpool no mesmo vapor e consignadas a Gomes Vianna; uma caixa n. 479, pesando bruto 163 kilos contendo 93 duzias de facas com cabo de madeira, para meza, e 96 duzias de garfos com cabo de madeira, vinda de Liverpool no vapor inglez *Actor* entrado em 17 de setembro de 1904, consignada a Gomes Vianna & Azevedo; uma caixa n. 482, peso bruto 176 kilos, contendo 15 duzias de facas para meza, com cabo de osso; e 143 kilos, peso nos envoltorios de facas de ponta para xarquear, com cabos de madeira, vinda de Liverpool no vapor *Actor* entrado em 17 de setembro de 1904 consignada a Gomes Vianna & Azevedo.

Recife 13 de Junho de 1905.

O inspector — *Manoel Pinto da Fonseca.*

COMMERCIO

13 DE JUNHO

MERCADO MONETARIO

Os bancos abriram com a taxa de 16 1/16 a qual foi adoptada para a cobrança de saques.

Após as noticias do Rio, os bancos baixaram a taxa para 16 d., que conservaram até fecharem.

Em papel particular não constou transacção.

COTAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Crystalizados	[illegible]	a	3$500
Brancos	2$500	a	3$00
Somenos	2$300	a	2$4[illegible]
Mascavados	2$000	a	2$100
Brutos seccos	1$700	a	1$[illegible]
Brutos mellados	[illegible]	a	1$[illegible]
Retames	1$100	a	[illegible]

ALGODÃO
(Cotação por 15 kilos)

A 8$000.

COUROS
(Cotação por kilo)

Couros seccos espichados...	690	a	700
Couros seccos salgados......	690	a	700
Couros verdes..............	400	a	4.0

AGUARDENTE

600 a 650.

ALCOOL

1$200 a 1$300.

Recife, 13 Junho de 1905.

Pelles de cabra, cota-se de 1$500 a 1$700 cada uma, nominal.

Pelles de carneiro, de 100$ a 110$ cota-se o cento, nominal.

Caroços de algodão. Cota se este producto de 520 a 530 réis os 15 kils.

Sola, cota-se de 4$500 a 10$, conforme a qualidade, o meio, nominal.

Borracha. Cota-se nominalmente a de manicoba de 1$800 a 2$400 e a de mangabeira de 700 a 1$400, o kil. conforme a qualidade.

Bagas de mamona. Cota-se nominalmente este artigo a 2$000 os 15 kils. na estação.

Café. Cota-se este artigo de 8$200 a 8$500, conforme a qualidade.

Feijão mulatinho, do Estado, cota se genero novo de 10$ a 11$, nominal, conforme a qualidade.

Farinha de mandioca, do Estado. Cota-se este artigo de 3$500 a 3$600 o sc. com 42 kils.

Milho. Cota-se genero do Estado de 85 a 90 rs. o kilo, conforme a qualidade.

EXPORTAÇÃO

DIA 13

Para o interior despacharam:

No vapor *Gram Pará*, para Santos: Augusto O de Souza 1000 scs. 60000 kils. assucar branco.

No vapor *Pernambuco* para Manáos: Fernandes Nunes & C 3 cxs. calçados; Pereira Pinto & C 52 barris 4364 lits. aguardente e 4 barris 328 lits. alcool; Luiz Amorim & C 30 barris 2550 lits. aguardente; Pedro S. Siqueira 200 gallinhas; Amorim & Cardoso 20 scs. 1500 kils. de assucar branco; H. da Silva Loyo & C 95/2, 175/4 e 50/8 barricas 10674 kils. assucar branco; A. Jovino da Fonseca 40/4 barricas 2350 kils. de assucar branco; Loureiro Barbosa & C 10/2 e 10/4 barricas 1475 kils. assucar branco; Azevedo & C 2 cxs. 150000 cigarros; João de Barros Guimarães 1 cx. calçados; Domingos Soriano 1 cx. 20 kils de perfumarias; João Pereira Barbosa 10 cxs 700 kils massa de tomate.

Para Pará: Ayres dos Reis & C 4 cxs. calçados; J. Pereira Barbosa 30 cxs. 2100 kils. massa de tomate; Loureiro Barbosa & C 30 latas 540 kils phosphoros; Manoel Rodrigues da Costa 150 pacotes 1000 kils. doce; Guimarães & Valente 100 scs. 4200 kils farinha de mandioca; [illegible] Fernandes Nunes & C [illegible] 43 kils. vaquetas e 2 cxs. calçados, 1 cx. [illegible] Gil Moraes 600 kils. raspas de couro; José [illegible] gallinhas.

Para Maranhão: Fernandes Nunes & C 1 cxs. calçados; Pereira Carneiro & C 2 pipas 1400 lits. alcool e 5 barris 425 lits. aguardente; A. Jovino da Fonseca 25/2 barricas 1284 kils. assucar branco; Mendonça Santos & C 1 fardo 70 kils. tecidos de algodão; Pinto Alves & C 15/2 barricas 1305 kils. assucar branco.

Para Ceará: Pinto Alves & C 305 scs. 18300 kils. assucar mascavado; Domingos Soriano 1 cx. 30 kils. tinta para escrever e 2 cxs. 70 kils perfumarias.

No vapor *Bragança*, para Pará: H. da Silva Loyo & C 490/2, 30/4 barricas e 180 scs 58595 kils. assucar branco; Pinto Alves & C 265/2 e 120/4 barricas 30027 kils. de assucar branco; João Loyo & C 375/2, 60/4 barricas e 20 scs. 38385 kils. assucar branco.

No vapor *Beberibe*, para Areia Branca: Joaquim Gonçalves & C 2 fardos 110 kils. tecidos de algodão.

Para Pacau: Rodrigues Lima & C 4 fardos 250 kils. tecidos de algodão; Gonçalves Cunha 2 fardos 144 kils. tecidos de algodão; Joaquim Gonçalves & C 5 vols. 380 kils. tecidos de algodão; Loureiro Barbosa & C 1000 scs. 42000 kils. farinha de mandioca; Ferreira Rodrigues & C 2 barricas 45 kils biscoutos; Mendonça Santos & C 1 fardo 63 kils. tecidos de algodão.

Para Camocim: Ayres dos Reis & C 1 cx calçados; L. Cavalcante de Albuquerque 100 scs. 6000 kils. de assucar branco; G. de Mattos Irmãos & C 2 cxs. meias de algodão e tinta para escrever; Loureiro Barbosa & C 4 cxs. 266 kils. doce, 6/2 barricas 300 kils. assucar refinado, 15/4 barricas e 30 scs. 3150 kils. assucar branco e 50 scs. 3750 kils. assucar mascavado.

Para Parnahyba: Dubeux & C 25 barris 1870 lits. aguardente e 15 barris 1250 lits. de alcool; Barbosa & C 5 barris 425 lits. alcool.

Para Amarração: Loureiro Barbosa & C 130/2 barricas 7912 kils. assucar branco.

Para Aracaty: Pereira Carneiro & C 50 scs. 2100 kils. farinha de mandioca.

Para Natal: Alfredo Bastos & C 1 cx perfumarias, gravatas e meias de algodão.

Para Mossoró; Alfredo Bastos & C 1 cx perfumarias, tinta para escrever e meias de algodão; Alves de Britto & C 4 fardos 260 kils. tecidos de algodão e 1 fardo 24 encerados.

No vapor *Itabira*, para Rio de Janeiro: Moreira & C 8 cxs. 1124 baralhos de cartas para jogar; José Pinto Lapa 15 pipas 8175 lits. aguardente; M. Soares da Silva 25 pipas 13330 lits. aguardente e 25 pipas 13459 lits. alcool.

No vapor *Camocim* para Ceará: Pinto Alves & C 255 scs. 15300 kils. assucar branco.

No hiate *Arthur*, para Parnahyba: Aquino Fonseca & C 250 cxs. 4100 kils. sabão.

No hiate *Euclydes* para Amarração: Francisco Pinto & C 3 scs. 180 kils. café, 1 lata 18 kils. phosphoros, 5 scs. 595 kils. assucar branco, 5 scs. 335 kils. assucar mascavado, [illegible] kils. sabão e 2 ancoras 80 lits. vinho de fructas.

Para Parnahyba: Pinto Alves & C 5 barricas e 40/3 barricas 2450 kils. assucar refinado

No hiate *Argentina*, para Camocim: Amorim Fernandes & C 300 scs. 12600 kils. farinha de mandioca.

No cutter *Luizinha*, para Mossoró: Pinto Alves & C 50 scs 3750 kils. assucar branco.

Na barcaça *Armando Silva*, para Parahyba: Alfredo Borges 100 scs. 6.00 kils. assucar branco.

Na barcaça *Varzim*, para Porto Calvo: Lopes & Araujo 6 barricas 1600 kils. cal, 2 scs. 90 kils. café, 5 cxs. 110 kils. sabão e 1 ancora 50 lits. vinho de canna; J. Jordão & C 1 sc. 60 kils. café, 1 lata 20 kils. banha, 1 cx. 10 kils. cabolas, 2 ancoras 100 lits vinagre e 18 cxs. 38 kils. sabão; Santos Araujo & C 20 cxs. 440 kils. sabão.

Pela Estrada de Ferro Sul para Maceió: Leuzinger Diethscher & C 3 fardos 221 kils. tecidos de algodão.

IMPORTAÇÃO

Manáos e escala, vapor nacional *Maranhão*, entrado em 11 e consignado a Pardo Vieira.

Carga de Manáos

Artigos diversos 1 vol. a J. Honorato de Oliveira.

Carga do Pará

Artigos diversos 14 vols. a Just Bastos & C.
Castanhas 1 sc. a Manoel B. Vianna.
Vinho 3 barris a Anna P. Valle.

Carga do Maranhão

Camarão 5 encapados a J. Pereira & Barbosa.
Photographia 1 cx a Arthur & Desiderio
Tecidos 7 vols. a Machado Pereira & C 20 a Alves de Britto & C.

Rio de Janeiro e escala, vapor nacional *Pernambuco*, entrado em 11 e consignado a Pardo Vieira.

Carga do Rio Grande

Tintas 7 cxs. a Lins Vieira & C.

Carga do Rio de Janeiro

Armarinho 1 cx. a Manoel de Souza Lima 1 a Pedro Antunes, 1 a Manoel Eusebio Simões, 1 a P. Carneiro Lins, 1 a José Eusebio Simões, 5 a Luiz C. Almeida, 3 a Gomes de Mattos Irmãos & C, 1 a Lima Coimbra & C, 1 a Virgilio Cunha.
Alfinetes 1 cx. a Sloper Irmãos.
Artigos diversos 1 cx a Alexandre Braga.
Caixas 1 encapado a Moreira & C.
Correias 1 encapado a Braz Silva & C.
Cerveja 3 cxs. ao Convento do Carmo.
Calçados 1 cx. a Paiva Oliveira & C.
Cal 22 cxs. ao Governador do Estado.
Drogas 1 cx a F. M. da Silva, 3 a A. P. Braga Guimarães.
Fumo 1 cx. a Almeida Machado & C, 3 barricas a Borel & C.
Fazendas 2 cxs. a Leuzinger Dietischer & C.
Graxa 1 barril a H Lundgren.
Livros 1 cx a Manoel Nogueira de Souza, 1 a Bernet & C, 1 ao dr. Clovis Bevilaqua, 1 ao dr. Pinto Mendes.
Leite 1 amarrado a A. P. Braga Guimarães.
Manteiga 8 cxs. a Luiz F Oliveira & Filho
Medicamentos 5 cxs. a Guimarães Braga & C, 1 a H. Moraes.
Pipas vazias 28 a Pinto Ferreira & C.
Roupas 9 cxs. ao corpo policial
Sabonetes 2 cxs a Silva Noves & C.
Tecidos 1 vol. a Guerra, Fernando & C, 4 a Dias Loureiro & C, 2 a A. M. Carneiro & C
Typos 1 cx. a J B. Edelbrock.

Carga da Bahia

Café 200 scs. a Amorim Fernandes & C.
Charutos 2 cxs. a Almeida Machado & C, 1 a Pereira de Faria.
Fazendas 5 vols. a Narciso Maia & C.
Fumo 1 fardo a Alberto Salles.
Piassava 50 molhos a Joaquim Alves da Silva, 33 a Luiz Amorim & C, 5 á ordem.
Roupas 2 cxs. a Antonio Augusto P. da Silva, 1 a Manoel de Souza Lima.
Sabonetes 1 cx a Pedro Netto.
Toneis de ferro 3 a L. Paille.

Saint Johns, lugre inglez *Nellie M*, entrado no dia 12 e consignado a Seixas & Irmãos.

Bacalháo 2238 barricas e 3344 meias ditas aos consignatarios.

RENDIMENTOS PUBLICOS
Mez de Junho

ALFANDEGA	
Rendimento até o dia 12......	683.692$840
Idem do dia 13............ ...	39.935$131
	723.627$971
RECEBEDORIA DO ESTADO	
Rendimento até o dia 12......	151.240$066
Dia 13.—Diversos impostos	8.802$263
Idem: Exportação	5.576$751
	165.629$080
RECIFE DRAINAGE	
Rendimento até o dia 12.....	1.197$808
CAIXA ECONOMICA	
Dia 13	
Entradas de depositos........	10.427$00[illegible]
Sahidas idem, idem..........	5.620$[illegible]
Saldo para á delegacia.......	4 807$000
A pagar de liquidações e por conta..........	2.061$677
PREFEITURA MUNICIPAL	
Rendimento até o dia 10.......	31.341$053
Idem dos dias 11 e 12.	2.325$189
	33.666$242

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS
Mez de Junho

British Prince, de Nova York hoje.
Marajó, do norte amanhã.
Jacuhype, do sul amanhã.
Itauna, do sul amanhã.
Candelaria, do sul amanhã.
Clyde, da Europa a 16.
Gonçalves Dias, do norte a 16.
Castro Alves, do sul a 16.
Orita, do sul a 17.
Tennyson, de Nova York a 18.
Manáos, do sul a 18.
S. Salvador, do norte a 19.
Santos, da Europa a 19.
Tupy, do sul a 20.
S Francisco, do norte a 20.
Crefeld, da Europa a 20.
Malabar, de Liverpool a 21.
Cordillere, da Europa a 22.
Danube, do sul a 25.
Nile, da Europa a 29.

PAQUETES A SAHIR
Mez de Junho

Santos e esc. *British Prince*, amanhã ás 4 h.
Fenando e Roccas *Una*, amanhã ás 4 h.
Bahia e esc. *Jacuhype*, amanhã ás 4 horas.
B. Aires e esc. *Clyde*, a 16 ás 12 horas.
Manáos e esc. *Castro Alves*, a 16 ás 4 horas.
Rio e esc. *Gonçalves Dias*, a 16 ás 4 horas.
Liverpool e esc. *Orita*, a 17 ás 12 horas.
Bahia, Rio e esc. *Tennyson*, a 18 ás 12 h.
Manáos e esc *Manáos*, a 18 ás 4 horas.
Rio e esc *S. Salvador*, a 19 ás 4 horas.
Santos e esc. *Santos*, a 20 ás 4 horas.
Santos e esc. *Crefeld* a 21 ás 4 horas.
B. Aires e esc. *Cordillere*, a 22 ás 12 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Rio Formoso*, v. generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, varios generos.
Vapor nacional *Itabira*, v. generos.
Vapor inglez *Inventor*, v. generos.
Vapor inglez *Caldy*, v. generos
Palhabote nacional *Eclypse*, lastro.
Barca norueguense *Favorit*, madeira.
Barca portugueza *Venturosa*, carvão.
Lugre inglez *Maritana*, v. generos.
Lugre inglez *Nellie M.*, bacalhão.

DIA 13-ENTRADAS

Liverpool e esc., 24 dias, vapor inglez *Inventor*, de 1445 tons, commandante Johns Henry, equipagem 30, c. v. generos: a Julius von Sohsten.

Newport, 21 dias, vapor inglez *Caldy*, de 1059 tons., commandante W. Davidson, equipagem 23, c. v. generos: a Arthur Williams.

SAHIDA

Santos e esc., vapor nl. *Gram Pará*, commandante A Pinto, c. v. generos.

PASSAGEIROS

Sahidos para o norte no vapor nacional *Pernambuco*, no dia 12 do corrente:
PARAHYBA—José Henriques.
NATAL—Domingos Netto.
CEARA'—Dr. L. C. de Almeida, d Ignacia M Dias e 1 creada, Julio G. de Mattos, Damião V. Silva e sua senhora, Americo Vespucio, José Aragão, coronel José A. Araujo e Herculano Barbosa.
MARANHÃO—Manoel J. F. Jorge e 4 praças.
PARA'—Ernesto Weichsil, Max Gresbach, José T. Santos Bastos e Demetrio M. Silva.
MANAOS—Alferes José R. de França e 1 creado.

Companhia do Beberibe

Convida-se aos senhores accionistas a virem receber o dividendo n. 85, na rasão de 1000 por acção.

Os pagamentos são effectuados das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, diariamente até o fim do corrente mez, e ao depois nos sabbados.

Os procuradores devem exibir documento legal que os autorize á dar quitação.

Recife, 5 de junho de 1905.

Alfandega de Pernambuco
PRAZO DE 30 DIAS
N. 59

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5.º Cap. 5.º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 1

Marca losango L S. S., 25 caixas de n. 1 a 25, consignados á ordem.

Marca F. M. da S., duas caixas ns 203 e 2038, consignadas a Francisco M. d Silva.

Marca S, uma dita n. 3, consignada ao mesmo F. M. da Silva.

Marca J. W. M. C., 11 ditas ns 13.100 á 13.110, consignadas a J. W. de Medeiros & C.ª.

Marca L. B., duas ditas ns. 286 e 287, consignadas aos mesmos, João W. de Medeiros & C.ª.

Marca N. F. C., dous fardos ns. 104 e 105, consignados a J. W. de Medeiros & C.ª.

ARMAZEM N. 2

Marca J. S. A., tres peças de ferro, n. 1 a 3, consignadas a José Soares d'Amaral.

Alfandega de Pernambuco, 23 de Maio de 1905.

O inspector,
Manuel Pinto da Fonseca.

Liquidação do imposto de decimas, da freguezia de Santo Antonio, do exercicio de 1902 a 1903.

I

Fogo n. 38, Irmandade da SS. Trindade........ 47$868
Frei Caneca n. 15, igreja Evangelica........ 28$750
Becco da travessa da rua Bella n. 2 A, Izabel Maria da Conceição........ 116$625
Tobias Barretto n. 22, Idalina Monteiro de Faria Tavares.. 7$848

J

Duque de Caxias n. 27, Joaquim Ferreira Ramos...... 103$500
Marcilio Dias n. 40, Joaquim F. Ramos Sobrinho........ 51$618
Paulino Camara n. 19, Joaquim Lourenço da Silva Oliveira (1/2)........ 183$208
Coronel Suassuna n. 11, João Joaquim de Oliveira Fonseca (dr.)........ 36$397
Dr Feitoza n. 39, João Antonio da C. Lobo........ 48$875
Trincheiras n. 31, João de Britto e João da Cruz Estanislau........ 21$562
Marcilio Dias n. 30, João Baptista Gomes da Luz........ 191$618
Travessa da Flores n. 29, João D. Pinto de Almeida Guimarães........ 39$243
Travessa do Lobato n. 12, João José de Jesus Americo........ 47$860
Becco do Lucena n. 25, José Marinho Falcão........ 57$500
Becco do Calabouço n. 2, José Caetano de Carvalho........ 30$618
Largo de S. Pedro n. 15, José, filho de Joaquim da Costa Pinto........ 11$500
Netto de Mendonça n. 10, João Francisco dos Santos........ 20$625
15 de Novembro n. 48, José Hugo Gonçalves........ 238$625
Coronel Suassuna n. 15, José Joaquim Ferreira de Souza........ 240$193
Ilha do Carvalho n. 21, José e Julio, filhos de Joaquim Ferreira Valente........ 71$625
Travessa do Lobato n. 2, José Luiz de Andrade Costa...... 31$900
15 de Novembro n. 69, José Nogueira de Souza Filho........ 173$875
Agostinho Bezerra n. 22, José Pereira de Amares........ 30$618
Marcilio Dias n. 26, José Pereira de Azevedo........ 97$750
Becco da Matriz n. 1, José Rufino Pessôa de Mello...... 30$618
Idem n. 1 A, o mesmo........ 30$618
Travessa da Concordia n. 50, José Rodrigues Tavares de Mello........ 65$118
Becco da Bomba n. 2, José Soares de Oliveira........ 30$618
1.º Becco da Cadeia Nova n. 11, o mesmo........ 39$243
Coronel Suassuna n. 23, José Victorino Alves Maia (dr.).. 65$118
Travessa do Livramento n. 24, o mesmo........ 39$243
Travessa da Concordia n. 42, o mesmo........ 65$118
15 de Novembro n. 19, o mesmo (parte)........ 95$835
Pedro Affonso n. 55, o mesmo 363$965
Becco da Cambôa n. 5, Julio Gomes das Neves........ 47$868
Duque de Caxias n. 90, Julio Rodrigues de Almeida...... 12$011
Marcilio Dias n. 1, Jacintho Botelho de Amorim........ 21$903
Travessa das Flores n. 23, Joanna Emilia de Moraes Pereira........ 19$621
Conselheiro Peretti n. 15, Joanna F. Tavares de Figueirôa (1/3)........ 28$750
Coronel Suassuna n. 30, Joanna Amelia da Silva........ 35$055
Becco da Matriz n. 15, Joaquina Emilia S. Villaça........ 106$375
Conselheiro Peretti n. 35, Joaquina Maria da Silva Pinto.. 39$243
Marcilio Dias n. 28, Josepha Maria dos Santos........ 190$900
Marquez do Herval n. 95, Julieta (menor)........ 57$500
F. Camarão n. 68, Jovina Gomes Penna Temporal...... 115$000

L

Lomas Valentinas n. 22, Luiz Augusto Coelho Cintra...... 57$500
Penha n. 4, Landelino Paiva Ferreira........ 68$568
Fogo n. 52, o mesmo........ 41$183
Duque de Caxias n. 90, Ludgero Rodrigues de Almeida (parte)........ 12$011
Cabugá n. 4, Laura Peres da Cruz........ 7$512
Duque de Caxias n. 71, Leopoldina Rosa Bastos........ 480$987
Conselheiro Peretti n. 15, Laura Maria Tavares da Silva (1/3)........ 28$750
Felippe Camarão n. 27, Laurinda Umbelina de Jesus Villar........ 78$875

M

Pedro Ivo n. 8, A, Manoel Antonio de Jesus........ 47$868
28 de Setembro n. 2, o mesmo 20$700
Dr. Feitoza n. 17, Manoel Cardoso Junior........ 126$500
Fogo n. 17, Manoel Fernandes Mascarenhas........ 39$243
1.º Becco da Cadeia Nova n. 7, Manoel Gonçalves de Azevedo........ 19$621
15 de Novembro n. 4, Manoel Gonçalves Ferreira e Silva 237$350
24 de Maio n. 3, Manoel Gomes (parte)........ 31$348
Pedro Affonso n. 82, Manoel José de Mattos........ 74$878
1.º de Março n. 15, Manoel José Pereira (parte)........ 129$375
Ilha do Carvalho n. 12, Manoel Joaquim da Costa Carvalho 41$183
Idem n. 17, o mesmo........ 57$500
Idem n. 25, o mesmo........ 76$875
Idem n. 27, o mesmo........ 47$868
Travessa do becco do Falcão n. 2, o mesmo........ 30$618
Idem n. 4, o mesmo........ 39$243
Idem n. 6, o mesmo........ 39$243
Coronel Suassuna n. 21, Miguel dos Anjos L. de Mello.. 39$243
Marcilio Dias n. 24, Machado & Lopes........ 154$387
Travessa da Bomba n. 13, os mesmos........ 86$500
F. Camarão n. 58, Menelau de Souza Moreira........ 76$875
Coronel Suassuna n. 64, Marianno Alves da Silva........ 28$346
Tobias Barretto n. 22, Maria Bernardina Monteiro........ 7$848
Travessa do Carcereiro n. 19, Maria da Conceição Perpetua de Oliveira........ 30$618
Coronel Suassuna n. 27, a mesma........ 25$443
Cadeia Nova n. 5, Maria Izabel da Fonseca........ 140$875
Becco do Calabouço n. 20, Maria Izabel da Fonseca Pinto 89$268
Marquez do Herval n. 28, a mesma........ 158$175
Idem n. 30, a mesma........ 92$575
Francisco Jacintho n. 66, M. Joaquina do Nascimento Vianna (parte)........ 37$162
Conselheiro Peretti n. 27, Maria L. da Silva Santos........ 23$933
Travessa do Calabouço n. 3, a mesma........ 15$196
Conselheiro Peretti n. 14, a mesma........ 15$196
28 de Setembro n. 10, a mesma 36$008
Travessa do Carmo n. 37, Maria Lourença do Rosario.... 28$750
Becco do Lucena n. 13, Maria Maia de Azevedo........ 33$500
Visconde de Inhaúma n. 52, a mesma........ 181$987
Conselheiro Peretti n. 15, Maria Marcolina Tavares (parte)........ 28$750
Trincheiras n. 23, Maria Olympia Ramos Couto........ 47$868
Travessa das Cruzes n. 14, Maria Petrolina de Sampaio.. 158$125
Duque de Caxias n. 90, Maria Rodrigues de Almeida (parte)........ 12$011
Idem n. 90, Maria Thereza Rodrigues de Almeida (parte) 12$011
15 de Novembro n. 48, Maria Gonçalves Ferreira (parte).. 221$375

O

Duque de Caxias n. 90, Oscar Rodrigues de Almeida (parte)........ 12$011

P

Dr. Feitoza n. 26, Pedro Correia de Oliveira (dr.)........ 135$637
Marcilio Dias n. 7, Pinto & C.. 215$625
Santa Thereza n. 31, Pedro Jorge da Silva Ramos........ 47$868
Idem n. 52, o mesmo........ 37$015
28 de Setembro n. 35, o mesmo........ 19$621
Idem n. 23, Paulino de Oliveira Maia........ 30$618
Agostinho Bezerra n. 25, Pulcheria Hermina de Araujo.. 28$750

R

B. de Lucena n. 1, Rita Maria dos Prazeres........ 43$125

S

24 de Maio n. 34, Sebastião José Pereira........ 47$868
Tobias Barretto n. 26, Sociedade Monte-Pio Pernambucano........ 143$750

T

Tobias Barretto n. 30 A, Theodoro Benthsen dos Santos.. 30$618
Idem n. 32, o mesmo........ 65$118
Idem n. 32 A, o mesmo........ 21$861
Idem n. 32 B, o mesmo........ 19$695
F. Camarão n. 70, o mesmo........ 24$436
Idem n. 74, o mesmo........ 86$250
Marquez do Herval n. 105, o mesmo........ 143$875
Cadeia Nova n. 19, Thomaz de Carvalho Soares Brandão Sobrinho........ 315$213
24 de Maio n. 24, Theolinda, casada com Alfredo C. da Rocha........ 51$750
Marquez do Herval n. 47, Thereza Florentina Cantalia.... 53$618

(Continúa)

MUTILADO

ILEGIVEL